



*República Federativa do Brasil*  
**ESTADO DO PARÁ**  
**DIÁRIO OFICIAL**

ANO LXXXIV — 85.º DA REPÚBLICA — N.º 23.093

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 1975

**GOVERNADOR DO ESTADO**

**Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES**

**VICE-GOVERNADOR**

**Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO**  
GABINETE CIVIL

**Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO**

GABINETE MILITAR

**Major FRANCISCO RIBEIRO MACHADO**

## **Secretariado**

Secretário de Estado de Governo

**Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL**

Secretário de Estado do Interior e Justiça

**Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS**

Secretário de Estado da Fazenda

**Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA**

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

**Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO**

Secretário de Estado de Saúde Pública

**Dr. MANOEL AYRES**

Secretário de Estado de Educação e Cultura

**Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR**

Secretário de Estado de Agricultura

**Eng.º Agr.º ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS**

Secretário de Estado de Segurança Pública

**Coronel de Exerc. DIRCEU BITTENCOURT DE SA**

Diretora do Departamento do Serviço Público

**MARIA DE NAZARETH DA SILVA BRANDÃO**

Consultor Geral do Estado

**Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS** Respondendo

## **NESTA EDIÇÃO**

### **1 CADERNO**

**36 PÁGINAS**

**PORTARIAS Ns. 3.145 e 3.146**

**do Governo do Estado**

— X X X X X —

**PORTARIAS da Secretaria de Estado da Fazenda**

— X X X X X —

**CONT. ADJUD. DE SERVIÇOS — PJ—31 e 40/75 —**

**do Departamento de Estradas de Rodagem — D.E.R. —**

**PA.**

— X X X X X —

**ATAS DE ASSEMBLÉIA GERAL — de ALCAMAG —**

**Alcântara Machado Agro Pecuária S. A.**

**Companhia Amazônia Textil de Anagem — CATA**

— X X X X X —

**BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1975 — do Bank Of**

**London & South América Limited**

— X X X X X —

**EDITAIS — do Tribunal Regional Eleitoral**

**da Comarca da Capital**

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

### PODER EXECUTIVO

PORTARIA N. 3.145 — DE 21 DE AGOSTO DE 1975.

O Governador do Estado do Pará, no uso de atribuições que por Lei lhe são conferidas, e,

Considerando que a Comissão de Inquérito constituída pela Portaria Governamental n. 3.024, de 07 de maio de 1975, não pôde concluir seus trabalhos no prazo legal prorrogado pela Portaria n. 3.104, de 17 de julho de 1975, pelas razões que invocou no ofício n. 15.75-C.I., de 19 de agosto de 1975,

**R E S O L V E :**

1. Considerar dissolvida referida Comissão e designar nova Comissão de Inquérito Administrativo, para o mesmo fim, composta dos seguintes funcionários: — Dr. Jayme Nunes Lamarão, 30. Promotor Público da Capital, Presidente; Dr.

Affonso Pinto da Silva, 60. Promotor Público da Capital e o Sr. Juracy Monteiro dos Santos, Contabilista do Tribunal de Contas do Estado, membros, para prosseguir os aludidos trabalhos e concluir os no prazo de trinta (30) dias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de agosto de 1975

**Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES**

Governador do Estado

(G. Reg. — n. 2683)

PORTARIA N. 3146 — DE 21 DE AGOSTO DE 1975.

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Designar os Soldados da Polícia Militar do Pará, José Botelho Furtado, Rai-

undo Nonato Alfaia e Walter Farias de Sena, para exercerem as funções de "Soldado de Segurança" previstas na Seção de Pessoal do Serviço de Vigilância e Informações da Assessoria de Segurança do Gabinete Militar do Governador, nos termos da letra A. do item I do parágrafo 2.º do art. 6.º da Lei n. 4494 de 3 de dezembro de 1973, combinado com o artigo 1.º do Decreto n. 9184 de 23 de junho de 1975, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens de suas situações de origem, a partir de 10. de junho do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de agosto de 1975

**Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES**

Governador do Estado

(G. Reg. — n. 2637)

## SECRETARIA

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 14 de agosto de 1975.

**Dr. Clóvis de Almeida Mácola**  
Secretário de Estado da Fazenda  
(Ext. Reg. n. 4473—Dia—26.8.75)

PORTARIA SEFA N. 163 DE 19 DE AGOSTO DE 1975

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E :**

Designar o Sr. Newton Pessoa de Oliveira, Inspetor de Rendas Símbolo CC-21, servindo no Departamento de Fiscalização Tributária, para responder pela Mesa de Rendas de Capanema, de acordo com o artigo 128 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará.

Arbitrar e Conceder ao Sr. Newton Pessoa, de Oliveira, trinta (30) diárias no valor de Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros) cada, no valor total de Cr\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos cruzeiros), correspondente às despesas de alienação e hospedagem.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 19 de agosto de 1975.

**Dr. Clóvis de Almeida Mácola**

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. n. 4474—Dia—26.8.75)

PORTARIA SEFA N. 160 DE 19 DE AGOSTO DE 1975

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E :**

Designar, com fundamento na alínea "c" do art. 12 da Lei n. 4.416, de 24 de outubro de 1972, o Diretor do Departamento de Receita, Sr. José Maria Chaves da Costa, Representante desta Secretaria de Estado no Conselho Diretor da Companhia de Saneamento do Pará.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 19 de agosto de 1975.

**Dr. Clóvis de Almeida Mácola**

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. n. 4474—Dia—26.8.75)

PORTARIA SEFA N. 162 DE 19 DE AGOSTO DE 1975

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E :**

Designar o Sr. Pedro Pereira de Souza, Administrador de Mesa de Renda, símbolo CC-20, para responder pela Exatoria de Acará, até ulterior deliberação.

Arbitrar e Conceder ao Sr. Pedro Pereira de Souza ajuda de custo no valor de Cr\$ 1.143,00 (hum mil, cento e quarenta e três cruzeiros) correspondente a três (3) meses de padrão de vencimentos do cargo de Administrador de Mesa de Rendas, CC-20, nos termos do parágrafo único do artigo 128, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 19 de agosto de 1975.

**Dr. Clóvis de Almeida Mácola**

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. n. 4474—Dia—26.8.75)

## FAZENDA

### GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEFA N. 161 DE 19 DE AGOSTO DE 1975

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E :**

Designar, o Dr. João Seixas Aguiar, Assessor desta Pasta, para integrar o Conselho do Fundo de Desenvolvimento Agrário, como representante da Secretaria de Estado da Fazenda.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 19 de agosto de 1975.

**Dr. Clóvis de Almeida Mácola**

Secretário de Estado da Fazenda

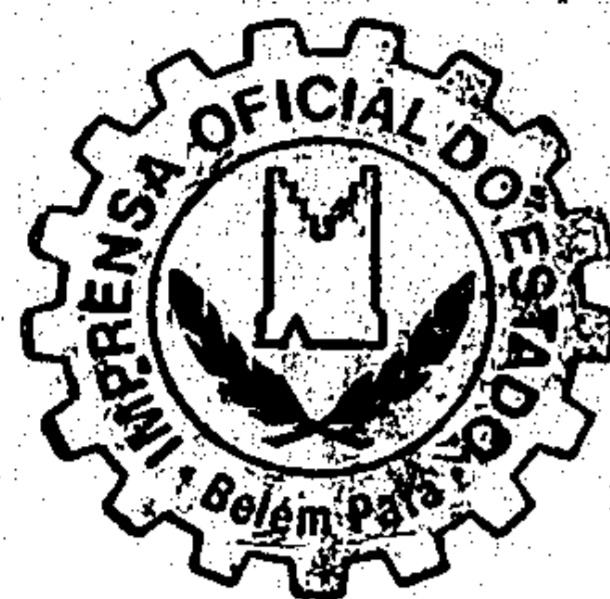
(Ext. Reg. n. 4473—Dia—26.8.75)

PORTARIA SEFA N. 157 DE 14 DE AGOSTO DE 1975

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando as diretrizes estabelecidas pela atual administração fazendária do Estado do Pará, face a reforma que se processa nesse setor,

**R E S O L V E :**

Delegar competência ao Sr. Augusto da Silva Neno, Administrador da Mesa de Rendas de Santarém, para decidir na jurisdição desse órgão, no segundo semestre do corrente exercício, as reclamações relativas ao regime de estimativa, após o reexame de cada caso, à luz dos princípios e normas que disciplinam a matéria.



## DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Diretoria, Administração,  
Redação e Oficinas:  
Av. Almirante Barroso, 735  
Belém - Pará

### FONES:

Gabinete do Diretor 26-0858  
Diretoria de Administração 26-1196  
Diretoria de Documentação e Divulgação 26-0859

Posto de Vendas Centro  
Rua 13 de Maio, 280-1  
Fone: 22-0174

### Diretor-Presidente

**Dr. FERNANDO FARIAS PINTO**  
Diretora de Documentação e Divulgação

**Profa. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO**

**Chefe da Redação e Revisão**  
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

### TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	Cr\$	D. O.	Cr\$
Anual . . . .	700,00	N.º atrasado ao ano	
Semestral . .	400,00	umenta ..	2,00
N.º avulso..	3,00	Publicações	
Outros Es-		Página comum, cada	
tados e Mu-		centímetro..	15,00
nicipios		Página de	
Anual . . . .	1.000,00	Contabilidade - preço	
Semestral . .	500,00	fixo . . . .	1.300,00

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:** DAS 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem acompanhar qualquer publicação.

**ASSINATURAS:** Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

**PAGAMENTOS:** Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

**FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS:** Redução 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

### SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — (SEVOP)

TOMADA DE PREÇO N. 08/75

#### A V I S O

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, avisa às empresas construtoras que se encontra afixado no hall de entrada da sede desta Secretaria, situada à Trav. do Chaco n. 2158, o Edital de Tomada de Preço n. 08/75 — SEVOP, para construção de uma Escola de 1o. Grau na Vila de Mosqueiro — Carananduba.

Outrossim informa que a abertura das propostas realizar-se-á no dia 29 de agosto do corrente ano, às 10 horas.

Os elementos necessários para a Licitação poderão ser obtidos na sala da Divisão de Estudos e Projetos desta Secretaria.

Belém, 20 de agosto de 1975

**Ernesto Reis Braga**

Presidente da Comissão de Licitação

#### V I S T O:

Eng.º Pedro Paulo de Lima Dourado  
Secretário de Estado

(Ext. Reg. n. 4466—Dias—23, 26 e 27.8.75)

### SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — (SEVOP)

TOMADA DE PREÇO N. 09/75

#### A V I S O

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, avisa às empresas construtoras que se encontra afixado no hall de entrada da sede desta Secretaria, situada à Trav. do Chaco n. 2158, o Edital de Tomada de Preço n. 09/75 — SEVOP, para Construção de uma Escola de 1o. Grau, nesta Capital, na Rua Padre Eutíquio.

Outrossim informa que a abertura das propostas realizar-se-á no dia 29 de agosto do corrente ano, às 11 horas.

Os elementos necessários para a Licitação poderão ser obtidos na sala da Divisão de Estudos e Projetos desta Secretaria.

Belém, 20 de agosto de 1975

**Ernesto Reis Braga**

Presidente da Comissão de Licitação

#### V I S T O:

Eng.º Pedro Paulo de Lima Dourado  
Secretário de Estado

(Ext. Reg. n. 4467—Dias—23, 26 e 27.8.75)

### Ministério das Minas e Energia Departamento Nacional da Produção Mineral COMISSÃO EXECUTORA DO PROJETO RADAMBRASIL

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital de Concorrência N. 002/75 - SEDE  
— A V I S O —

De ordem do Senhor Secretário-Executivo da Comissão Executiva do Projeto RADAMBRASIL, em conformidade com os termos da delegação de competência conferida pela Portaria n. 019, de 06 de fevereiro de 1975, publicada no Diário Oficial da União, edição do dia 10 de março de 1975, do Senhor Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral - DNPM, faço público, para conhecimento dos interessados, que às 15:00 (quinze) horas, do 30.º (trigésimo) dia, a contar da primeira publicação deste Aviso, na sua sede, situada à Travessa Benjamin Constant, n. 1.027, na cidade de Belém, Estado do Pará, a Comissão Permanente de Licitação, dirigida pelo seu Presidente, designada pela Portaria n. 001, de 07 de fevereiro de 1975 — SECEX, receberá e abrirá propostas para prestação de serviços sob contrato, de transporte aéreo, por avião, de pessoal, material e combustível entre as Bases de Operações de Campo da Comissão Executiva do Projeto Radam-Brasil, do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério das Minas e Energia.

As condições gerais e especiais da concorrência, estão descritas em Edital afixado no Quadro de Avisos, de sua sede, no endereço acima, onde serão prestados todos os esclarecimentos pertinentes à Licitação em causa.

Belém-Pará, 18 de agosto de 1975.

**José Augusto Celestino Oliveira**  
Presidente

Comissão Permanente de Licitação

#### V I S T O:

Geól.º Antonio Luiz Sampaio de Almeida  
Secretário-Executivo  
Projeto RADAMBRASIL

(Ext. — Reg. n. 4461 — Dias 22, 26, e 27.08.75)

### GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Termo de Convênio que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Altamira.

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, representados pelo Professor Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES,

Governador Constitucional do Estado e pelo Eng.º DOMINGOS JUVENIL NUNES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Altamira, denominados respectivamente, Governo do Estado e Prefeitura, assinam o presente Convênio para aplicação de recursos constantes do Orçamento do Estado para o exercício de 1975, destinado à construção de residência oficial do Prefeito do referido município, sendo o mesmo regido pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMETRA** — O Governo do Estado entregará à Prefeitura a importância de Cr\$ 291.499,69 (Duzentos e noventa e hum mil, quatrocentos e noventa e nove cruzeiros e sessenta e nove centavos), proveniente dos recursos orçamentários do Estado, custo total do presente Convênio, destinado às obras de construção da residência oficial do Prefeito naquele município a serem executadas pela Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

**CLÁUSULA SEGUNDA** — A Prefeitura obriga-se a empregar os recursos deste Convênio de conformidade com o estabelecido na Cláusula Primeira, devendo o plano de aplicação passar a integralo, rubricado, conjuntamente, pelas partes convenientes;

**CLÁUSULA TERCEIRA** — A despesa a que se refere a Cláusula Primeira correrá através dos recursos orçamentários do Estado assim discriminados: ..... 1700.03381812.038 — Transferência a Municípios — 4.3.0.0 — Transferências de Capital — 4.3.7.0 — Contribuições Diversas;

**CLÁUSULA QUARTA** — A importância convencionada será liberada total ou parcialmente, de acordo com as disponibilidades financeiras do Estado, devendo os empenhos de despesa acompanharem os respectivos repasses;

**CLÁUSULA QUINTA** — A Prefeitura prestará contas ao Tribunal de Contas do Estado, de conformidade com as disposições legais vigentes;

**CLÁUSULA SEXTA** — O presente Convênio, transcrito no livro próprio da Secretaria de Estado de Governo, à página 399, poderá ser denunciado a qualquer momento, no todo ou em parte, pelo Governo do Estado, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte da Prefeitura ou ainda por impossibilidade de seu cumprimento, em decorrência de insuficiência de recursos financeiros, ficando desde logo escolhido o foro da comarca desta Capital para dirimir qualquer contenda que porventura venha a se originar deste acordo;

**CLÁUSULA SÉTIMA** — A Prefeitura Municipal de Altamira colocará no local das obras letreiro destacado contendo, entre os dizeres, a expressão "Obra realizada com o auxílio financeiro do Governo do Estado do Pará".

**CLÁUSULA OITAVA** — O prazo para

aplicação dos recursos a que se refere o presente Convênio será até 31 de dezembro de 1975, podendo o mesmo ser alterado ou renovado, observadas as formalidades legais, mediante a assinatura de termos aditivos ao presente,

E, por estarem justos e convencidos, assinam o presente Convênio em seis (6) vias de igual teor e forma em presença de duas (2) testemunhas a tudo presentes.

Belém, 21 de agosto de 1975

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
Governador do Estado

Eng.º Domingos Juvenil Nunes de Souza  
Prefeito Municipal de Altamira

TESTEMUNHAS:

aa) ILEGÍVEIS

(G. Reg. - n. 2687)

SERVICÓ PÚBLICO FEDERAL

**M. T. DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM — 2o. D. R. F. PROCURADORIA DISTRITAL**

(ART. 54 DECRETO N. 73.740/73)

**PARTES: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM** ... (DNER), Autarquia Federal do Ministério dos Transportes, através seu 2o. Distrito Rodoviário Federal, com sede no Km. 5 da BR-316-Entroncamento e

Maria do Socorro de Vasconcelos Neves, brasileira, viúva, professora, residente e domiciliada na cidade de Capanema-Pa.

**LOCAL E DATA:** Lavrado e assinado em Belém-Pará, aos 5 (cinco) dias do mês de agosto de 1975.

**OBJETO:** — Locação de imóvel situado em Capanema, Estado do Pará, na Rua Mundurucú, antiga Cônego Inácio de Magalhães.

**PRAZO:** Um (1) ano a partir de 05.08.75.

**VALOR:** O valor do contrato é de Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros).

**FUNDAMENTO DO CONTRATO:** Fundamentado em despacho do Eng.º Chefe do 2.º Distrito Rodoviário Federal, que dispensou a licitação, na forma do disposto na alínea g), do § 2.º do art. 126, do Decreto-lei n. 200/67, usando poderes que lhe foram conferidos através Portaria n. 136, de 03.02.75.

Atesto a veracidade destes dados para publicação.

Belém, 22 de agosto de 1975.

Orlando Geraldo de Leão Guilhen  
Substituto do Procurador Chefe da PD. 2.

V I S T O :

Em 22 de agosto de 1975.

Eng.º ELMIR NOBRE SAADY

Chefe do 2o. DRF

(Ext. Reg. n. 4503 - Dia: 26.08.75).

**M. T. DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM — 2o. D. R. F. PROCURADORIA DISTRITAL**

(ART. 54 DECRETO N. 73.740/73)

**PARTES: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM** ... (DNER), Autarquia Federal do Ministério dos Transportes, através seu 2o. Distrito Rodoviário Federal, com sede no Km. 5 da BR-316-Entroncamento e José Ribamar Rodrigues de Souza, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Capanema-Pa.

**LOCAL E DATA:** Lavrado e assinado em Belém-Pará no dia 5.08.75.

**OBJETO:** Locação de imóvel situado em Capanema Estado do Pará na Rua João Pessoa s/n.

**PRAZO:** Um (1) ano a partir de .. 5.8.75.

**VALOR:** O valor do contrato é de Cr\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos cruzeiros).

**FUNDAMENTO DO CONTRATO:** Fundamentado em despacho do Eng.º Chefe do 2.º Distrito Rodoviário Federal, que dispensou a licitação, na forma do disposto na alínea g), do § 2.º do art. 126, do Decreto-lei n. 200/67, usando poderes que lhe foram conferidos através Portaria n. 136, de 03.02.75.

Atesto a veracidade destes dados para publicação.

Belém, 22 de agosto de 1975.

Orlando Geraldo de Leão Guilhen  
Substituto do Procurador Chefe da PD. 2.

V I S T O :

Em 22 de agosto de 1975.

Eng.º ELMIR NOBRE SAADY

Chefe do 2o. DRF

(Ext. Reg. n. 4502 - Dia: 26.08.75).

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará**

ACÓRDÃO N. 81

Processo n. 113

Recorrente: XERFAN & CIA.

Recorrido: Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária. Decisão: A apreciação do pedido de equidade e de competência exclusiva da autoridade administrativa.

A C Ó R D A O

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do

Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da ata do julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, em não dar provimento ao presente recurso, por unanidade de votos.

Belém, 13 de agosto de 1975  
 Dr. ALMIR FORTES DA COSTA  
 Presidente  
 MARIO DIAS DA SILVA  
 Relator  
 Dr. LAERCIO DIAS FRANCO  
 Procurador Fiscal

**P A R E C E R**

Considerando que a ação fiscal foi revestida de todas as formalidades legais;

Considerando ainda que a autuada não contestou a ação fiscal em todos os seus termos inclusive quanto aos valores do débito fiscal apurado pela fiscalização;

Considerando finalmente que a apreciação da aplicação da Equidade está fora da competência do Conselho de Recursos Fiscais do Estado;

Isto posto, sou de parecer, seja negado provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida que condenou XERFAN & CIA. Matriz.

Este é o meu parecer.

Belém, 30 de julho de 1975.

MARIO DIAS DA SILVA  
 Relator

(Ext. Reg. n. 4515 - Dia: 26.08.75).

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
 D.E.R.-PA.**

CONT. ADJUD. DE SERVIÇOS —  
 PJ—31/75

Contrato de adjudicação de serviços, sob o regime de empreitada, firmado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA) e o Consórcio W. J. Britto — TRAFECON, para execução do projeto final de engenharia dos trechos rodoviários BL-15|Entroncamento, na Rodovia BL-37; BL-15|Entroncamento na Rodovia BR-316; interseções das Rodovias BR-316, BL-37 (Entroncamento), conforme abaixo melhor se declara.

Processo n. 01465/75

**I — PEAMBULO**

1) — CONTRATANTES: O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, daqui por diante denominado DER-PA, e o Consórcio W. J. Britto — TRAFECON, a seguir denominado Contratado. 2) REPRESENTANTES: Representa o DER-PA o seu Diretor Geral, Eng. Valdir Sergio dos

Santos, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital e o Contratado será representado pelo Eng. Ivanir José Cordeiro Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade. 3) — SEDE DO CONTRATADO: A sede do Contratado é situada à Trav. Mauriti n. 1178, nesta cidade. 4) — FUNDAMENTO LEGAL DA EMPREITADA: O presente contrato de empreitada decorre do Edital de Tomada de Preços n. 15/74 — DERPA, com as modificações do escopo básico apresentado na proposta inicial do Contratado, conforme solicitação do DER-PA feita através do Memorando n. 184/75-DR.T|DERPA, constante do Processo n. 01465/75.

**II — OBJETO, LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**1) — LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO:**

Os serviços adjudicados através do presente contrato, referem-se à execução de: a) — Projeto Final de Engenharia da Rodovia BL-37 (Trecho: BL-15|Entroncamento); b) — Projeto Final de Engenharia da Rodovia BR-316 (Trecho: BL|15 Entroncamento); c) — Projeto Final de Engenharia da interseção da BL-15 (Av. Dr. Freitas) com a BL-37 (Av. 1º de Dezembro) e com a BR-316 (Avenida Almirante Barroso); d) — Projeto Final de Engenharia da interseção da BR-316 com a BL-33 (Rodovia Julio Cesar); e, Estudos de Tráfego correspondentes à Alternativa A, que constarão dos seguintes serviços: 1 — Coleta e Análise dos Dados de Tráfego existentes na Região. Serão obtidos, manipulados e considerados todos os elementos de tráfego disponíveis do DER-PA, DNER, DMER, DETRAN, GEIPOT e outras entidades, de maneira, sobretudo, a formar séries históricas e estabelecer regressões que permitam a extrapolação das Projeções de Tráfego para o período de vida útil do Projeto. 2 — Realização de Novas Pesquisas de Tráfego. Serão feitas no sentido de complementar e aferir os dados existentes e obtidos na fase anterior. Serão aplicadas metodologias adotadas pelo DNER e pelo GEIPOT, para os seguintes tipos de pesquisas de tráfego: a) Contagens Volumétricas: Preveem-se 4 (quatro) postos de contagens, a saber: V — 1 — Av. Alm. Barroso junto ao Entroncamento com a BL-33; V — 2 — Av. Pedro Alvares Cabral junto ao Entroncamento com a BL-33; V — 3 — BR-316 junto ao Entroncamento; V — 4 — ... BL-17, junto ao Entroncamento; b) Pesquisas de Origem e Destino (O-D). Com postos localizados nos mesmos locais das contagens volumétricas e com períodos de pesquisas de oito horas em um dia por posto; c) Contagens Direcionais. Serão efetuadas contagens diretas de direcionais nos locais das principais interseções, sobretudo no local

do Entroncamento (confluência das BR-316, BL-17, BL-37, BL-34). Além do Entroncamento, serão consideradas as interseções com BL-15 (Av. Dr. Freitas); BL-33 (Av. Julio Cesar); BL-04 (Av. Tavares Bastos). 3 — Análise dos Resultados das Coletas e Pesquisas. Esta fase que representa o início de emprego das técnicas de Engenharia de Tráfego propriamente dita, corresponde a: a) Caracterização qualitativa e quantitativa do tráfego atual: volumes, composição, tipo, volumes de pico de projeto; b) Projeção do tráfego atual ao longo do período de validade do Projeto (Ano de Projeto), através de taxas inferidas das análises de regressão sobre as séries históricas disponíveis; c) Alocação do Tráfego Projetado (Ano de Projeto) as vias existentes e aos melhoramentos que serão introduzidos; d) Análise da Capacidade e dos Níveis de Serviço nas diversas vias existentes e a serem implantadas ou melhoradas (inclusive e principalmente na interseção do Entroncamento); e) Elaboração de Fluxogramas para tráfego atual e futuro (projetados conforme item b); f) Determinação do Número Equivalente "N", de repetições de passagem do eixo padrão, para fins de dimensionamento do Pavimento; g) Conclusões e Recomendações para os demais projetos parciais dependentes de Tráfego, e demais características constante da proposta de execução e preços da Contratada, com as modificações do escopo básico, datada de 29.04.75, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, para todos os efeitos legais.

**III — PREÇO E PAGAMENTO**

1) — PREÇO: O DER-PA pagará à Contratada pela execução dos serviços ora adjudicados, objeto deste contrato, o preço global de Cr\$ 740.162,11 (setecentos e quarenta mil cento e sessenta e dois cruzeiros e onze centavos). 2) — REAJUSTAMENTO: O preço acima referido não será revisível e nem reajustado em hipótese alguma. 3) — FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento dos serviços executados, será efetuado pela Tesouraria Geral do DER-PA da seguinte forma: No ato da assinatura do contrato, trinta por cento (30%); decorridos sessenta (60) dias da assinatura do contrato, quarenta por cento (40%); decorridos noventa (90) dias da assinatura do contrato, dez por cento (10%); uma parcela de dez por cento (10%) quando da apresentação da minuta do Projeto Final e os dez por cento (10%) restantes, quando da apresentação do Projeto Final impresso, em sua forma definida, nos termos previstos nas instruções n. 02 do DNER. 4) — CONDIÇÃO: Nenhum pagamento será efetuado antes da aprovação deste contrato pelo

Engº Diretor Geral do DER-PA.

#### IV — ANDAMENTO DOS SERVIÇOS E PRAZO

1) — Os serviços terão andamento previsto no prazo de cento e dez (110) dias corridos, a partir da assinatura do contrato e ordem deste DER-PA, sendo aludido prazo improrrogável, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e a critério do DER-PA.

#### V — VALOR E DOTAÇÃO

1) — VALOR: O valor global dos serviços, objeto do presente contrato é de Cr\$ 740.162,11 (setecentos e quarenta mil cento e sessenta e dois cruzeiros e onze centavos). 2) — DOTAÇÃO: A despesa correrá pela Verba: 4.1.1.10.2.-12 do Orçamento do DER-PA para o exercício de 1975, RECURSOS DO PROGRES e de conformidade com a Nota de Empenho n. 479/75.

#### VI—MULTAS

1) — A Contratada será aplicada pelo Diretor Geral no DER-PA, multa de 1% (hum por cento) do valor dos serviços por dia que exceder ao prazo para a conclusão dos serviços empreitados. 2) — NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO: A Contratada será notificada da aplicação da multa e a partir da notificação terá o prazo de dez (10) dias para recolher a quantia na Tesouraria do DER-PA. Parágrafo 1º — Fora desse prazo a multa a recolher será cobrada em dobro e o DER-PA suspenderá os pagamentos até que a multa seja recolhida. Parágrafo 2º — As multas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções civis e administrativas aplicáveis ao caso.

#### VII — DISSOLUÇÃO DO CONTRATO

1) — RESILIÇÃO: O contrato poderá ser resiliado unilateralmente pelo DER-PA ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa. 2) — RESOLUÇÃO: A critério do DER-PA caberá a resolução do contrato independente de interpelação judicial ou extra-judicial, quando a Contratada: a) não cumprir qualquer de suas obrigações contratuais; b) transferir no todo ou em parte os serviços empreitados sem prévia autorização, por escrito, do Engº Diretor Geral; c) falir. 3) — INDENIZAÇÃO: Na hipótese do contrato ser resiliado, a Contratada caberá receber o valor dos serviços executados. Parágrafo 1º — Ocorrendo resolução, o DER-PA promoverá o ressarcimento das perdas e danos via administrativa ou judicial. Parágrafo 2º — Em caso algum o DER-PA pagará indenização devida pela Contratada, por força da Legislação Trabalhista.

#### VIII — FORO

1) — Para as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará.

E, por estarem assim acordes, assinam este contrato de empreitada, os Representantes das partes contratantes e duas testemunhas, que a tudo assistiram.

Belém, 11 de julho de 1975.

Engº VALDIR SERGIO DOS SANTOS  
Diretor Geral do DER-PA

Engº IVANIR JOSÉ CORDEIRO MOREIRA — Representante da firma Contratada

Testemunhas:

1o. nome — Assinatura ilegível

Endereço Trav. Angustura, 3602

2o. nome — Assinatura ilegível

End.: Conj. Pres. Castelo Branco, Alameda Central n. 8

(Ext. — Reg. n. 4495 — Dia 26.8.75)

### Departamento de Estradas de Rodagem DER-PA.

CONT. SERV. EMPREITADA  
PJ—40/75

Contrato de adjudicação de serviços, sob o regime de empreitada, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA) e a firma T. Saré — Serviços Gerais Ltda, para construção de uma (1) ponte de madeira de lei, localizada no município de Tomé-Açu, sobre o rio Acará-Mirim, na Rodovia PA-140, como abaixo melhor se declara.

Processo n. 02537/75

#### I — PREÂMBULO

1) — CONTRATANTES: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, Autarquia Estadual, daqui por diante denominado DERPA e a firma T. Saré - Serviços Gerais Ltda, a seguir denominada Empreiteira. 2) — REPRESENTANTES: Representa o DERPA o seu Diretor Geral, Engº Valdir Sergio dos Santos, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital e a Empreiteira será representada pelo Sócio-Diretor, Sr. Teófilo dos Santos Saré, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade. 3) — SEDE E REGISTRO DA EMPREITEIRA: A sede da Empreiteira é localizada à Avenida Conselheiro Furtado n. 348, nesta Capital, estando registrada no DERPA sob o n. 156/75-PJ. 4) — FUNDAMENTO LEGAL DA EMPREITADA: O presente contrato de empreitada é celebrado de acordo com o Edital de Tomadas de Preços n. 07/75, devidamente aprovado e homologado pelo Sr. Engº Diretor Geral.

#### II — OBJETO, LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 1) — LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO:

Os serviços a executar situam-se na Rodovia PA-140, no município de Tomé-Açu, sobre o rio Acará-Mirim e referem-se à construção de uma (1) ponte de madeira de lei (maçaranduba) com as seguintes especificações técnicas: comprimento: 100,00 m; largura do tabuleiro: 6,40 m; altura de maré máxima: 15,00 m; altura de maré mínima: 11,00 m; altura da ponte: parte inferior das longarinas, acima d'água em maré máxima 3,50 m; vãos: três (3) vãos centrais de 10,00 m e dez (10) ditos de 7,00m; infra e meso estrutura: estacas de madeira de lei (maçaranduba) em vigas de 0,30 x 0,30m contraventamento no sentido transversal, tudo de acordo com detalhes anexos ao projeto; super-estruturas: longarinas transversais de maçaranduba em vigas de 0,30m x... 0,30m, plataformas de pista única com asscalho de pranchetas de maçaranduba de 0,076m x 0,15m, passarelas laterais para pedestres, faixa orientadora de tráfego em deslizantes; guarda-corpo e cortinas de contenção de aterros: deverão ser de madeira de lei e de acordo com as especificações do projeto. As peças empregadas na construção da citada ponte deverão ser de madeira de lei, previamente aprovadas pela fiscalização do DERPA. 2) — ALTERAÇÃO DO PROJETO: Nenhuma alteração do projeto será feita sem prévia autorização, por escrito, do Engº Diretor Geral do DERPA

#### III — PREÇO E PAGAMENTO

1) — PREÇO: O DERPA pagará à Empreiteira pela construção da ponte, objeto deste contrato, o preço de..... Cr\$ 965.000,00 (novecentos e sessenta e cinco mil cruzeiros), pela execução total dos serviços. 2) — REAJUSTAMENTO: O preço acima referido não será revisível e nem reajustado em hipótese alguma. 3) — FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento da obra será efetuado pela Tesouraria Geral do DERPA da seguinte forma: 15% (quinze por cento) para instalação dos serviços; 15% (quinze por cento) após a colocação de 50% dos esteios; 15% (quinze por cento) após a conclusão da colocação dos esteios; 15% (quinze por cento) após a colocação das longarinas e transversais, etc.; 10% (dez por cento) quando estiverem concluídos o tabuleiro inclusive deslizantes; 10% (dez por cento) na conclusão dos corrimãos; 10% (dez por cento) na conclusão das alas e finalmente os 10% (dez por cento) restantes, serão pagos trinta (30) dias após a emissão do Termo de Recebimento da Obra empreitada, devidamente concluída e aceita pelo DERPA. 4) — CONDIÇÃO: Nenhum pagamento será efetuado antes da aprovação deste

contrato pelo Engº Diretor Geral do DER-PA.

#### IV — PRAZO

1) — PRAZO: O prazo para a conclusão total da construção da ponte, objeto deste contrato, fica fixado em cento e dez (110) dias consecutivos, contados da data da assinatura do presente contrato, sendo aludido prazo improrrogável, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e a critério do DERPA.

#### V — VALOR E DOTAÇÃO.

1) — VALOR: — O valor atribuído aos serviços, objeto deste instrumento, é de Cr\$ 965.000,00 (Novecentos e Sesenta e Cinco Mil Cruzeiros), correndo a despesa por conta dos recursos financeiros a serem recebidos do Governo do Estado e Prefeitura Municipal de Tomé-Açu, conforme discrimina a CLÁUSULA V, do Convênio Especial de Cooperação e Compromisso, firmado em 31.07.1975, pelo Governo do Estado do Pará, Departamento de Estradas de Rodagem e a Prefeitura Municipal de Tomé-Açu.

#### VI — MULTA.

1) — COMINAÇÕES: — A EMPREITEIRA será aplicada pelo Diretor Geral do DERPA multa de 1% (hum por cento) do valor dos serviços, por dia que exceder ao prazo para a conclusão da obra empreitada. 2) — NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO: — A EMPREITEIRA será notificada da aplicação da multa e a partir da notificação terá o prazo de dez (10) dias para recolher a quantia na Tesouraria Geral do DERPA. PARÁGRAFO PRIMEIRO: — Fora desse prazo a multa a recolher será cobrada em dobro e o DERPA suspenderá os pagamentos até que a multa seja recolhida. PARÁGRAFO SEGUNDO: — As multas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções civis e administrativas aplicáveis ao caso.

#### VII — DISSOLUÇÃO DO CONTRATO E CAUÇÃO.

1) — RESILICÃO: — O contrato poderá ser resiliado unilateralmente pelo DERPA ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa. 2) — RESOLUÇÃO: — A critério do DERPA caberá a resolução do contrato independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a EMPREITEIRA: — a) — não cumprir qualquer de suas obrigações contratuais; b) — transferir no todo ou em parte os serviços empreitados sem prévia autorização por escrito do Engº Diretor Geral; c) — falir. 3) — INDENIZAÇÃO: — Na hipótese do item 1 desta Cláusula, a EMPREITEIRA caberá receber o valor dos serviços executados, mais o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações

proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução. PARÁGRAFO PRIMEIRO: — Ocorrendo resolução o DERPA promoverá o ressarcimento das perdas e danos via administrativa ou judicial. PARÁGRAFO SEGUNDO: — Em caso algum o DERPA pagará indenização devida pela EMPREITEIRA por força da Legislação Trabalhista. 4) — CAUÇÃO: — A EMPREITEIRA para efeito da assinatura do contrato, caucionou na Tesouraria Geral do DERPA, a quantia de Cr\$ 5.000,00 (Cinco Mil Cruzeiros). A caução será devolvida por ocasião da conclusão dos serviços empreitados desde que os mesmos se encontrem pendentes de qualquer obrigação por parte da firma EMPREITEIRA e após a assinatura do Termo de Recebimento da Obra pelo DERPA. Em caso de resolução, não valerá o levantamento da caução e a mesma será apropriada pelo DERPA.

#### VIII — RESPONSABILIDADE DA EMPREITEIRA.

1) — A EMPREITEIRA responderá durante seis (6) meses, contados da data do recebimento da obra, pela solidez dos serviços executados em decorrência deste contrato. 2) — A EMPREITEIRA fica obrigada a apresentar na obra empreitada o equipamento e material necessário para a execução dos serviços, à medida que for sendo determinado pelo DERPA e mais o que preciso for para a perfeita execução da obra, cujo material e mão de obra, são de inteira responsabilidade da firma EMPREITEIRA.

#### IX — FÓRO.

1) — FÓRO: — Para as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Fôro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará.

E, por estarem assim acordes, assinam este contrato de empreitada, os Representantes das partes e duas (2) testemunhas, que a tudo assistiram.

Belém, 19 de Agosto de 1975.

Engº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS  
Diretor Geral do DER-PA.

Sr. TEÓFILO DOS SANTOS SARÉ  
Sócio-Diretor da EMPREITEIRA

Testemunhas:

1a.) — a) I L E G I V E L — Travessa Angustura, 3602;

2a.) — JOSÉ MARIA MARTINS DOS SANTOS — Diogo Moia, 1107.

(Ext. — Reg. n. 4491 — Dia 26.08.75)

#### COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP)

Segundo Termo Aditivo ao de Ajuste n. 02/73, firmado entre a Companhia das Docas do Pará (CDP) e a Planave — Escritório Técnico de Planejamento S. A. para elaboração de estudos e Ante-Pro-

jecto de Obras de Acostagem Fluvial, na Cidade de Belém, no Estado do Pará, como abaixo melhor se declara:

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e cinco (24.07.1975), na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, a Companhia dos Docas do Pará (CDP), com sede nesta Capital, à Av. Presidente Vargas, n. 41, 2o. andar, representada neste ato por seu Diretor-Presidente, Cel. Raul da Silva Moreira, brasileiro, casado, Oficial do Exército da Reserva Remunerada e seu Diretor de Obras, Conservação e Manutenção, Dr. Luciano Pinto de Moraes, brasileiro, casado, engenheiro civil e a Planave — Escritório Técnico de Planejamento S. A., estabelecida à Av. Graça Aranha, 182, 8o. andar, na cidade do Rio de Janeiro, representada neste ato por seu bastante procurador, Sr. Afonso Brito Chermont, brasileiro, casado, economista, infra-assinado, resolveram firmar o presente Termo Aditivo ao de Ajuste n. 02/73, que celebraram para elaboração de estudos e ante-projecto de obras de acostagem fluvial, na Cidade de Belém, no Estado do Pará, na conformidade das Cláusulas seguintes: PRIMEIRA: — O parágrafo único da Cláusula Primeira e a Cláusula Sétima do Termo de Ajuste ora aditado passam a vigorar com as redações seguintes: PRIMEIRA: — OBJETO — PARÁGRAFO ÚNICO — As especificações dos serviços, objeto do presente Contrato, são aquelas aprovadas pela Instrução de Serviço "E" n. 61/75 — DG/DR, de 24 de julho de 1975, do Senhor Diretor da Segunda Diretoria Regional de Portos e Vias Navegáveis e o Edital de Tomada de Preços n. 21/72, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará n. 22.436, de 29.12.1972, fls. 36. SÉTIMA: — VERBA — O pagamento dos serviços, objeto deste Termo de Ajuste, será atendido no corrente exercício à conta do Programa de Aplicação do Fundo de Melhoramento do Porto de Belém, para o exercício de 1972, no Item 15, Sub-Item 15.1.1, aprovado pela Resolução n. 379.4.-72, de 01.01.1972, homologada pela Portaria n. 5.107, de 28.02.72, do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, publicada no "Diário Oficial da União" de 28.03.72, e à conta do Programa de Aplicação do Fundo de Melhoramento do Porto de Belém, para o exercício de 1973, no Item 15, Sub-Item 15.1.1, aprovado pela Resolução n. 972.4/72, de 21.12.72, homologada pela Portaria n. 490, de 29.12.72, do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, publicada no "Diário Oficial da União" de 25 de janeiro de 1973, complementado com recursos à conta da Reformulação do Programa de Aplicação do Fundo de Melhoramento do Porto de Belém, para o exercício de 1974, Item 15, Sub-Item 15.1.1, aprovado pela Portaria n. 1.174,

de 17.10.74, do Exmo. Senhor Ministro dos Transportes; complementado ainda, à conta da Reformulação do Programa de Aplicação dos Recursos do Fundo de Melhoramento do Porto de Belém, para o exercício de 1975, Item 15, Sub-Item 15.1.1, aprovada pela Portaria (E) n. 29/DC, de 12 de junho de 1975, do Sr. Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis. SEGUNDA: — Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições do Termo de Ajuste ora aditado. E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**Cel. Raul da Silva Moreira**  
Diretor-Presidentente

— CDP —

**Eng. Luciano Pinto de Moraes**  
Diretor de Obras, Conservação e Manutenção

**Sr. Afonso Brito Chermont**  
PLANAVE — Escritório Técnico de Planejamento S. A.

TESTEMUNHAS:

**Inês de Souza Borges**

a) Ilegível

(Ext. Reg. n. 4500—Dia—26.8.75)

## CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS —

### 5a. REGIÃO

— EDITAL —

O Conselho Regional dos Corretores de Imóveis — 5a. Região (Goiás), através de seu delegado Sr. Urubatan d'Oliveira com escritório à Av. Nazaré, 253 em atendimento ao que determina o § 2.º do artigo 2.º da Lei n. 4116 de 27 de agosto de 1962, fixa o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Diário Oficial do Estado do Pará, para qualquer impugnação com referência a pessoa da Sra. Ana Maria da Silva Mota, a exercer a profissão de Corretor de Imóveis, nos Estados do Pará e Maranhão.

aa) **JOSE ARANTES COSTA**

Pres. do CRECI — 5a. Região  
**URUBATAN D'OLIVEIRA**

Delegado Regional

(T. n. 23707 — Reg. n. 4514 — Dia: 26.08.75).

a. pela incorporação de parte do saldo da conta "Fundo de Reavaliação" no montante de Cr\$ 6.459.755,00, e conseqüente bonificação em ações, na forma estatutária;

b. por 6.000.000 de ações preferenciais de Classe "A", no montante de Cr\$ 6.000.000,00;

2. alteração redacional dos estatutos sociais;

3. o que ocorrer.

Salinópolis (PA), 20 de agosto de 1975

a) **RAMIRO FERNANDES NAZARÉ**

Diretor-Presidente

a) **OSWALDO FERNANDES NAZARETH**

Diretor-Administrativo

a) **CLAUDIO DE FREITAS CARPENTER FERREIRA**

Diretor-Financeiro

(T. n. 23701 — Reg. n. 4475 — Dias: 22, 23 e 26.08.75).

## AMAZONTUR — AMAZONIA TURISMO S. A.

EMBRATUR—REG. N. 5/PA/67—CAT-A  
CGC — 04.923.470/0001

Convocamos os Senhores Acionistas para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no próximo dia 27 do corrente, às 10 horas da manhã, para tratarmos sobre os seguintes assuntos:

a) Transferência de ações;

b) Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal.

c) o que ocorrer

Belém, do Pará, 21 de agosto de 1975

A DIRETORIA

(T. n. 23700. Reg. n. 4472 — Dias — 22, 23 e 26.8.75)

## ALCAMAG — ALCANTARA MACHADO AGRO PECUÁRIA S/A.

C.G.C. 05.054.770/0001

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 20.000.000,00

CAPITAL SUBSCRITO

Nesta Ata

Ações Preferenciais Classe "A" .....

Cr\$ 1.534.333,00

CAPITAL INTEGRALIZADO

Atas Anteriores

Ações Ordinárias ..... Cr\$ 1.800.000,00

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada aos trinta dias do mês de junho de 1975.

Aos trinta dias do mês de junho de 1975, às 10:00 horas, em sua sede social localizada à Rua 15 de Novembro n. 226 14º andar, sala 1401, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se a totalidade dos acionistas de ALCAMAG — Alcântara Machado Agro Pecuária S/A., cujas assinaturas constam do "Livro Presença de Acionistas". Aberta a sessão, nos termos dos Estatutos Sociais, o Diretor-

## ANÚNCIOS

### JOBATUR — JOSÉ BASTOS — Com., Ind. e Turismo S. A.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

C.G.C. — M.F. 04.933.636/0001-47  
Registro EMBRATUR n. 992/PA.

pelo presente Edital ficam convidados os Srs. Acionistas da Sociedade — José Bastos Comércio, Indústria e Turismo S. A. — JOBATUR, para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se às 14:30 horas do dia 06.09.1975, em sua sede social à Praça Floriano Peixoto, 2953, para deliberar sobre o seguinte:

1 — Aumento de Capital

2 — Reforma dos Estatutos

3 — O que ocorrer.

Belém, 21 de agosto de 1975.

**José Domingos Vilanova de Bastos**

Diretor — C.P.F. — 002.725.822

(T. n. 23702 — Reg. n. 4479 — Dias: 23, 26 e 27.8.75)

### ROMARIZ, FISCHER S/A

Indústria, Comércio e Agricultura

C.G.C. n. 04.895.264/0001

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas para a sessão de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 2 de setembro de 1975, às 8 horas, em nossa sede social à Travessa D. Pedro I. n.

163, esta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Autorizar a Diretoria a oferecer e dar bens imóveis em garantia de financiamentos a favor de terceiros do mesmo grupo acionário;

b) O que ocorrer.

Belém, 21 de agosto de 1975.

a) **RUDOLPH MÖLLER**

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 4489 — Dias: 23, 26 e 27.08.75).

### "A G R I S A L" — AGRO

INDUSTRIAL DE

SALINÓPOLIS S/A

C.G.C. (M.F. — 05.693.098/0001

Assembléia Geral Extraordinária

#### 1a. CONVOCAÇÃO

Estão por este edital convocados os senhores acionistas da sociedade a comparecerem à sua Assembléia Geral Extraordinária, a ter lugar na sede social, na Avenida Assis de Vasconcelos, n. 430, nesta Cidade de Salinópolis (PA), às 10:00 horas do dia 30 do corrente mês de agosto, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. elevação do capital social autorizado, atualmente de Cr\$ 50.379.927,00 para Cr\$ 62.839.682,00, sendo esse aumento representado:



Presidente Dr. Caio Francisco de Alcântara Machado foi eleito pelos demais acionistas presidente da Assembléia, tendo o mesmo convidado a mim, Jorge Luiz de Moraes Dantas, para servir como secretário, ficando assim substituída a mesa. Inicialmente o Sr. Presidente informou que para a presente Assembléia deixou de haver prévia convocação pela imprensa porque está sendo realizada com a presença da totalidade dos acionistas, caso em que pode ser dispensada a mencionada convocação prévia, com base no artigo 1º da Portaria n. 18 de 20 de outubro de 1969 do Diretor Geral do Departamento Nacional de Registro do Comércio. Continuando com a palavra o Sr. Presidente solicitou-me que fosse lida a ordem do dia, que é a seguinte: a) Aumento e Transformação do Capital Social em Capital Autorizado nos expressos termos da Lei 4.728 de 14 de julho de 1965; b) Criação de Ações Preferenciais classes "A" e "B"; c) Alteração dos Estatutos Sociais; d) Emissão e colocação de Ações Preferenciais Classe "A" dentro do limite do Capital Autorizado; e) Outros assuntos de interesse da sociedade. Em seguida o Sr. Presidente solicitou-me que efetuasse a leitura da Proposta da Diretoria a respeito da ordem do dia. "PROPOSTA DA DIRETORIA: Senhores Acionistas, em virtude da aprovação do projeto da ALCAMAG — Alcântara Machado Agro Pecuária S. A. por parte da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, há necessidade de uma permanente adaptação do contexto social à dinâmica do novo empreendimento, a fim de garantir a captação, subscrição e integralização dos recursos dos incentivos fiscais indispensáveis à execução do mencionado projeto, o que nos leva a propor a V. Sas. o seguinte: a) Aumentar o capital social de Cr\$ 1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil cruzeiros), totalmente integralizado, para Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) e transformá-lo em Capital Autorizado, por ser esta modalidade que mais consulta aos interesses sociais, pois permite o aumento sucessivo do capital social com a emissão e colocação de ações dentro do limite do capital autorizado, sem a necessidade de realização de Assembléias Gerais de Acionistas, para aprová-los. Este sistema proporelora economia e possibilita o rápido andamento dos negócios sociais; b) O Capital Social Autorizado de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) acima proposto, se aprovado, seria formado pelas seguintes categorias de ações com os respectivos montantes: 1) 5.000.000 (cinco milhões) de ações ordinárias, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro)

gada uma, perfazendo Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) das quais acham-se totalmente subscritas e integralizadas 1.800.000 (hum milhão e oitocentas mil) ações, totalizando Cr\$ 1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil cruzeiros) e 3.200.000 (três milhões e duzentas mil) ações restantes deverão ser subscritas e integralizadas com recursos próprios de pessoas físicas ou jurídicas; 2) 13.000.000 (treze milhões) de ações preferenciais nominativas Classe "A", de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, perfazendo Cr\$ 13.000.000,00 (treze milhões de cruzeiros), a serem subscritas e integralizadas por pessoas jurídicas, com recursos dos incentivos fiscais recolhidos à ordem da SUDAM, de acordo com a Lei n. 5174/66 e suas modificações, ou com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM; 3) 2.000.000 (dois milhões) de ações preferenciais nominativas classe "B", de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, perfazendo Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) a serem subscritas e integralizadas por pessoas físicas que desejem ou não utilizar-se das vantagens da redução do imposto de renda devido, previsto na legislação em vigor. Caso sejam aprovadas as proposições anteriores, faz-se mister alterar o Artigo 6º dos Estatutos Sociais para o qual esta Diretoria propõe a seguinte redação: "Artigo 6º — O Capital Social Autorizado é de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) dividido em 20.000.000 (vinte milhões) de ações nominativas, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, distribuídas nas seguintes categorias: a) 5.000.000 (cinco milhões) de ações ordinárias nominativas das quais já se encontram subscritas e integralizadas 1.800.000 (hum milhão e oitocentas mil); b) 13.000.000 (treze milhões) de ações preferenciais nominativas classe "A"; c) 2.000.000 (dois milhões) de ações preferenciais nominativas classe "B". § 1º — A emissão e colocação de ações até o limite do capital autorizado será feita por deliberação da diretoria independentemente de prévia aprovação da Assembléia Geral, com anuência do Conselho Fiscal. § 2º — As integralizações de ações em bens ou créditos independentemente de prévia aprovação da Assembléia Geral, competindo à Diretoria autorizá-las ouvindo o Conselho Fiscal. § 3º — A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações, ou cautelares que as representem satisfeitos os requisitos legais e serão sempre assinados por dois diretores. § 4º — A subscrição e integralização a prazo, de ações ordinárias e preferenciais classe "B" obedecerá ao disposto no artigo 45 § 5º, da Lei 4728/65, com integralização

minima inicial de acordo com o que tiver sido fixado pelo Conselho Monetário Nacional, o restante será integralizado dentro de um ano a critério da Diretoria. § 6º — Os acionistas terão 30 (trinta) dias de prazo para exercer o direito de preferência à subscrição das ações ordinárias emitidas. § 7º — A cada ação ordinária integralizada corresponde um voto nas Assembléias Gerais. § 8º — As ações preferenciais classe "A" serão subscritas e integralizadas obedecendo ao disposto no Decreto-lei 756 de 11.08.69 e nos termos da legislação pertinentes à SUDAM. § 9º — As ações preferenciais classe "A" são asseguradas as seguintes vantagens: a) prioridade no reembolso do capital; b) prioridade no recebimento de dividendos anuais não cumulativos de 6% (seis por cento) ao ano sobre o valor nominal. § 10 — As ações preferenciais classe "A" são intransferíveis e irrevogáveis pelo prazo de cinco anos a contar da data da subscrição e não têm direito a voto. § 11 — As ações preferenciais classe "B" não conferirão a seus titulares direito de voto nas deliberações das Assembléias Gerais, mas terão prioridade sobre as ações ordinárias no recebimento de dividendos anuais mínimos não cumulativos de 6% (seis por cento) ao ano sobre o valor nominal. É esta senhores acionistas a proposta que a Diretoria submete à deliberação da Assembléia Geral. Belém, 28 de junho de 1975. Caio Francisco de Alcântara Machado — Diretor-Presidente; Alfredo de Alcântara Machado — Diretor Vice-Presidente; Jorge Luiz de Moraes Dantas — Diretor Vice-Presidente. A seguir foi lido o parecer do Conselho Fiscal nos seguintes termos: "Parecer do Conselho Fiscal: Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal de ALCAMAG — Alcântara Machado Agro Pecuária S. A., tendo examinado a proposta da Diretoria datada de 28 de junho de 1975, objetivando o aumento e transformação do Capital Social em Capital Autorizado nos expressos termos da Lei 4728 de 14 de julho de 1965, capital esse dividido em ações ordinárias nominativas, ações preferenciais nominativas classe "A" e ações preferenciais nominativas classe "B" e a nova redação do Artigo 6º dos Estatutos Sociais, são de parecer que a referida proposta é de interesse da sociedade e que somos favoráveis à mesma, recomendando sua aprovação pelos senhores Acionistas. Belém, 28 de junho de 1975. Arlindo de Carvalho Pinto Neto — Claudio Antonio Mesquita Pereira — Mário Bazzalli. A seguir o Sr. Presidente submeteu à deliberação e à aprovação da Assembléia a Proposta da Diretoria, a qual foi aprovada por unanimidade pelos pre-

sententes, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, ficando desta data em diante, em vigor, a nova redação do Artigo 60. dos Estatutos Sociais. Prosseguindo os trabalhos o Sr. Presidente esclareceu aos acionistas que o item c) da ordem do dia, isto é, a emissão e colocação de ações preferenciais nominativas classe "A" dentro do limite do Capital Autorizado, dependia da aprovação dos itens anteriores, que já haviam sido aprovados, dessa forma tornava-se necessário formular Proposta da Diretoria ao Conselho Fiscal, a fim de que, com a anuência do referido Conselho se efetivasse a emissão e colocação das ações pretendidas, para tanto, propor à Assembléa um recesso dos trabalhos até as 16:00 horas, com a finalidade de providenciar as peças acima citadas. Aprovada por unanimidade a proposta do Sr. Presidente, foi a reunião suspensa, temporariamente, até as 16:00 horas do mesmo dia, ficando todos os acionistas cientes deste fato. Reaberta a sessão na hora marcada, após haver sido confirmada a presença de todos os acionistas, composta a Mesa pelos mesmos elementos anteriores o Sr. Presidente solicitou-me que fosse lida a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, documentos esses que são do seguinte teor: "Proposta da Diretoria: Tendo em vista a aprovação pela Assembléa Geral dos Acionistas da Proposta da Diretoria de 28 de junho de 1975, esta Diretoria propõe a emissão e colocação de 1.534.333 (hum milhão quinhentas e trinta e quatro mil trezentas e trinta e três) ações preferenciais nominativas classe "A", do valor nominal de Cr\$ 1.00 (hum cruzeiro) cada uma, sem direito a voto, intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de cinco anos a contar da data da subscrição, a serem subscritas pelas empresas que depositaram parte de seu imposto de renda, sob a forma de incentivos fiscais à ordem da SUDAM, e integradas de acordo com o Decreto-Lei 756/69 e suas modificações, deste modo os recursos oriundos desta emissão de ações contribuirão desde já, para que seja iniciada a implantação do empreendimento aprovado pela SUDAM. Belém, 30 de junho de 1975. Caio Francisco de Alcântara Machado — Diretor-Presidente; Alfredo de Alcântara Machado — Diretor Vice-Presidente; Jorge Luiz de Moraes Dantas — Diretor Vice-Presidente". Parecer do Conselho Fiscal: Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da ALCAMAG — Alcântara Machado Agro Pecuária S. A., tendo lido e estudado a proposta da Diretoria e examinado os motivos e origem da emissão e colocação de 1.534.333 (hum milhão quinhentas e trinta e quatro mil

trezentos e trinta e três) ações preferenciais nominativas classe "A", sem direito a voto, intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de cinco anos contados da data da subscrição, nos expressos termos da Lei n. 5174/66, são de parecer favorável pois atende plenamente aos objetivos da empresa. Belém, 30 de junho de 1975. Arlindo de Carvalho Pinto Neto — Cláudio Antonio Mesquita Pereira — Mário Bazzalli. Submetida à apreciação da Assembléa a Proposta da Diretoria foi aprovada em seus termos por unanimidade. O Sr. Presidente declarou então que a referida emissão de ações preferenciais nominativas classe "A", aprovada, foram subscritas pelas seguintes empresas, conforme consta do Boletim de Subscrição próprio em poder da Diretoria: ANHEMBÍ — Escola de Pilotagem de Helicópteros S. C. Ltda. 862 (oitocentas e sessenta e duas) ações, num total de Cr\$ 862,00 (oitocentas e sessenta e dois cruzeiros); COMPACTA — Construções, Montagens e Instalações Ltda. 534.800 (quinhentas e trinta e quatro mil e oitocentas) ações num total de Cr\$ 534.800,00 (quinhentos e trinta e quatro mil e oitocentos cruzeiros); Alcântara Machado Comércio e Empreendimentos Ltda. 657.841 (seiscentas e cinquenta e sete mil oitocentas e quarenta e uma) ações, num total de Cr\$ 657.841,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil oitocentas e quarenta e um cruzeiros); S/C. Geber de Administração e Participações Ltda. 128.041 (cento e vinte e oito mil e quarenta e uma) ações, num total de Cr\$ 128.041,00 (cento e vinte e oito mil e quarenta e um cruzeiros); Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários "ANHEMBÍ" Ltda. 180.730 (cento e oitenta mil setecentas e trinta) ações num total de Cr\$ 180.730,00 (cento e oitenta mil setecentas e trinta cruzeiros) e Alcântara Machado Congressos S/C. Ltda. 32.059 (trinta e duas mil e cinquenta e nove) ações, num total de Cr\$ 32.059,00 (trinta e dois mil e cinquenta e nove cruzeiros) tudo totalizando 1.534.333 (hum milhão quinhentas e trinta e quatro mil trezentas e trinta e três) ações e Cr\$ 1.534.333,00 (hum milhão quinhentos e trinta e quatro mil trezentos e trinta e três cruzeiros) que é o montante constante do Boletim de Subscrição. Continuando o Sr. Presidente informou que os subscritores: S/C GEBER de Administração e Participações Ltda., COMPACTA Construções, Montagens e Instalações Ltda. e Alcântara Machado Congressos S/C. Ltda. estão representadas no ato pelo Dr. Jorge Luiz de Moraes Dantas, sócio-gerente das mesmas e que os subscritores ANHEMBÍ Escola de Pilotagem de Helicópteros S/C. Ltda., Alcântara Machado Comércio e Empre-

endimentos Ltda. e Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários "ANHEMBÍ" Ltda. acham-se representadas, por procuração, também pelo Dr. Jorge Luiz de Moraes Dantas, e que tanto subscritores como procurador estão devidamente qualificados no Boletim de Subscrição em poder da Diretoria. Anunciando que a Diretoria tomara todas as providências para a complementação do que acabava de ser aprovado, deu por efetiva e definitivamente estabelecidas dita subscrição. Encerrados os trabalhos, para os quais foi convocada esta Assembléa, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela desejasse fazer uso e ninguém se manifestando deu por encerrada a mesma, da qual para constar lavrei esta ata, que lida e achada conforme foi assinada por todos os presentes. Belém, 30 de junho de 1975. (aa) Presidente da mesa: Caio Francisco de Alcântara Machado; Secretário: Jorge Luiz de Moraes Dantas; Acionistas: Caio Francisco de Alcântara Machado, Jorge Luiz de Moraes Dantas, Alfredo de Alcântara Machado, Alcântara Machado Comércio e Empreendimentos Ltda., Alcântara Machado Congressos S/C. Ltda., Compacta Construções, Montagens e Instalações Ltda., S/C. Marfan de Administração e Participações Ltda., Membros do Conselho Fiscal: Arlindo de Carvalho Neto, Cláudio Antonio Mesquita Pereira e Mário Bazzalli.

Certifico que a presente é cópia fiel do original, transcrita no livro próprio de Atas de Assembléas Gerais.

Belém, 30 de junho de 1975.

CAIO FRANCISCO DE ALCANTARA MACHADO — Presidente da Mesa  
CPF 001.564.738

JORGE LUIZ DE MORAES DANTAS  
Secretário — CPF 006.538.298

#### 21º CARTÓRIO DE NOTAS

Reconheço as firmas supra de Caio Francisco de Alcântara Machado e Jorge Luiz de Moraes Dantas.

São Paulo, 15 de julho de 1975.

Em testemunho (ilegível) da verdade.

Assinatura ilegível

Escrevente Autorizado

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ (JUCEPA)

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 14.08.1975, que foi arquivado nesta JUCEPA, sob o n. 1541/75 a 1a. via da presente Ata da ALCAMAG — Alcântara Machado Agro Pecuária S/A.

Belém, 14 de agosto de 1975

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

**ALCÁMAG — ALCÂNTARA MACHADO AGRO PECUÁRIA S/A.**  
C.G.C. 05.054.770.0001-41

CAPITAL AUTORIZADO ..... Cr\$ 20.000.000,00

CAPITAL SUBSCRITO

Nesta Ata

Ações Preferenciais Classe "A" ..... Cr\$ 1.534.333,00

CAPITAL INTEGRALIZADO

Atas Anteriores

Ações Ordinárias ..... Cr\$ 1.800.000,00

Boletim de Subscrição de 1.534.333 (hum milhão quinhentas e trinta e quatro mil trezentas e trinta e três) ações Preferenciais Nominativas Classe A, sem direito a voto, intransferíveis e não resgatáveis por cinco anos contados a partir da data da subscrição, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representativas da emissão autorizada, conforme Ata de Assembléia Geral Extraordinária nesta data, no montante de Cr\$ 1.534.333,00 (hum milhão quinhentos e trinta e quatro mil trezentos e trinta e três cruzeiros).

N.º de Ordem	SUBSCRITORES	ENDEREÇOS	Exercício		Total Cr\$	Quantidade de Ações	C.G.C.
			1.973	1.974			
01	ANHEMBÍ — Escola de Pilotagem de Helicópteros S/C. Ltda.	Rua Q n. 91 — Jardim Peri-Peri São Paulo — SP	—	862,00	862,00	862	43.675.543
02	COMPACTA — Construções, Montagens e Instalações Ltda.	Rua Gabriel dos Santos, 443 São Paulo — SP	298.448,00	236.352,00	534.800,00	534.800	60.400.223
03	Alcântara Machado Comércio e Empreendimentos Ltda.	Rua Brasília Machado, 60 São Paulo — SP	569.223,00	88.618,00	657.841,00	657.841	60.400.272
04	S/C. GEBER de Administração e Participações Ltda.	Rua Brasília Machado, 46 São Paulo — SP	81.772,00	46.269,00	128.041,00	128.041	61.991.501
05	Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários "ANHEMBÍ" Ltda.	Rua Gabriel dos Santos, 419 São Paulo — SP	164.907,00	15.823,00	180.730,00	180.730	62.040.290
06	Alcântara Machado Congressos S/C Ltda.	Rua Gabriel dos Santos, 443, 1º andar São Paulo — SP	32.059,00	—	32.059,00	32.059	62.128.178
TOTAIS			1.146.409,00	387.924,00	1.534.333,00	1.534.333	

Assina por procuração em nome dos subscritores: ANHEMBÍ Escola de Pilotagem de Helicópteros S/C. Ltda., Alcântara Machado Comércio e Empreendimentos Ltda. e Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários "ANHEMBÍ" Ltda., o Dr. Jorge Luiz de Moraes Dantas, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Rua Cristiano Viana 1473, em São Paulo, Capital.

JORGE LUIZ DE MORAIS DANTAS  
CPF 006.538.298

COMPACTA — Construções, Montagens e Instalações Ltda.

JORGE LUIZ DE MORAIS DANTAS  
Sócio-Gerente

S/C GEBER de Administração e Participações Ltda.

JORGE LUIZ DE MORAIS DANTAS  
Sócio-Gerente

Alcântara Machado Congressos S/C Ltda.

JORGE LUIZ DE MORAIS DANTAS  
Sócio-Gerente

Belém, 30 de junho de 1975.

ALCÁMAG — Alcântara Machado Agro Pecuária S/A

CAIO FRANCISCO DE ALCÂNTARA MACHADO  
Diretor-Presidente  
CPF 001.564.738

JORGE LUIZ DE MORAES DANTAS  
Diretor Vice-Presidente  
CPF 006.538.298

## 21º CARTÓRIO DE NOTAS

Reconheço as firmas supra de Caio Francisco de Alcântara Machado e Jorge Luiz de Moraes Dantas.

São Paulo, 16 de julho de 1975.

Em testemunho (illegível) da verdade.

Assinatura ilegível

Escrevente Autorizado

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ (JUCEPA)

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 14.08.75, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1541/75 a Ata da presente Ata da ALCAMAG —

Alcântara Machado Agrio Pecuária S/A, Belém, 14 de agosto de 1975.

Alfredo Ferreira Coelho  
Secretário Geral da JUCEPA  
Adalberto Acatuassú Nunes  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

## 3º TABELÃO

AUTENTICAÇÃO — A presente cópia fotostática que me foi apresentada conjuntamente com seu original é cópia autêntica do mesmo documento no anverso. O referido é verdade e dou fé.  
São Paulo, 15 de Julho de 1975.

JOSE CARLOS CAMARGO QUERO

Escrevente Autorizado

(Ext. — Reg. n. 4487 — Dia 26.8.75)

## COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM — CATA

C.G.C. (MF) 04896759/0001-55,

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Companhia Amazônia Têxtil de Aniagem — CATA — C.G.C. (MF) 04896759/0001-55, realizada no dia 19 (dezenove), de agosto de 1975.

Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às 16:00 horas, na sede social da COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM — CATA, à Av. Bernardo Sayão, 138, nesta cidade, reuniram-se os acionistas da aludida empresa, em uma Assembléia Geral Extraordinária, que havia sido prévia e regularmente convocada, mediante editais publicados no Diário Oficial do Estado, edições de 9, 12 e 13/08/75, e no jornal A Província do Pará, edições de 9, 10 e 11/8/75. Pelas assinaturas constantes do livro de presenças de acionistas, constatou-se haverem comparecido os acionistas representando o capital social em montante suficiente para deliberações, motivo por que foi instalada a Assembléia, assumindo a sua direção, na forma dos Estatutos em vigor, o Sr. Valdemiro Martins Gomes, que convidou o Sr. Dilermando Guedes Cabral, para servir como Secretário. Constituída assim a Mesa, foram iniciados os trabalhos, havendo o Sr. Presidente solicitado ao Sr. Secretário que procedesse à leitura do Edital de Convocação antes aludido o que foi feito em voz alta, sendo o seguinte o seu teor: "COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM — CATA — C.G.C. (MF) 04896759/0001-55 — ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA — Primeira Convocação — Pelo presente, ficam convidados os senhores Acionistas da Companhia Amazônia Têxtil de Aniagem — CATA, para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no próximo dia 19 de agosto do corrente ano, às 16:00 horas em sua sede social sita à Av. Bernardo Sayão, 138, nesta cidade, quando será discutida e deliberada a seguinte ordem do dia: a) Alteração dos Estatutos Sociais; b) O que ocorrer. Belém, 07 de agosto de 1975 — MANOEL SOEIRO DO NASCIMENTO — Diretor Superintendente, CPF — 000544962. Em seguida a essa leitura, o Sr. Presidente solicitou ao Sr. Secretário que desse conhecimento, através de leitura, aos senhores acionistas, da proposta da Diretoria para reforma dos Estatutos Sociais, de maneira a adaptá-los às exigências das autoridades monetárias para obtenção do Re-

gistro de Capital Aberto. O Sr. Secretário leu, então, a seguinte proposta, que se achava acompanhada de Parecer favorável do Conselho Fiscal: — "Senhores Acionistas. Com vistas a adaptar os nossos Estatutos Sociais às normas existentes para registro de nossa empresa junto ao Banco Central, como sociedade de capital aberto, vimos propor-lhes as seguintes alterações estatutárias: — 1) No art. 5º, o atual parágrafo 4º passaria a ter a seguinte redação: "§ 4º — A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações, admitida a hipótese de seu desdobramento, a qualquer tempo, títulos esses que serão assinados por 2 (dois) Diretores, e na conversão ou no desdobramento de ditas ações, fica facultado à Diretoria a cobrança de taxa, cujo valor não excederá ao custo do material aplicado e serviço, despendido". Ainda no Art. 5º seriam acrescidos os parágrafos 6º, 7º e 8º, com as seguintes redações: "§ 6º — A Sociedade não processará qualquer pedido de conversão, transferência ou desdobramento de ações nos 8 (oito) dias imediatamente anteriores à data fixada para a realização de qualquer Assembléia Geral"; "§ 7º — Havendo mais de uma série ou classe para as ações ordinárias, fica assegurada aos acionistas plena conversibilidade entre as aludidas formas e a critério deles"; "§ 8º — A Sociedade, por deliberação de sua Diretoria, e nos termos do Art. 47, da Lei n. 4.728, de 14.07.65, poderá adquirir suas próprias ações. Ao Art. 44 seriam acrescentados dois parágrafos (1º e 2º), com as seguintes redações: "§ 1º — Fica estabelecido o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para o pagamento de dividendos, inclusive para a distribuição de ações provenientes de aumento de capital, por subscrição particular ou mediante incorporação de reservas e do resultado de correção monetária a ser capitalizado, contando-se dito prazo da data da publicação da respectiva Ata no Diário Oficial do Estado do Pará". "§ 2º — Os dividendos não vencerão juros e, não reclamados dentro do prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da primeira publicação do seu pagamento no Diário Oficial do Estado, prescreverão em favor da Sociedade e serão contabilizados a crédito da conta Reserva para Aumento de Capital". E finalmente o Art. 34 passaria a ter a seguinte redação: "Art. 34 — O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no lugar da sede da Sociedade e eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos, sendo que, pelo menos um dos membros que se encontrar em exercício deverá ser portador de

Diploma de Contador devidamente regularizado junto ao Conselho Regional de Contabilidade". São estas as sugestões que pretendemos ver aprovadas por V. Sas. Belém, 14 de agosto de 1975. Valdemiro Martins Gomes, Manoel Soeiro do Nascimento, Manuel Martins Nogueira, Dilermando Guedes Cabral e Valdemiro Aguiar Martins Gomes". *Parecer do Conselho Fiscal*: — "Senhores Acionistas, Convocados pela Diretoria para opinar sobre a reforma estatutária constante da proposta datada de 14 do corrente mês, depois de bem examinada a mensagem do órgão administrativo, somos de Parecer que nada há que impeça a sua aprovação que, pelo contrário, é um imperativo para a perfeita adaptação dos nossos Estatutos às normas do Banco Central do Brasil. Belém, 15 de Agosto de 1975. José Ivo Loureiro, do Amaral, Domingos Francisco de Bastos, Mário José de Oliveira Peixoto". Em seguida à leitura desses documentos, o Sr. Presidente colocou a reforma estatutária em discussão. Como ninguém se manifestasse, passou o Sr. Presidente à votação, verificando-se a aprovação unânime da reforma estatutária proposta, passando, portanto, a vigorar as novas redações constantes da já referida proposta. Esgotada como se achava a ordem do dia, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes. Como ninguém se manifestasse, o Sr. Presidente declarou que iria mandar transcrever na presente Ata os atuais Estatutos da Companhia Amazônia Têxtil de Aniamagem — CATA, com todas as alterações já introduzidas, de forma a permitir a fácil consulta aos mesmos. Eis a transcrição: "COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM — CATA — C.G.C. (MF) 04.896.759/0001-55 — ESTATUTOS SOCIAIS — CAPÍTULO I — Da Denominação, Sede, Foro, Objeto e Duração — Art. 1.º A COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM — CATA — é uma Sociedade Anônima, constituída em 1.º de janeiro de 1962 e se regerá pelos presentes Estatutos e pelas disposições legais, que lhe forem aplicáveis, notadamente o Decreto-Lei n.º 2.627/40 e a Lei n.º 4.728/65. Art. 2.º A Sociedade tem sua Sede, Administração e Foro na cidade e Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, podendo sua Diretoria criar, instalar e pôr em funcionamento ou extinguir filiais, depósitos ou escritórios, bem como participar de empresas, firmas ou sociedades comerciais e industriais, com sede no Território Nacional ou fora dele. Art. 3.º A Sociedade tem por objeto a exploração da indústria de fiação e tecelagem de fibras vegetais, principalmente Juta e Malva, bem como a produção de fitas, fios e laminados de resinas sintéticas de polyolefinas e outras, para a venda de produtos manufaturados em fitas, fios, telas, laminados de resinas sintéticas de polyolefinas e outras, para a venda de

produtos manufaturados em fitas, fios, telas, lâminas ou sacos nos mercados externo e interno, podendo para alcançar seu objetivo, importar do estrangeiro tudo quanto seja necessário ou conveniente aos seus negócios e dedicar-se a outras atividades permitidas por lei. Art. 4.º É indeterminado o prazo de duração da Sociedade. CAPÍTULO II — Do Capital Social — Art. 5.º O Capital Social Autorizado, na forma da Lei n.º 4.728/65, é de Cr\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de cruzeiros), dividido em ações ordinárias e preferenciais, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada. § 1.º — O Capital Autorizado neste artigo é constituído de 45.100.000 (quarenta e cinco milhões e cem mil) ações ordinárias; 9.900.000 (nove milhões e novecentas mil) ações preferenciais da série "A" e 20.000.000 (vinte milhões) de ações preferenciais da série "C", estas exclusivamente reservadas para subscritores de recursos oriundos do Decreto-Lei n.º 756/69, ou de outras origens relacionadas com o regime fiscal de estímulo para o desenvolvimento econômico do Norte e Nordeste do País. § 2.º — As ações ordinárias e as ações preferenciais da série "A" serão nominativas ou nominativas endossáveis, à opção do acionista, e poderão ser convertidas de uma em outra forma, a pedido do acionista. As ações preferenciais da série "C" serão sempre nominativas, intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data de sua subscrição. § 3.º — Não é permitida a conversão de ações ordinárias em preferenciais ou destas naquelas. § 4.º — A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações, admitida a hipótese de seu desdobramento; a qualquer tempo, títulos esses que serão assinados por 2 (dois) Diretores, e na conversão ou no desdobramento de ditas ações, fica facultado à Diretoria a cobrança de taxa, cujo valor não excederá ao custo do material aplicado e serviço despendido. § 5.º — As ações são indivisíveis em relação à Sociedade, que só reconhece um possuidor por ação. § 6.º — A Sociedade não processará qualquer pedido de conversão, transferência ou desdobramento de ações nos 8 (oito) dias imediatamente anteriores à data fixada para a realização de qualquer Assembléia Geral. § 7.º — Havendo mais de uma série ou classe para as ações ordinárias, fica assegurado aos acionistas plena conversibilidade entre as aludidas formas e a critério deles. § 8.º — A Sociedade, por deliberação de sua Diretoria, e nos termos do Art. 47, da Lei n.º 4.728, de 14/07/65, poderá adquirir suas próprias ações. Art. 6.º — A emissão de ações dentro do limite do Capital Autorizado não importará em alteração dos Estatutos Sociais, porém será obrigatoriamente registrada na Junta Comercial do Estado do Pará, dentro do prazo de 30 (trinta)

dias de cada emissão. Art. 7.º — A emissão de ações ordinárias ou preferenciais da série "A", dentro do limite do Capital Autorizado, exigirá a integralização de 15% (quinze por cento) do seu valor no ato da subscrição, podendo o restante, a critério da Diretoria, ser integralizado em até 18 (dezoito) meses, tendo ainda a Diretoria poderes para determinar que a integralização seja feita totalmente no ato da subscrição. Art. 3.º — A integralização de ações, a critério da Diretoria, poderá dar-se mediante o ingresso em dinheiro ou mediante a incorporação de bens ou valores, ou, ainda, mediante o aproveitamento de quaisquer reservas ou fundos disponíveis, inclusive o de correção monetária e o de manutenção do Capital de Giro próprio. Art. 9.º — A emissão e colocação de novas ações dentro do limite do Capital Autorizado da Sociedade dependerão exclusivamente de decisão da Diretoria porém, as ações não poderão ser colocadas por valor inferior ao nominal. § Único — É indispensável a audiência do Conselho Fiscal em qualquer processo de emissão de novas ações da Sociedade, mesmo dentro do limite do Capital Autorizado. Art. 10.º — Nos aumentos de capital, qualquer que seja a sua origem ou modalidade, os acionistas possuidores de ações ordinárias e preferenciais "A", terão preferência na subscrição do mesmo, na classe e na proporção das ações que já possuírem na Sociedade. § 1.º — O direito de preferência previsto neste artigo deverá ser exercido dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contadas da data do anúncio que para esse fim for feito no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação. § 2.º — A parte do aumento do capital que tenha sido expressa ou tácitamente recusada pelos acionistas e que não tenha sido objeto de cessão, será colocada, em segundo ranteio de preferência, à disposição da Diretoria que entre si a distribuirá, observando o critério proporcional ao número de ações pertencentes a cada Diretor, sem distinção de espécie ou categoria. Se a Diretoria não subscrever o eventual saldo, tem o direito de admitir novos acionistas, a seu critério. Art. 11.º — Os possuidores de ações preferenciais da série "C" não terão o direito de preferência na subscrição de novas ações da Sociedade, ressalvadas as hipóteses previstas no § 3.º do artigo 48, da Lei n.º 4.728/65. Art. 12.º — As ações preferenciais da série "A" conferirão aos seus possuidores o direito de prioridade na distribuição de dividendos anuais, não cumulativos, de no mínimo 6% (seis por cento) sobre o valor nominal das ações. Art. 13.º — Em qualquer futuro aumento de capital, com recursos das deduções tributárias para investimentos, previstas no Decreto-Lei n.º 756, de 11 de agosto

de 1969 e legislação correlata, serão emitidas ações preferenciais da série "C".

§ 1.º — As ações preferenciais da série "C" conferirão aos seus possuidores o direito de perceber dividendos anuais, cumulativos, de no mínimo 6% (seis por cento) e nunca inferiores aos dividendos atribuídos às ações preferenciais da série "A", sobre o valor nominal das ações, calculados logo após a distribuição dos dividendos que forem atribuídos às ações preferenciais da série "A".

§ 2.º — As ações preferenciais da série "C" somente farão jus ao recebimento de dividendos a partir do exercício em que se verificar o efetivo funcionamento industrial do conjunto de máquinas que compõem a unidade implantada com recursos do Decreto-Lei n. 756, de 11.03.69.

§ 3.º — Os dividendos que forem atribuídos às ações preferenciais da série "C", conforme disposto no parágrafo acima, serão proporcionais (pro-rata temporis) ao tempo de integralização do valor do capital subscrito, dentro do cronograma do projeto aprovado pela SUDAM.

§ 4.º — As ações preferenciais da série "C" serão obrigatoriamente nominativas, intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data da sua subscrição (parágrafo 5.º do artigo 2.º do Decreto-Lei n. 756) obedecendo a sua emissão a tudo o que estiver disposto na legislação específica de Incentivos Fiscais à Amazônia.

Art. 14 — As ações preferenciais da série "C" terão direito exclusivamente aos dividendos mencionados no parágrafo 1.º do artigo 13 destes Estatutos e não participarão da distribuição de quaisquer reservas ou fundos, inclusive o de correção monetária, de reavaliação do ativo, quer este ou aquele já estejam constituídos, ou ainda venham a sê-lo e incorporados ao Capital Social.

§ 1.º — A Diretoria poderá, depois de decorridos cinco anos da data da sua subscrição, proceder ao resgate das ações preferenciais da série "C", mediante aplicação do Fundo de Resgate das Ações Preferenciais da série "C".

§ 2.º — O resgate previsto no parágrafo primeiro deste artigo será feito pelo valor nominal das ações e mediante sorteio se o Fundo não for suficiente para o resgate de todas as ações que tenham completado o prazo de carência exigido por lei.

Art. 15 — Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral.

Art. 16 — As ações preferenciais de qualquer série não gozarão do direito de voto nas deliberações das Assembléias Gerais, não implicando esta restrição a que os seus titulares compareçam, participem e discutam os assuntos tratados nas auidas Assembléias Gerais.

§ 1.º — As ações preferenciais de qualquer série adquirirão o direito de voto se durante 3 (três) anos consecutivos deixarem de lhes ser pagos os dividendos previstos nestes Estatutos.

§ 2.º — O direito de voto adquirido na forma do parágrafo anterior será man-

tido até que sejam pagos às ações preferenciais os dividendos em atraso.

Art. 17 — A posse ou aquisição de uma ou mais ações da Sociedade importa no conhecimento e na aceitação por parte do acionistas das disposições destes Estatutos bem como no acatamento às futuras deliberações tomadas pelas Assembléias Gerais.

CAPITULO III — Da Administração Social — Art. 18 — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 5 (cinco) membros, acionistas, ou não, residentes no País, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Superintendente, um Diretor Comercial, um Diretor Administrativo e um Diretor Industrial.

Art. 19 — Os Diretores serão eleitos pela Assembléia Geral, com direito à reeleição e com o mandato de 4 (quatro) anos, o qual somente expirará com a eleição e posse dos substitutos.

Art. 20 — A Diretoria poderá por deliberação da maioria dos seus membros, devidamente registrada em Ata lavrada no livro próprio e por todos assinada, nomear Sub-Diretores para colaborar com a sua administração, em número máximo de três.

§ 1.º — Da Ata acima referida, deverá constar claramente, além do ato de nomeação, as atribuições de cada Sub-Diretor, de modo a situar de maneira definida a esfera da sua atuação bem como os honorários, gratificações e vantagens que passará a perceber enquanto estiver no exercício do cargo.

§ 2.º — O mandato conferido pela Diretoria aos Sub-Diretores expirará automaticamente no mesmo dia em que expirar o mandato da Diretoria que os nomeou.

Art. 21 — Para garantia de sua gestão, cada Diretor caucionará 10.000 (dez mil) ações da Sociedade, próprias ou de terceiros, caução esta que subsistirá enquanto não forem aprovados pela Assembléia Geral os atos e as contas de sua gestão.

Art. 22 — Após a prestação das respectivas cauções, os Diretores eleitos tomarão posse do cargo, lavrando-se o competente termo no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria".

Art. 23 — Em caso de renúncia ou impedimento efetivo e que implique na vacância do cargo de qualquer Diretor ou Diretores, os remanescentes, através de reunião, deliberarão sobre a distribuição dos encargos entre si ou sobre a necessidade ou não de eleição de novos Diretores, através da Assembléia Geral.

§ Único — O mandato do Diretor ou Diretores eleitos na forma deste artigo, não poderá exceder a data prevista para o término do mandato do Diretor ou Diretores substituídos.

Art. 24 — Nos impedimentos ou ausências temporárias e eventuais de qualquer dos Diretores, as atribuições e encargos do Diretor ausente, através de reunião da Diretoria, serão delegados a outro Diretor ou distribuídos entre si.

§ Único — O Diretor Presidente será sempre substituído pelo Diretor Superintendente.

Art. 25 — Os membros da Diretoria terão a remunera-

ção mensal que lhes fôr fixada pela Assembléia Geral na data da eleição, para o período integral do mandato.

§ 1.º — Além da remuneração prevista neste artigo, os membros da Diretoria farão jus a uma gratificação anual, calculada sobre os lucros líquidos apurados nos balanços do exercício, na proporção de: .. 4% (quatro por cento) para o Diretor Presidente 3% (três por cento) para o Diretor Superintendente, 2% (dois por cento) para o Diretor Comercial, 2% (dois por cento) para o Diretor Administrativo e 2% (dois por cento) para o Diretor Industrial.

§ 2.º — Os Diretores somente poderão levantar o valor da gratificação que lhes fôr atribuída nos termos do parágrafo anterior, depois da aprovação dos respectivos balanços pelas Assembléias Gerais que os apreciarem.

Art. 26 — É vedado aos Diretores, sob pena de responsabilidade pessoal e perda do mandato, a utilização da razão social para operações de qualquer natureza que representem encargos ou responsabilidades imediatas ou remotas para a Sociedade e não tenham relação direta ou vinculação com o objetivo desta, bem como a concessão mesmo em caráter particular, de fianças, avais ou atos de mero favor.

Art. 27 — A Diretoria fica investida de plenos e gerais poderes para praticar todos os atos de gestão relativos ao objeto da sociedade, praticando sem nova autorização dos acionistas, tudo quanto adiante se enumera, entendendo-se esses poderes como meramente enunciativos e não limitativos, a saber: a) administrar todos os negócios da Sociedade, promovendo tudo quanto fôr necessário ou conveniente aos interesses sociais; b) cumprir e fazer cumprir fielmente estes Estatutos, as deliberações das Assembléias Gerais, as leis, os regulamentos e os contratos a que estiver sujeita a Sociedade; c) nomear, fixando vencimentos e vantagens, punir e demitir o pessoal encarregado dos serviços da Sociedade, qualquer que seja a sua categoria, excetuando-se, porém, destas disposições, os trabalhadores diaristas, que poderão ser contratados ou despedidos por qualquer um dos Diretores; d) criar ou extinguir cargos e funções, organizar e alterar, sempre que necessário, o regulamento interno dos serviços, se isso fôr considerado útil, ao bom funcionamento da Sociedade, a critério da própria Diretoria ou da Assembléia Geral; e) autorizar a criação, instalação, o funcionamento ou extinção de filiais, agências, depósitos ou escritórios, bem como a participação em empresas, firmas ou sociedades comerciais e industriais, em qualquer parte do Território Nacional ou fora dele, conforme previsto no artigo 2.º destes Estatutos; f) transigir, renunciar direitos, empenhar e alienar bens móveis da Sociedade, assim como alienar, hipotecar e gravar de quaisquer ônus reais os bens

imóveis da Sociedade, do mesmo modo que autorizar a aquisição de bens móveis e imóveis, ressalvados, quanto aos móveis, as aquisições no valor de até 100 (cem) vezes o maior salário-mínimo do País, que poderão ser autorizados individualmente por qualquer Diretor; g) autorizar o Diretor Presidente a outorgar, em nome da Sociedade, poderes a gerentes, procuradores ou funcionários autorizados, mediante prévia indicação e enumeração desses poderes, que deverão ser definidos e delimitados nos respectivos instrumentos de mandato; h) apreciar o balanço e as contas do exercício, efetuando a distribuição dos seus resultados na conformidade destes Estatutos e apresentando relatório à Assembleia Geral Ordinária, no qual proporá as aplicações para os resultados finais do exercício, inclusive quanto a fixação dos dividendos a serem distribuídos entre os acionistas, respeitado o mínimo estipulado para as ações preferenciais das séries "A" e "C"; i) convocar, mediante anúncios pela imprensa e na forma da lei, o dia, a hora e o local para as reuniões das Assembleias Gerais; j) convocar, sempre que lhe parecer conveniente, reuniões do Conselho Fiscal. § Único — Os atos que impliquem responsabilidade para a Sociedade e que forem praticados extrajudicialmente deverão ser sempre assinados por 2 (dois) Diretores conjuntamente, exceção feita quanto ao Diretor Presidente e ao Diretor Superintendente, que poderão assinar isoladamente, ressalvados os casos de alienação de bens imóveis e máquinas ou equipamentos de origem estrangeira, quando serão sempre exigidas 2 (duas) assinaturas. Art. 28 — A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês, para apreciação, em conjunto, dos negócios e da situação da Sociedade, e extraordinariamente quando convocada pelo Presidente ou por dois Diretores, lavrando-se a competente Ata. § 1.º — As decisões da Diretoria serão tomadas pela maioria de votos dos Diretores presentes e registradas no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria. § 2.º — Em caso de empate, o Diretor Presidente usará do voto de qualidade, que lhe fica conferido e reservado por estes Estatutos. Art. 29 — Ao Diretor Presidente, além das atribuições que lhe cabem como membro da Diretoria, compete especificamente: a) fixar as políticas a serem seguidas pela Sociedade, determinando os objetivos a serem alcançados a curto, médio e longo prazo; b) administrar, coordenar e controlar a execução e cumprimento das políticas, diretrizes e normas estabelecidas para os diferentes setores da Empresa e dirigir os negócios podendo pessoalmente praticar todos os atos autorizados por estes Estatutos, mesmo que previstos na competência de outro Diretor, exceto aqueles de competência específica do Diretor Administrativo no tocante ao

setor de finanças e tesouraria; c) representar a Sociedade ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 27 destes Estatutos; d) convocar a Diretoria nos prazos estabelecidos pelos Estatutos ou quando se fizer necessário, ou quando convocada por dois Diretores, assumindo, em qualquer caso, a Presidência da Mesa; e) convocar, instalar e presidir as Assembleias Gerais, suspendendo ou encerrando os respectivos trabalhos; f) convocar, sempre que determinado pela Diretoria, o Conselho Fiscal; g) assinar, juntamente com outro Diretor, as ações da Sociedade ou seus títulos múltiplos. Art. 30 — Ao Diretor Superintendente, além das atribuições que lhe cabem como membro da Diretoria, compete especificamente: a) acompanhar diariamente o desenvolvimento dos negócios face às revisões de venda, de produção, de compra e previsão financeira, tomando as medidas e decisões necessárias às adaptações e melhor desempenho futuro; b) analisar os formulários referentes a compra de matéria-prima, verificando as condições em que a mesma se processa e se conforma com as necessidades e as previsões elaboradas; c) apreciar os Mapas Diários e Mensais de Vendas, correlacionando-os com o planejamento elaborado e metas a atingir; d) controlar as despesas, analisando periodicamente os gastos por setores e tomando providências para o devido enquadramento às previsões elaboradas; e) manter-se devidamente informado das conclusões das análises referentes às pesquisas de mercado levadas a efeito no setor comercial, analisando a situação e posição da Empresa, dentro do contexto nacional e internacional; f) assinar, juntamente com o Diretor Presidente ou outro Diretor, as ações da Sociedade ou seus títulos múltiplos. Art. 31 — Compete particularmente ao Diretor Comercial, além das atribuições que lhe cabem como membro da Diretoria: a) prover, planejar, administrar, coordenar e controlar o Setor Comercial de acordo com as políticas e diretrizes estabelecidas; b) realizar a compra de matéria-prima e materiais auxiliares de fabricação, obedecendo às necessidades de produção, níveis de estoque, qualidade e tipo e ainda os períodos de safra e entressafra; c) manter-se informado da posição do estoque, particularmente de matéria-prima, mediante o recebimento diário e mensal dos respectivos relatórios; d) manter efetivo controle sobre a guarda em depósito, a manutenção dos níveis dos estoques de matéria-prima, segundo sua classificação, de modo a facilitar a retirada e fluxo para suprir as necessidades do Setor de Fabricação; e) pro-

gramar e elaborar as previsões de venda, incentivando-as e incrementando-as de modo a abarcar a potencialidade dos mercados interno e externo, fixando previsões consentâneas e norteadoras do planejamento da produção com uma antecedência mínima de três meses; f) realizar pesquisas de mercados visando fixar a posição da Empresa nos mercados nacional e internacional, tendo em vista o consumidor, os concorrentes, preço e qualidade do produto; g) manter controle efetivo sobre os registros dos clientes, controlando o movimento dos representantes e agentes no País e no estrangeiro, de modo a poder equacionar em tempo os problemas de mercadologia, efetivando as medidas necessárias à perfeita adequação da produção às tendências, potencialidades e possibilidades do mercado; h) controlar o faturamento da Empresa, assegurando-se de que o mesmo se realiza consoante as normas e prazos estabelecidos, bem como de que a expedição de produtos acabados pelo Setor de Expedição se processa de acordo com as diretrizes adotadas e sempre acompanhadas de toda a documentação legalizada; i) assinar, juntamente com outro Diretor, os títulos de crédito sacados contra a Sociedade ou quaisquer outros atos de responsabilidade praticados extrajudicialmente; j) exercer o controle permanente dos valores em estoque de matérias-primas, especialmente Juta e Malva, bem como o de produtos acabados e/ou em vias de fabricação, para fins de seguro contra fogo, observando uma tolerância máxima e variável de 10% (dez por cento) para mais ou para menos, sobre os valores contábeis. Art. 32 — Compete particularmente ao Diretor Administrativo, além das atribuições que lhe cabem como membro da Diretoria: a) prover, planejar, administrar, coordenar e controlar todos os assuntos administrativos, de acordo com as políticas e diretrizes estabelecidas, exceto os referentes ao Setor Comercial, propondo as políticas administrativas a serem seguidas pela Empresa nos Setores de Pessoal, Financeiro, Contabilidade e Serviços Gerais; b) controlar as políticas e normas fixadas para a administração do pessoal, visando o seu perfeito entrosamento com a Direção Industrial, de modo a que possa ser estabelecido o quadro de lotações do pessoal que, distribuído pelos diferentes órgãos, setores, turmas e turnos, melhor atenda às necessidades da Empresa, facilitando a consecução dos objetivos previstos, sem quebra de eficiência; c) verificar e visar as Folhas de Pagamento do Pessoal, providenciando o respectivo numerário e pagamento, bem como os depósitos bancários referentes ao adiantamento quinzenal dos mensalistas; d) realizar constantes contactos com outros setores e órgãos, em particular com a Direção Industrial, visando certificar-se de que estão sendo

cumpridas as normas referentes a pessoal e aferindo as necessidades de remanejamento e aumentos ou reajustes salariais, sempre com base no sistema de avaliação de cargos; e) representar a Sociedade ou delegar esta atribuição, na Justiça do Trabalho, Sindicatos e outros órgãos de classe; f) gerir os encargos financeiros da Empresa, incluindo a Tesouraria e Contabilidade, sendo de sua exclusiva e específica responsabilidade a guarda e movimentação dos fundos e outros valores sociais; g) elaborar e administrar os Padrões de Controle necessários para prover e assegurar a conservação, utilização e a estrutura do Capital, visando a salvaguarda dos bens da Empresa; h) elaborar o planejamento financeiro, apresentando-o à Diretoria para a perfeita integração aos demais planos apresentados pelos outros setores; i) investigar, desenvolver, formular e propor planos financeiros para garantir a provisão adequada de fundos para a necessidade a curto, médio e longo prazo nas bases mais econômicas e práticas; j) apresentar, diariamente, ao Diretor Presidente, a situação financeira da Empresa, em particular as disponibilidades, recursos e compromissos a curto, médio e longo prazo; situando a posição diária e mensal dos referidos compromissos, as condições e os respectivos prazos de vencimentos; k) manter relações com empresas financeiras, bancárias, instituições e órgãos governamentais e outros, tendo em vista o atendimento dos interesses da Sociedade; l) administrar as funções contábeis inclusive a manutenção de livros, contas e registros, verificando e visando diariamente o movimento do caixa e assegurando-se de que a contabilização, inclusive classificação, se processam dentro das normas adotadas, com comprovantes válidos e autênticos; m) certificar-se de que os serviços de controle de acionistas se mantêm em dia, particularmente o controle de ações e dividendos; n) assinar, juntamente com outro Diretor, os títulos de crédito sacados contra a Sociedade ou quaisquer outros atos de responsabilidade praticados extrajudicialmente.

Art. 33 — Compete, particularmente, ao Diretor Industrial, além das atribuições que lhe cabem como membro da Diretoria: a) dirigir o setor industrial da Sociedade, prevendo, planejando, administrando, coordenando e controlando as operações de fabricação, da maneira mais eficiente, segura e lucrativa ao menor custo possível; b) coordenar e controlar os diferentes setores de seu órgão, estabelecendo normas, instruções ou circulares para a perfeita integração à execução das políticas e diretrizes estabelecidas pela Diretoria; c) estabelecer o quadro de pessoal referente a seu órgão e sua distribuição pelos diferentes setores, turmas e turnos de modo a obter com o mínimo necessário à consecução dos objetivos previstos, a máxima

eficiência; d) administrar, coordenar e controlar o pessoal da fábrica, analisando e avaliando as características da personalidade de cada um, sua adequação ao cargo e promovendo, se necessário, o remanejamento mais eficiente; e) autorizar as movimentações propostas pelo Técnico Geral ou responsável pelo setor de Produção desde que as justificativas se fundamentem em primeiro lugar a necessidade do serviço, providenciando para que o órgão do Pessoal seja informado no mais curto espaço de tempo; f) disciplinar a emissão de requisição ao Almoxarifado, forçando os órgãos subordinados a efetuarem um planejamento das suas necessidades para um mês e requisitar, semanal ou diariamente, conforme o tipo de artigo; g) autorizar as emissões de requisições a serem feitas ao Almoxarifado, visando-as e verificando a necessidade da sua aplicação; h) supervisionar constantes avaliações de métodos e processos, efetuando as modificações, após prévia experimentação, necessária ao aperfeiçoamento do produto e menores custos; i) dirigir a preparação e utilização das análises de custos, despesas, eficiência de operações e perdas, de acordo com as necessidades de controle de custos; j) receber diariamente, da seção de controle da produção, as informações sobre o andamento e controle da produção, confrontando-as com as recebidas pela Divisão de Fabricação e analisando os resultados; k) providenciar para que os edifícios, equipamentos, máquinas e outros bens físicos sejam protegidos e mantidos em boas condições de manutenção e funcionamento; l) elaborar mensalmente e apresentar à Diretoria, o Relatório Mensal da Diretoria Industrial, englobando as atividades da Divisão de Fabricação, Controle de Produção, Manutenção e incorporando ao mesmo os dados recebidos do Setor do Pessoal e da Divisão de Material, comparando os resultados acumulados no período; m) assinar, juntamente com outro Diretor, os títulos de crédito sacados contra a Sociedade ou quaisquer outros atos de responsabilidade praticados extrajudicialmente.

CAPÍTULO IV — Do Conselho Fiscal — Art. 34 — O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no lugar da sede da Sociedade e eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos, sendo que, pelo menos um dos membros que se encontrar em exercício deverá ser portador de Diploma de Contador devidamente regularizado junto ao Conselho Regional de Contabilidade. § Único — Os titulares de ações preferenciais poderão eleger, separadamente, um membro efetivo do Conselho Fiscal e o respectivo Suplente. Art. 35 — O Conselho Fiscal exercerá as atribuições e te-

rá os poderes que lhe confere a lei e, em sua primeira reunião, os seus membros efetivos elegerão, entre si, um Presidente, para dirigir os seus trabalhos.

Art. 36 — O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pela Diretoria, por dois de seus membros ou por acionistas que representem um terço do Capital Social. Art. 37 — Em caso de vaga de membro efetivo do Conselho Fiscal, serão chamados ao exercício da função os suplentes, na ordem em que tenham sido eleitos. § Único — A substituição dos membros eleitos por acionistas titulares de ações preferenciais, na forma do parágrafo único do Artigo 34 destes Estatutos, será feita pelo suplente que também tenha sido eleito pelo mesmo grupo. Art. 38 — Os membros efetivos do Conselho Fiscal terão a remuneração mensal que lhes for fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

CAPÍTULO V — Do Exercício Social — Art. 39 — O exercício social correrá de 1.º de janeiro a 31 de dezembro, coincidindo com ano civil. Art. 40 — No fim de cada exercício social, proceder-se-á a um Balanço Geral de todos os valores ativos e passivos da Sociedade, a fim de apurar-se o resultado econômico-financeiro do exercício. Art. 41 — Obedecidas as limitações impostas pelas leis fiscais, é obrigatório, por ocasião dos balanços a que se refere o artigo anterior, a constituição de fundos e provisões para atender ao desgaste ou desuso dos bens ou valores imobilizados pela Sociedade ou à liquidação de gastos diferidos, e para cobrir os riscos nas dívidas ativas. § Único — A constituição dos fundos e provisões independente do resultado econômico-financeiro do exercício. Art. 42 — Constatado o prejuízo no encerramento dos balanços do exercício, será o mesmo escriturado em uma conta própria do ativo pendente ou de regularização, para o fim de ser compensado com os lucros que porventura venham a ser obtidos nos exercícios subsequentes. § Único — Havendo saldos escriturados nas contas de reserva, nestas será compensado o prejuízo a que se refere este artigo, iniciando-se pelo débito da conta de Reserva para Aumento de Capital, só se utilizando a Reserva Legal depois de esgotadas as estatutárias. Se os saldos das reservas forem insuficientes, para suportar o prejuízo, proceder-se-á, quanto à parte descoberto, em conformidade com as disposições do "caput" deste artigo. Art. 43 — Verificando-se lucro líquido no encerramento dos balanços do exercício, fará a Diretoria a seguinte aplicação: a) deduzirá a importância de 5% (cinco por cento) para constituição da Reserva Legal, a qual não ultrapassará a 20% (vinte por cento) do valor do capital social e que terá a finalidade pre-



vista na lei; b) deduzirá a importância de 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Para Aumento de Capital, a qual não ultrapassará a 50% (cinquenta por cento) do valor do Capital Social e que terá por finalidade precípua atender às necessidades de aumento do Capital Social; c) deduzirá a importância de 5% (cinco por cento) para a constituição da Provisão para garantia de dividendos, a qual não ultrapassará a 20% do valor do Capital e que terá por finalidade assegurar o pagamento aos acionistas titulares de ações preferenciais das séries "A" e "C" dos dividendos mínimos estabelecidos no artigo 12 e no parágrafo 1.º do artigo 13. A Assembléia Geral dos acionistas poderá também aplicar este fundo para pagamento de dividendos às ações ordinárias, em porcentagem que na ocasião fixará e que não poderá exceder aquela atribuída para as ações preferenciais "A" e "C"; d) deduzirá até 5% (cinco por cento) para constituição de Fundo de Participação dos Empregados nos Lucros da Empresa, cuja distribuição será feita com a observação dos critérios de antiguidade e merecimento (este de decisão exclusiva da Diretoria) e beneficiará as pessoas que cumulativamente à data do encerramento do exercício social e à data da efetivação da distribuição, mantiverem com a Sociedade o vínculo empregatício; e) deduzirá 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Assistência Social, cuja aplicação obedecerá, em cada exercício, às diretrizes traçadas pela Diretoria; f) deduzirá a importância correspondente a 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Resgate das Ações Preferenciais Série "C", cujo valor não ultrapassará ao total das ações da referida série, em circulação, calculadas pelo seu valor nominal; g) deduzirá a importância necessária para o pagamento dos dividendos mínimos fixados para as ações preferenciais, conforme o artigo 12 e parágrafo 1.º do artigo 13 destes Estatutos; h) deduzirá a importância necessária para o pagamento da gratificação da Diretoria, nos exatos termos do parágrafo 1.º do artigo 25 destes Estatutos. § 1.º — Excetuada a parcela para constituição da Reserva Legal, a parcela destinada ao pagamento dos dividendos mínimos fixados por estes Estatutos para as ações preferenciais, pretere a qualquer outra na ordem das aplicações do lucro líquido autorizadas neste artigo. As demais preferências serão, na ordem, as das reservas, a da gratificação da Diretoria, quando couber, e a dos Fundos de Assistência Social e Participação dos Empregados. Art. 44 — Calculadas as porcentagens estabelecidas no artigo anterior e resultando ainda saído remanescente do lucro líquido, a Diretoria o colocará à disposição da Assembléia Geral, que determinará a sua aplicação,

inclusive fixando o dividendo a distribuir, aos acionistas portadores de ações preferenciais, séries "A" e "C", e ações ordinárias, sendo que a estas não poderá ser atribuído um dividendo maior que o estabelecido para as ações preferenciais da série "A". § 1.º — Fica estabelecido o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para pagamento de dividendos, inclusive para distribuição de ações provenientes de aumento de capital, com subscrições particulares ou mediante a incorporação de reservas e do resultado da correção monetária a ser capitalizada, contando-se dito prazo da data da publicação da respectiva Ata no Diário Oficial do Estado do Pará. § 2.º — Os dividendos não vencerão juros, e não reclamados dentro de 5 (cinco) anos, contados da data da primeira publicação do seu pagamento no Diário Oficial do Estado do Pará, prescreverão em favor da Sociedade, e serão contabilizados a crédito da conta Reserva Para Aumento de Capital. Art. 45 — Observado o que está disposto no artigo 14 destes Estatutos, a efetivação de aumentos de capital da Sociedade, mediante a utilização de reservas ou fundos, inclusive a Reserva Legal, bem como a reavaliação dos valores do seu ativo, obrigará a Sociedade a distribuir novas ações aos acionistas a títulos de bonificação, na classe das existentes e proporcionalmente ao valor ou quantidade das que possuírem na Sociedade. CAPITULO VI — Das Assembleias Gerais. — Art. 46 — Quando legalmente reunida, a Assembléia Geral representa, para todos os efeitos, a Sociedade. A ela cabe resolver todos os negócios sociais, tomar decisões, aprovar e ratificar qualquer ato de interesse da Sociedade. Art. 47 — As reuniões das Assembleias Gerais serão anunciadas, em primeira convocação, com a antecedência de 8 (oito) dias tanto para as Ordinárias como para as Extraordinárias, contados do dia designado para a sua realização, devendo os anúncios declarar, claramente, embora de modo sucinto, o objeto da convocação e o local, dia e hora da reunião. Para as convocações posteriores, a antecedência das convocações será a prevista na lei. § Único — Os anúncios de convocação serão publicados três vezes no Diário Oficial do Estado e igual número, em outro jornal de circulação diária. Art. 48 — Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais, sem qualquer limitação. Art. 49 — Os acionistas só poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procuradores devidamente constituídos, cujos instrumentos de mandato serão entregues à Mesa da Assembléia, ficando posteriormente arquivados em poder da Sociedade, para os fins de direito. § 1.º — Só poderão ser procuradores nas Assembleias Gerais aqueles que provarem sua quali-

dade de titular de ação ordinária da Sociedade. § 2.º — Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não poderão ser procuradores nas Assembleias Gerais. Art. 50 — As Mesas das Assembleias serão sempre dirigidas pelo Diretor Presidente da Sociedade ou por quem o estiver substituindo. Assumindo a direção dos trabalhos, o Presidente convocará, dentre os acionistas, um para secretariá-lo. Art. 51 — A Ata dos trabalhos e resoluções da Assembléia Geral será lavrada no livro competente e assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes, bastando para sua validade as assinaturas de tantos acionistas quantos constituírem por votos a maioria necessária para as deliberações tomadas. Art. 52 — A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á para as deliberações de sua competência, até o dia 30 de abril de cada ano. § Único — A Assembléia Geral tomará as contas da Diretoria, examinará e discutirá o Balanço e Parecer do Conselho Fiscal, sobre eles deliberando, elegerá anualmente o Conselho Fiscal e seus suplentes, e de quatro em quatro anos, a Diretoria. Art. 53 — Em primeira reunião, funcionará e deliberará validamente a Assembléia Geral Ordinária, desde que esteja presente um número de acionistas que, pelo menos, representem a quarta parte do Capital Social com direito a voto. § Único — Não reunida a Assembléia Geral Ordinária por falta de "quorum", convocar-se-á uma segunda reunião, declarando-se nos anúncios que ela se reunirá qualquer que seja a soma do Capital Social representado pelos acionistas presentes. Art. 54 — A Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á tantas vezes quantas forem julgadas necessárias pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por acionistas que representem mais de uma quinta parte do Capital Social, com direito a voto. Art. 55 — A Assembléia Geral Extraordinária que tiver por objeto: a) reforma dos Estatutos Sociais, somente se instalará em primeira ou segunda convocação, com acionistas que representem, no mínimo, duas terças partes do Capital Social com direito a voto; b) qualquer dos fins previstos no artigo 105, do Decreto-Lei n.º 2.627, de 26.09.1940, só terão validade as suas deliberações quando aprovadas por acionistas que representem, pelo menos metade do Capital Social com direito a voto. § Único — Na hipótese de não comparecerem nas Assembleias Gerais para reforma dos Estatutos, nem na primeira, nem na segunda convocação, acionistas que representem o mínimo do Capital previsto na letra "a" deste artigo, convocar-se-á uma terceira reunião, esclarecendo-se nos anúncios que ela funcionará e deliberará qualquer que seja a soma do Capital representado pelos acionistas a ela presentes. CAPITULO VII — Das Disposi-

ções Gerais — Art. 56 — A constituição de penhor ou caução não priva o acionista de exercer os direitos da ação apenhada, bem como receber dividendos, tomar parte e votar nas deliberações das Assembleias Gerais, respeitadas as disposições atinentes às ações preferenciais. Art. 57 — Terminantemente, é vedado aos Diretores e Sub-Diretores, sem prévia autorização da Assembleia Geral: a) conceder em nome da Sociedade, endosso, avais, fianças ou quaisquer outros atos de responsabilidade de mero favor Art. 58 — Os casos omissos nestes Estatutos serão regulados e decididos em conformidade com a legislação vigente que lhes for aplicável". Em seguida, o Sr. Presidente, depois de agradecer a presença de todos, suspendeu a sessão pelo tempo suficiente à lavratura da presente ATA, que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada.

Belém, 19 de agosto de 1975.

Pela Mesa:

Valdemiro Martins Gomes  
Dilermando Guedes Cabral

Acionistas:

Manoel Soeiro do Nascimento  
Manuel Martins Nogueira  
Valdemiro Aguiar Martins Gomes  
Alda Octávia Aguiar Gomes  
Antonio Aguiar Martins Gomes  
Otávio Aguiar Martins Gomes  
Cândido Martins Gomes  
Antonio Virgínio de Aguiar Filho  
José Ino Loureiro do Amaral

Declaro que a presente ATA é cópia fiel da original lavrada no livro próprio

DILERMANDO GUEDES CABRAL  
Secretário  
CPF. 00950002

Junta Comercial do Pará — JUCEPA

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 21 de agosto de 1975, foi arquivado nesta Jucepa, sob o n. .... 1563/75 a 1ª. Via da presente Ata, de Companhia Amazonia Têxtil de Aniamgem CATA.

Belém 21 de agosto de 1975

Alfredo Ferreira Coêlho  
Secretário-Geral da JUCEPA  
Adalberto Acaturassú Nunes  
Presidente da Junta Comercial  
do Estado do Pará

(Ext. — Reg. n. 4501 — Dia: 26/08/75).

## SANGAPOITAN PASTORIL S/A

C.G.C. n. 05.426.580/0001  
Assembleia Geral Ordinária  
CONVOCAÇÃO

Pelo presente e na forma do art. 89, § único, letra B do Decreto-Lei 2627 de 26.09.1940, ficam convocados os senhores acionistas da SANGAPOITAN PASTORIL S/A, para comparecerem à Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada às 10 horas do dia 25 de setembro de 1975, na sede da sociedade, à Av. N. S. da Conceição, S/N., em Conceição do Araguaia, neste Estado, para deliberarem

sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) — Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referente ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1974;

b) — Reeleição da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal;

c) — Outros assuntos de interesse Social.

Outrossim, ficam os demais acionistas cientes de que se encontram à sua disposição, na sede social e no horário de expediente, os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto-Lei 2627/40.

Conceição do Araguaia, 29 de agosto de 1975.

(Ass) RONALDO AVELLAR ASSUMPTO  
Acionista

(Ext. Reg. n. 4484 — Dias: 23, 26 e 27.08.75).

## NUNES CUNHA FERRAGENS S. A.

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 31 de julho de 1975.

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às 18:30 horas, na sede social de NUNES CUNHA FERRAGENS S. A., sita à Rua 15 de Novembro, n. 25, nesta Cidade, reuniram-se os Acionistas da aludida empresa que haviam sido prévia e regularmente convocados para uma Assembleia Geral Extraordinária, mediante publicação efetuada no DIÁRIO OFICIAL do Estado, edição dos dias 22 (vinte e dois), 23 (vinte e três) e 24 (vinte e quatro) de julho de 1975. Constatando-se pelas assinaturas existentes no livro de "Presença de Acionistas" haverem comparecido Acionistas representando o montante do capital suficiente para deliberação, foram instalados os trabalhos, assumindo a presidência dos mesmos o Acionista Antonio Carlos Ramos Nunes, que convidou o Acionista José Antonio Nunes, para servir como secretário. Iniciando os trabalhos, o Sr. Presidente solicitou ao Sr. Secretário que procedesse à leitura do edital de convocação, antes aludido o que foi feito em voz alta, sendo o seguinte o seu teor: Nunes Cunha Ferragens S. A. — Assembleia Geral Extraordinária — Convocação — Ficam convocados os Senhores Acionistas de Nunes Cunha Ferragens S. A., para participarem de sua reunião de Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 31 (trinta e um) de julho de 1975, às 18:30 horas na sede social da empresa à Rua 15 de Novembro, n. 25 a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia a) Reforma dos Estatutos; b) Aumento do Capital Social de Cr\$ 2.700.000,00 (Dois milhões e setecentos mil cruzeiros) para Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros) com a emis-

são e subscrição de 23.000 (vinte e três mil) ações ordinárias e nominativas do valor nominal de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) cada, mediante incorporação de Reservas e Fundos; c) O que ocorrer Belém (Pa), 18 de julho de 1975 — Nunes Cunha Ferragens S. A. — José Antonio Nunes — Diretor. Após essa leitura, já na ordem do dia, o Sr. Presidente solicitou ao Sr. Secretário que procedesse à leitura da proposta da Diretoria na qual constava a sugestão para aumento de capital social e conseqüentemente reforma dos estatutos. Estava assim redigida a proposta — Senhores Acionistas — Temos a satisfação de submeter à apreciação de V. Sas., a presente proposta para elevação de nosso capital social, em virtude do desenvolvimento dos nossos negócios que dia a dia toma maior vulto, deliberamos, pois sugerir a V. Sas. que sejam incorporados ao capital social os seguintes valores que se encontram contabilizados sob as seguintes rubricas: Reserva para Aumento de Capital — Cr\$ 1.685.034,00 (Um milhão, seiscentos e oitenta e cinco mil, trinta e quatro cruzeiros); Reserva para Manutenção do Capital de Giro Próprio — Cr\$ 614.966,00 (Seiscentos e quatorze mil, novecentos e sessenta e seis cruzeiros), perfazendo portanto, um total de Cr\$ 2.300.000,00 (Dois milhões e trezentos mil cruzeiros), com que o nosso capital social passaria a ser de Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros) dividido em 50.000 (Cinquenta mil) ações ordinárias e nominativas do valor nominal de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) cada, totalmente integralizadas. Se aprovada a nossa proposta, o art. 50. dos nossos Estatutos Sociais passaria a vigorar com a seguinte redação: Art. 50. — O capital social é de Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros) dividido em 50.000 (Cinquenta mil) ações ordinárias e nominativas, nominativas ou ao portador, do valor nominal de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) cada uma; § ÚNICO — A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações, conforme a preferência dos Acionistas. Estas Senhores Acionistas, são as sugestões que lhes desejamos apresentar e que esperamos serem aprovadas. Belém (Pa), 28 de julho de 1975. — a) José Antonio Nunes Fernando da Cunha Bembom — Armando Pinto da Cruz — Antonio Carlos Ramos Nunes e Secundina Rosa da Cunha Bembom. — Acompanhando a proposta que acabara de ser lida encontrava-se o Parecer do Conselho Fiscal assim redigido: Senhores Acionistas, examinando devidamente a proposta dos Senhores Diretores de Nunes Cunha Ferragens S. A., para a elevação do capital social de ..... Cr\$ 2.700.000,00 (Dois milhões e setecentos mil cruzeiros) para Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros), pelo aproveitamento de saldos existentes de reservas e fundos disponíveis inclusive crédito de Acionistas, vimos opinar pela

aprovação da referida proposta, nos termos em que se encontra redigida, em virtude de estar de acordo com os dispositivos legais e estatutários vigentes. Belém (Pa), 28 de julho de 1975 — aa) Orlando Gomes dos Reis — João Rola de Aguiar — Joaquim Fonseca Filho. — Depois de amplamente submetida à votação sendo aprovada por unanimidade. Diante da manifestação da Assembléia, o Sr. Presidente proclamou que o capital social estava aumentado para ..... Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros) na forma sugerida pela Diretoria e que o Art. 5o. dos Estatutos Sociais passava doravante a vigorar com a redação proposta com a ajudada Diretoria. Determinou em seguida o Sr. Presidente, que fosse confeccionado um Boletim demonstrativo da distribuição das novas ações entre os Acionistas, no que foi prontamente atendido, expressando o

aludido mapa a posição atualizada dos detentores de ações da empresa. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso. Ninguém se manifestando, lavrou-se a presente Ata que vai por todos assinada. Belém (Pa), 31 de julho de 1975. — aa) José Antonio Nunes — Fernando da Cunha Bembom — p. p. Jaime da Cunha Bembom — Fernando da Cunha Bembom — Otávio da Cunha Bembom — Secundina Rosa da Cunha Bembom — Armando Pinto da Cruz — Antonio Carlos Ramos Nunes, Inês de Lourdes Ramos Nunes.

Esta Ata é cópia fiel da Transcrição às fls. do Livro de Atas de Assembléia Geral.

Confere com o original.

ANTONIO CARLOS RAMOS NUNES  
Pres. da Assemb. Geral  
C.P.F. 000.184.652

**CARTÓRIO DINIZ**

Reconheço a firma supra de Antonio Carlos Ramos Nunes.

Belém, 18 de agosto de 1975

Em testemunho E. M. M. C. A. da verdade.

Eleonora Maria Moreira de Castro Alves  
Escrevente Autorizada

**JUNTA COMERCIAL DO PARÁ  
(JUCEPA)**

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 21.08.75, que foi arquivada nesta Jucepa, sob o n. 1565/75, a 1a. via da presente Ata, de Nunes Cunha Ferragens S. A.

Belém, 21 de agosto de 1975

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassu Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

**NUNES CUNHA FERRAGENS S. A.  
LISTA DE BONIFICAÇÃO**

10.000 (DEZ MIL) ações ordinárias, nominativas endossáveis, nominativas ou ao portador de Nunes Cunha Ferragens S. A., Sociedade Anônima, estabelecida nesta Cidade, à Rua 15 de Novembro, n. 25, em virtude de elevação do seu capital social de Cr\$ 2.700.000,00 (Dois milhões e setecentos mil cruzeiros) para Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros) mediante aproveitamento dos seguintes fundos e reservas disponíveis:

**FUNDOS E RESERVAS DISPONÍVEIS**

—Reserva para aumento do capital ..... Cr\$ 1.685.034,00  
—Reserva p/manut. de cap. de Giro Próprio Cr\$ 614.966,00

Cr\$ 2.300.000,00

N.º de Ordem	Nome do Acionista	Nacionalidade	E. Civil	Ações que Possuía	Bonificação	Total após a Distribuição
1	José Antonio Nunes	Português	Casado	5.146	4.384	9.530
2	Fernando da Cunha Bembom	Brasileiro	Casado	5.146	4.384	9.530
3	Armando Pinto da Cruz	Brasileiro	Casado	5.146	4.384	9.530
4	Antonio Carlos Ramos Nunes	Brasileiro	Casado	5.146	4.384	9.530
5	Inez de Lourdes Ramos Nunes	Brasileira	Casada	635	540	1.175
6	Jaime da Cunha Bembom	Brasileiro	Solteiro	403	—	403
7	Otávio da Cunha Bembom	Brasileiro	Solteiro	403	—	403
8	Fernando da Cunha Bembom	Brasileiro	Casado	452	—	452
9	Secundina Rosa C. Bembom	Portuguesa	Viúva	4.523	4.924	9.447
				27.000	23.000	50.000

ANTONIO CARLOS NUNES — Diretor  
FERNANDO DA CUNHA BEMBOM — Diretor

**CARTÓRIO DINIZ**

Reconheço as firmas supra de Antonio Carlos Nunes e Fernando Bembom.

Belém, 18 de agosto de 1975

Em testemunho E. M. M. C. A. da verdade.

Eleonora Maria Moreira de Castro Alves  
Escrevente Autorizada

**JUNTA COMERCIAL DO PARÁ — (JUCEPA)**

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 21.08.75, que foi arquivada nesta Jucepa, sob o n. 1565/75, a 1a. via da presente Ata, de Nunes Cunha Ferragens S. A.

Belém, 21 de agosto de 1975

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassu Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 4498 — Dia — 26.8.75)

# BANK OF LONDON & SOUTH AMÉRICA LIMITED

(Autorizado a funcionar no Brasil conforme Cartas Patentes N.ºs I-6749, de 17.6.1966 e I-302 a I-314, de 30.1.1967)  
 Cadastro Geral de Contribuintes — Inscrição n.º 61383170/0001-97

## CASA MATRIZ

40 - 66 Queen Victoria Street, London, E. C. 4

CAPITAL AUTORIZADO	£ 30.000.000
CAPITAL REALIZADO	£ 25.702.000
CAPITAL SUBSCRITO	£ 25.702.000
FUNDO DE RESERVA	£ 33.890.000

Filial Principal no Brasil: — Rua 15 de Novembro, 143/165

## SÃO PAULO

### BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1975

Compreendendo as Filiais de Belém, Belo Horizonte, Brasília, Curitiba, Fortaleza, Joville, Macéió, Manaus, Pôrto Alegre, Recife, Rio de Janeiro, Salvador, Santos, e São Paulo

A T I V O		P A S S I V O	
	Cr\$		Cr\$
<b>D I S P O N I V E I L</b>		<b>Capital:</b>	
Caixa	12.537.407,25	De domiciliados no Exterior	95.061.536,82
Banco do Brasil S/A — Conta		Aumento de Capital	3.490.061,00
Depósitos	186.344.848,29	Reservas e Fundos	57.530.593,25
Titulos Federais de curto prazo	85.201.180,88		156.082.191,07
<b>R E A L I Z A V E I L</b>		<b>EXIGIVEL</b>	
Empréstimos		DEPOSITOS	
A Produção	622.911.211,55	A vista e curto prazo	626.391.069,55
Ao Comércio	402.474.859,08	Do público	14.168.457,84
A atividades não especificadas	179.126.682,99	De domiciliados no exterior	10.532.005,85
A Instituições Financeiras	6.346.390,30	De entidades públicas	651.091.533,24
<b>OUTROS CRÉDITOS</b>		A médio prazo	
Banco Central — Recolhimentos	10.369.485,00	Do público:	
Compensação — nossa remessa	491.028.155,92	— A prazo fixo	16,50
Compensação — a remeter	6.877.120,57	— com correção monetária	145.841.423,27
Compensação — a devolver	656.829,90	<b>OUTRAS EXIGIBILIDADES</b>	
Cheques e Ordens a Receber	12.507.429,96	Compensação — sua Remessa	619.231.979,74
Adiantamentos sobre Contratos de Câmbio	230.392.181,79	Cobrança efetuada em trânsito	8.850.981,36
Saldos Devedores em Contas de Depósitos	1.200.555,08	Ordens de pagamento	47.915.374,28
Crédito em Liquidação	19.207.583,87		

Correspondentes no País .....	10.970.828,87
Matriz, Departamentos e Correspondentes no exterior — Em Moedas Estrangeiras .....	1.070.273.480,76
Matriz, Departamento e Correspondentes no exterior — Em Moeda Nacional .....	3.708.633,62
Departamentos no País .....	1.243.562.215,88
Outras contas .....	88.909.787,41
<b>3.093.423.281,92</b>	
<b>OBRIGAÇÕES (Especiais)</b>	
Recebimentos de Impostos Estaduais e Municipais .....	10.360.236,27
Recebimentos por Conta do Tesouro Nacional .....	814.589,00
Redescontos e Empréstimos no Banco Central .....	68.296.895,00
Depósitos obrigatórios — F.G.T.S. .....	23.797.105,30
Obrigações por Refinanciamentos e Repasses Oficiais .....	34.991.997,67
Imposto Sobre Operações Financeiras .....	2.437.331,52
Obrigações em Moedas Estrangeiras .....	110.269.209,56
Outras Contas .....	33.120.079,11
<b>284.087.443,43</b>	
<b>4.174.443.698,36</b>	
<b>RESULTADO PENDENTE</b>	
Rendas e Lucros em Suspensão .....	3.776.469,53
Rendas de Exercícios Futuros .....	22.190.201,00
<b>25.966.670,53</b>	
<b>CONTAS DE COMPENSAÇÃO</b>	
	28.992.150.490,17
	33.348.643.050,13

Devedores por Créditos Líquidos no Exterior .....	899.356,78
Correspondentes no País .....	7.047.480,50
Matriz, Departamentos e Correspondentes no Exterior — Em Moedas Estrangeiras .....	608.361.023,94
Departamentos no País .....	1.076.089.275,87
Outras contas .....	43.396.811,96
<b>2.508.033.291,14</b>	
<b>VALORES E BENS</b>	
Títulos à ordem do Banco Central .....	87.920.354,86
Títulos Federais .....	104.862.270,86
Valores em Moedas Estrangeiras .....	963.681,06
Outros Valores .....	30.981.719,52
<b>224.728.026,30</b>	
Bens .....	376.251,52
<b>4.228.280.149,30</b>	
<b>I M O B I L I Z A D O</b>	
Imóveis de Uso, Reavaliação e Imóveis em Construção .....	102.256.312,31
Móveis e Utensílios .....	17.309.217,39
Almoxarifado .....	2.173.905,68
Sistema de Comunicação, Mecanização Avançada e Segurança .....	1.185.707,83
<b>122.925.143,21</b>	
<b>RESULTADO PENDENTE</b>	
Despesas de Exercícios Futuros .....	5.287.267,45
<b>28.992.150.490,17</b>	
<b>CONTAS DE COMPENSAÇÃO</b>	
	28.992.150.490,17
	33.348.643.050,13

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"**

RELATIVA AO SEMESTRE FINDO EM 30.06.1975 — (Compreendendo todas as Filiais no País)

D É B I T O		C R É D I T O	
	Cr\$		Cr\$
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>			
Juros sobre depósitos a médio prazo	227.760,03	Juros sobre empréstimos a produção	68.280.928,52
Juros sobre outras exigibilidades	76.976,82	Juros sobre empréstimos a entidades públicas e a instituições financeiras	441.260,44
Juros sobre operações com o Banco Central	959.571,56	Outras	19.183.534,86
	1.264.308,41		87.905.723,79
Despesas de comissões	535.940,67		
Despesas de correção monetária	16.513.990,20		

# BANK OF LONDON & SOUTH AMÉRICA LIMITED

22 — Terça-feira, 26

DIÁRIO OFICIAL

Agosto — 1975

<p>Despesas de descontos ..... 1.299.233,02</p> <p>Resultados de câmbio ..... 143.324.986,64</p> <hr/> <p><b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b></p> <p>Pessoal:</p> <p>Vencimentos ..... 35.103.364,64</p> <p>Outras remunerações ..... 16.258.462,84</p> <p>Encargos Sociais ..... 8.018.945,55</p> <p>Impostos e taxas ..... 12.875.492,52</p> <p>Material de expediente consumido ..... 1.886.583,11</p> <p>Despesas Gerais:</p> <p>Aluguéis ..... 2.327.577,83</p> <p>Propaganda e Publicidade ..... 847.424,54</p> <p>Outras ..... 19.488.339,57</p> <hr/> <p>Despesas de Instalações ..... 413.130,03</p> <hr/> <p><b>PERDAS DIVERSAS</b></p> <p>Em operações de exercícios anteriores ..... 158.097,84</p> <p>Em transações e reajustes de valores patrimoniais ..... 159.160,92</p> <p>Em Transações com Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional ..... 2.181.575,98</p> <p>Em transações com Letras do Tesouro Nacional ..... 10.533.892,36</p> <p>Em outras operações ..... 4.660.944,83</p> <p>Outras ..... 14.974,62</p> <hr/> <p>Amortização de Imóveis, Móveis e Utensílios ..... 2.516.485,46</p> <hr/> <p><b>FUNDO DE RESERVA LEGAL</b></p> <p>FUNDOS DE RESERVA ESPECIAIS — P/ PREJUÍZOS EVENTUAIS ..... 495.000,00</p> <p>FUNDOS DE RESERVA DE RISCO EM OPERAÇÕES DE CÂMBIO ..... 10.000.000,00</p> <p>PROVISÃO P/ IMPOSTO DE RENDA ..... 198.000,00</p> <p>IMPOSTO DE RENDA (Art. 292, do Decreto 58.408) ..... 2.500.000,00</p> <p>TRANSFERÊNCIA PARA AUMENTO DE CAPITAL ..... 1.709.544,00</p> <p>LUCRO A DISPOSIÇÃO DA CASA MATRIZ ..... 356.236,46</p> <hr/> <p>300.629.545,46</p>	<p>Correção Monetária:</p> <p>Sobre empréstimos à produção e ao comércio ..... 172.151,10</p> <p>Outras ..... 114.333,56</p> <hr/> <p>286.484,66</p> <p>Tarifas sobre serviços:</p> <p>De cobranças ..... 1.840.860,98</p> <p>De recebimentos ..... 41.061,84</p> <p>De transferência de fundos ..... 250.324,11</p> <p>Outras ..... 5.000.977,08</p> <hr/> <p>7.133.224,01</p> <p>Resultados de câmbio ..... 147.420.575,45</p> <hr/> <p>242.746.007,91</p> <p><b>OUTRAS RENDAS</b></p> <p>Aluguéis e outras ..... 16.311.618,10</p> <hr/> <p>16.311.618,10</p> <p><b>LUCROS DIVERSOS</b></p> <p>Recuperação de Créditos Compensados ..... 2.400,00</p> <p>Em transações e Reajustes de Valores Patrimoniais ..... 740.444,61</p> <p>Em transações com obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional ..... 15.329.151,66</p> <p>Em Transações com Letras do Tesouro Nacional ..... 17.688.702,11</p> <p>Em Transações com Outros Títulos Federais ..... —</p> <p>Em outras operações ..... 6.381.090,57</p> <p>Diversos ..... 1.430.130,50</p> <hr/> <p>40.829.074,84</p> <hr/> <p>41.571.919,45</p> <hr/> <p>300.629.545,46</p>
--	---

São Paulo, 15 de julho de 1975

H. D. FLOOD  
Gerente Principal

SYLVIO LOESER  
Contador — CRC — SP — 71190

**TAXAS MÁXIMAS DE JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS**

1) A Produção e ao Comércio (Pessoa Jurídica):		
— por prazo de até 60 dias	15,6 % aa.	15,6 % aa.
— por prazo superior a 60 dias	16,8 % aa.	0,5 % aa.
— Contas de Caução:		
a) Juros	21,6 % aa.	15 % aa.
b) Comissão de abertura de Crédito cobrado s/o limite	0,5 %	13 % aa.
2) Empréstimos a particulares (Pessoas Físicas)	27,6 % aa.	13 % aa.
		7 % aa.

(Ext. Reg. n. 4469 — Dia — 26.8.75)

**COBRASA — Colonizadora e Representações Brasileiras S. A.**

Sede Avenida Independência n. 1.045  
Belém—Pará

**Assembléia Geral Extraordinária**

**— E D I T A L —**

De ordem do Senhor Presidente e nos termos do Artigo 17 dos Estatutos Sociais, ficam os Senhores Acionistas da COBRASA — Colonizadora e Representações Brasileiras S. A., convocados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará na sede de sua Sociedade, à Avenida Independência n. 1.045, em Belém—PA., às 9 horas do dia 05 de setembro de 1.975, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1.º) — Leitura, discussão e votação do Relatório de Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1.974;

2.º) — Eleição dos Membros da Diretoria e fixação de seus honorários para o próximo exercício;

3.º) — Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e de seus Suplentes para o próximo exercício, bem como fixação de seus honorários;

4.º) — Outros assuntos de interesse da Sociedade, pertinentes à matéria.

Outrossim, acham-se à disposição dos Senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o Art. 99, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de Setembro de 1.940.

Belém, 18 de agosto de 1.975.

GERALDO DE ANDRADE CARVALHO

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 4485 - Dias: 23, 26 e 27.08.75).

**SÃO BERNARDO MADEIRAS S/A. — BERMASA**

C.G.C. — 04.935.987/0001

**Assembléia Geral Extraordinária**

**CONVOCAÇÃO**

Convidamos os Acionistas de SÃO BERNARDO MADEIRAS S/A. — BERMASA, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se em sua sede social à Rodovia Arthur Bernardes Km. 14, na cidade de Belém, capital do ESTADO DO PARÁ, no dia 31 de agosto de 1975, às 15 horas, para deliberarem sobre o seguinte:

a) Aumento do Capital Social Au-

torizado de Cr\$ 45.000.000,00 para Cr\$ 54.000.000,00.

b) Alteração dos Estatutos Sociais

c) O que ocorrer.

Belém, 21 de agosto de 1975

Carlos Alberto Câmara de Souza  
Pela Diretoria

(T. n. 23703. Reg. n. 4478 — Dias —

23, 26 e 27.8.75).

**CHAMMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A**

CGC. 04901302|0001-91

**CONVOCAÇÃO**

**Assembléia Geral Extraordinária**

Ficam convidados os senhores acionistas de CHAMMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A., para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em sua sede social à Boulevard Castilho França, n. 21, nesta Cidade, no próximo dia 03 de setembro de 1975 às 16 horas para deliberarem sobre:

a) Nomeação dos auxiliares da diretoria e vice-diretores.

b) Cancelamento da filial à Av. Almirante Barroso n. 2495

c) Aumento do Capital Social

d) O que ocorrer.

Belém—Pa., 22 de agosto de 1975

OSCAR JOSÉ CHAMMA

Diretor

(Ext. Reg. n. 4504 — Dias: 26, 27, e 28.08.75).

**COMPANHIA AGRO-INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA AGRIMAZON**

C.G.C. n. 04.924.510|0001

**Assembléia Geral Extraordinária EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

São convidados os Senhores Acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 10 de setembro de 1975, às 10 horas, em sua sede social, à Av. Marechal Hermes, s/n. — Edifício OCRM, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Retificação e ratificação dos termos da Assembléia Geral Ordinária realizada em 25 de abril de 1975;

b) — Outros assuntos de interesse social.

Belém, 22 de agosto de 1975.

ADRIANO CIUFFI

Diretor-Superintendente

(T. n. 23705 — Reg. n. 4490 — Dias: 26, 27, e 28.08.75).

**COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE**

CGC-MF. n. 04.953.915/0001

Capital Autorizado . . . . Cr\$ 30.000.000,00  
Capital Subscrito . . . . Cr\$ 19.980.983,00  
Capital Integralizado . . Cr\$ 14.504.130,00  
Capital a Subscriver . . Cr\$ 10.019.017,00

Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia Agro Industrial de Monte Alegre — realizada no dia 18 de agosto de 1975.

Aos dezoito dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e cinco (1975), pelas 08:00 horas, reuniram-se, em sua sede social, a Travessa Padre Prudêncio, n. 90 nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, os acionistas da Cia. Agro Industrial de Monte Alegre, presentes mais de dois terços dos acionistas detentores de votos e poder de deliberação, por serem titulares de ações ordinárias, conforme se verifica no Livro de Presença. A fim de dar início aos trabalhos, assumiu a Presidência, por indicação dos acionistas presentes, o Dr. João Pereira dos Santos Filho, diretor Vice-Presidente da Sociedade, que convidou ao Sr. Marcílio Vianna para servir como secretário, solicitando, em seguida, a conferência e encerramento do referido Livro de Presença, o que foi feito. Determinou, então, o senhor Presidente, a conferência das cautelas representativas das ações antes mencionadas, e depositadas no Caixa da Empresa, o que, também, foi cumprido, tendo tudo sido encontrado em perfeita consonância com a lei e os dispositivos estatutários. O senhor Presidente declarando aberta a Assembleia, solicitou, ao senhor secretário, para proceder a leitura do Edital publicado no Diário Oficial do Estado, edições de 08/09/12, do corrente, e no matutino "Liberal", nos dias 08, 09, 10, também do corrente mês, vassado nos seguintes termos: "Cia. Agro Industrial de Monte Alegre — CGC-MF. n. 04.953.915/0001 — Assembleia Geral Extraordinária — PRIMEIRA CONVOCAÇÃO — São convidados os acionistas da Cia. Agro Industrial de Monte Alegre para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se às 08:00 horas do dia 18 de agosto de 1975, na sede social, a Travessa Padre Prudêncio, n. 90, nesta cidade a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Elevação do Capital Autorizado; e b) O que ocorrer. Belém, 07 de agosto de 1975 — aa) Antônio Kowalewski — Diretor Executivo". Em seguida, o senhor Presidente determinou fosse feita a leitura da Proposta da Diretoria submetida ao Conselho Fiscal e o Parecer deste Órgão, antecipadamente distribuídos por cópia aos senho-

res acionistas, informando, concomitantemente, que se encontravam sobre a mesa os demais elementos de consulta à disposição da Assembleia. A Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, lidos pelo Senhor Secretário, estavam, assim re-redigidos. "Senhores Acionistas: A Resolução n. 2221 de 27 de junho do ano em curso, baixada pelo Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia . . . . (SUDAM) aprovou o projeto desta Empresa. Posteriormente, através do ofício, datado de 25 de julho do ano em curso, aquela Superintendência, comunicou estar a empresa em condições de receber recursos do Fundo de Investimento da Amazônia — FINAM. Para tanto imprescindível seria a elevação do capital autorizado até o montante dos incentivos fiscais aprovados na Resolução, antes mencionada. Os incentivos em apreço ascendem a soma de Cr\$ 148.789.776,00 (cento e quarenta e oito milhões, setecentos e oitenta e nove mil, setecentos e setenta e seis cruzeiros). A lei regencial das sociedades de capital autorizado permite a elevação deste, mesmo que o anterior não esteja totalmente subscrito e integralizado. É o caso desta Sociedade. A vista do exposto, vinha propor a elevação do capital autorizado para Cr\$ 228.386.369,00 (duzentos e vinte e oito milhões, trezentos e oitenta e seis mil, trezentos e sessenta e nove cruzeiros) e, por consequência, a alteração do "caput" do artigo quinto dos Estatutos Sociais que passaria a ter a seguinte redação: artigo 5.º — A sociedade tem um capital autorizado de Cr\$ 228.386.369,00 (duzentos e vinte e oito milhões, trezentos e oitenta e seis mil, trezentos e sessenta e nove cruzeiros), representado por 56.666.593 (cinquenta e seis milhões, seiscentas e sessenta e seis mil, quinhentas e noventa e três) ações ordinárias nominativas; . . . . 8.317.007 (oito milhões, trezentas e dezessete mil, e sete) ações preferenciais nominativas classe "A", subscritas com recursos de incentivos fiscais (DECRETO-Lei 756/69); 6.500.000 (seis milhões e quinhentas mil) ações preferenciais de classe "B" e 156.902.769 (cento e cinquenta e seis milhões, novecentas e duas mil, setecentas e sessenta e nove) ações preferenciais nominativas classe "C", a serem subscritas com recursos oriundos de incentivos fiscais (D.L. n. 756/69 e D.L. n. 1376/74), todas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Os demais capítulos e artigos anteriores e posteriores ao que aqui teve sua reformulação proposta permanecerão inalterados e exatadamente a alteração antes transcrita que esta diretoria submete à elevada consideração dessa Assembleia ouvido, previamente, o Conselho Fiscal. Belém, 04 de agosto de 1975. aa) João Pereira dos Santos Filho e Antonio Ko-

walewski. Parecer do Conselho Fiscal — Nós abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Cia. Agro Industrial de Monte Alegre; após examinarmos a proposta formulada pela diretoria pertinente à elevação do capital autorizado, ajustando-a às exigências da SUDAM, em decorrência da aprovação do projeto da Empresa para implantação de seu parque cimenteiro, com a alteração do artigo 5.º, estatutário, somos do parecer favorável à sua aprovação, por conforme a lei. aa) Joaquim Nunes Alves. Alfredo Silva Moraes Rego, Nicolau Cruz Soares da Costa. Finda a leitura da Proposta da Diretoria e do Parecer favorável oferecido pelo Conselho Fiscal, o senhor Presidente colocou a matéria em discussão; e, como ninguém se pronunciou, em votação, sendo unanimemente aprovada. Colocando livre o uso da palavra e como ninguém dela se utilizasse, o senhor Presidente suspendeu a Assembleia pelo prazo necessário à lavratura desta Ata no livro competente, a qual depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, por mim, Secretário, e por todos os presentes. Seguem-se as assinaturas de João Pereira dos Santos Filho, Marcílio Vianna, João Pereira dos Santos pp. de João Pereira dos Santos Filho, Maria Judith de Magalhães, Raymundo Hilton do Rego, Elizabeth da Silva Amaral, Waltercilio Rocha Goiabeira. Certifico que a presente é cópia fiel e integral do original lavrado no Livro de Atas das Assembleias Gerais. Belém 18 de agosto de 1975.

MARCILIO VIANNA  
Secretário

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"**

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 19.08.75., que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1555/75, a 1a. Via da presente Ata, Cia. Agro Industrial de Monte Alegre.

Belém, 19 de agosto de 1975.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral da "JUCEPA"

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. Reg. n. 4505 — Dia: 26.08.75).

**Companhia de Óleos Comestíveis da Amazônia — "C. O. M. A. S. A."**

ATA da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia de Óleos Comestíveis da Amazônia — "C. O. M. A. S. A."

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e cinco, em Belém, Estado do Pará, na Travessa Padre Prudêncio n. 166, altos,



às nove horas e trinta minutos, atendendo a convocação extraordinária feita por publicação no Jornal Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 21, 22 e 23 de maio do corrente ano, reuniram-se em Assembléa Geral Extraordinária os acionistas da Companhia de Óleos e Comestíveis da Amazônia "COMASA", que esta subscrevem, representando mais de 2/3 (dois terços) do Capital Social, conforme consta do Livro de Presença dos acionistas. Havendo número legal, conforme se verifica pelas assinaturas apostas no Livro de Presenças dos Acionistas, o Senhor Joaquim Nunes Alves, na ausência, por falecimento do presidente e vice-presidente, assumiu a Presidência na forma estatutária, declarou instalada a Assembléa e convidou os acionistas Osmar de Moura Andrade Mendes para 1º Secretário e Dutra Raimundo Santos para 2º, ficando assim formada a mesa.

Inicialmente o senhor presidente em exercício justificou que, de acordo com os estatutos da Sociedade, assumia a Presidência em virtude do falecimento do Presidente e vice-Presidente — propunha que constasse da Ata um voto de profundo pesar pelo desaparecimento daqueles dois dedicados colegas de Diretoria, o que foi aprovado.

Em seguida, dando prosseguimento a reunião, mandou que o senhor secretário procedesse a leitura do Edital de Convocação desta Assembléa Geral Extraordinária, assim redigido:

"COMPANHIA DE ÓLEOS COMESTÍVEIS DA AMAZÔNIA — COMASA — Assembléa Geral Extraordinária, EDITAL DE CONVOCACÃO. Pelo presente edital convocamos os srs. acionistas para uma reunião de Assembléa Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 26 de

maio (segunda-feira) em sua sede social, a Travessa Padre Prudêncio n. 166, com início marcado para às 9.00 e 9.15 horas em segunda convocação e 9.30 horas em terceira convocação, onde serão tratados os seguintes assuntos: a) Escolha de novos Diretores em virtude de falecimento de dois diretores; b) Esclarecimento das Atividades Sociais da Empresa; c) Alienação de bens; d) O que ocorrer. Tratando-se de assuntos de máxima importância para a vida da nossa Sociedade, encarecemos o comparecimento de todos os senhores acionistas. a) A DIRETORIA"

Terminada a leitura o senhor presidente em exercício, de acordo com o anúncio convocatório, solicitou aos acionistas a indicação de nomes para compor a nova Diretoria, especialmente para preencher os lugares vagos com o falecimento dos dois diretores, respectivamente Presidente e vice-Presidente. Pediu a palavra o acionista João de Nazareth Puga, que propôs que a Diretoria fosse composta dos seguintes acionistas: Presidente — Joaquim Nunes Alves; vice-Presidente — Osvaldo de Moura Andrade Mendes; Diretor de Finanças — Nilson Antonio Reis, o que foi aprovado por unanimidade, tendo os mesmos sido investidos das funções no mesmo ato. Com a palavra o Presidente desta S. Joaquim Nunes Alves, agradeceu em seu nome e de seus colegas de Diretoria a prova de confiança nele depositada pelos senhores acionistas, prometendo que tudo farão, para não desmerecer essa confiança, lembrou, entretanto, que não restava à Diretoria outro caminho senão a regularização e liquidação da Sociedade, pois, devido a perda de dois dire-

tores, presidente e vice-presidente e ausência de outros, ficamos sem condições de continuar. Esclareceu ainda que, em face da demora em dar início às atividades da Empresa, esta praticamente perdeu a oportunidade e por isso, não vê condições para levar por diante o empreendimento, pelo que propõe a liquidação da Sociedade e venda dos haveres, para saldar compromissos existentes, evitando, assim, prejuízos aos acionistas. Esta proposta da Diretoria, depois de discutida, foi aprovada por decisão unânime dos acionistas presentes, ficando a Diretoria com amplos poderes de ação. Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais se manifestasse, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos, determinando ao sr. 2º secretário que lavrasse esta Ata, a qual, depois de lida e conferida, foi aprovada e assinada por todos os presentes, sendo as 12 (doze) horas encerrada a sessão. aa) Osmar de Moura Andrade Mendes (1º secretário), Dutra Raimundo Santos (2º secretário), Joaquim Nunes Alves (Presidente). Belém-Pará, 26 de maio de 1975. aa) Joaquim Nunes Alves (CPF. 000625452), Osvaldo de Moura Andrade Mendes (CPF. 001146342), João de Nazareth Puga (CPF. 002128222), Dutra Raimundo Santos (CPF. 023765122), Osmar de Moura Andrade Mendes (CPF. 001380532), Pedro Gomes (CPF. 023766792), Nilson Antonio Reis (CPF. 023766442), Paulo Sérgio Pinto Guimarães (CPF. 008343192), José Péres (CPF. 001380292).

A presente Ata foi transcrita do seu próprio original ao qual me reporto. Eu, Dutra Raimundo Santos, 2º Secretário, a datilografei e assino. Belém, 26 de maio de 1975. a) Dutra Raimundo Santos. (Ext. — Reg. n. 4448 — Dia 26.08.75)

# Tribunal Eleitoral

Presidente: ANTONIO KOURY

Secretário: JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

## TRIBUNAL REGIONAL

### ELEITORAL DO PARÁ

EDITAL N. 81

De ordem do Exmo. Sr. Des. Presidente deste Tribunal, e para os efeitos do art. 84 da Resolução n. 9.252, do Colendo Tribunal Regional Eleitoral, faço saber aos interessados, que pelo Presidente da Aliança Renovadora Nacional - Seção do Pará, foi requerida a esta Corte o registro do Diretório Municipal de

Marapanim e sua Comissão Executiva, cujos membros são os seguintes:

DIRETÓRIO: Antonio Pedro Martins Guimarães, Raimundo de Souza Trindade, Pedro Roberto Alves, Sizenando Aimbire de Vilar, Agripino Alneida Conceição, Nelson da Silva Rebelo, Manoel Benedito do Valle e Silva, Raimundo Oeiras Castro, Manoel Rabelo Santana, Olívar Natividade Rabelo, Maria Aurora Alves Leal Ranielson Castro Trindade, Diógenes Queiroz das Neves, Aquilo Fontenele de Santana, Osvaldo Ubratan de Carvalho, Manoel Alberto Esteves de

Carvalho, Angelo Chrysogono Botelho Ferreira, Raimundo Dinaldo Pinto de Carvalho, Max Luiz Carvalho d'Oliveira, Almerio Rodrigues de Lima, Joaquim Cardoso de Carvalho Dias.

SUPLENTES: Edilson Trindade Santana, Raimundo de Castro e Silva, Ariosvaldo Costa Alves, Benedito Teixeira do Rosário Raimundo da Silva Ribeiro, Candido Alves Gomes, Sérgio da Silva Borges.

DELEGADOS A CONVENÇÃO REGIONAL: Max Luiz Carvalho d'Oliveira Ranielson Castro Trindade

**SUPLENTE DE DELEGADO :** Pedro Roberto Alves, Simão Gibson Naiff.

**COMISSÃO EXECUTIVA**

Presidente : Angeio Chrysogono Botelho Ferreira,

Vice-Presidente : Nelson da Silva Rebelo

Secretário : Manoel Benedito do Valle e Silva

Tesoureiro : Olivar Natividade Rebelo

Líder : Agripino Almeida Conceição  
**SUPLENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA :** Diógenes Queirós das Neves, Raimundo Dinaldo Pinto de Carvalho, Benedito Alves das Neves.

Secretário do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 22 de agosto de 1975.

**JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID**

Secretário do T.R.E.

(G. Reg. - n. 2686)

**EDITAL N. 82**

De ordem do Exmo. Sr. Des. Presidente deste Tribunal, e para os efeitos do art. 84 da Resolução n. 9.252, do Colendo Tribunal Regional Eleitoral, faço saber aos interessados, que pelo Presidente da Aliança Renovadora Nacional - Seção do Pará, foi requerida a esta Côrte o registro do Diretório Municipal de Vigia e sua Comissão Executiva, cujos membros são os seguintes:

**DIRETÓRIO :** Antonio Soares Lago Nascimento, José Brito da Silva, Xisto Cleofas Pantoja, Altair de Jesus Sarmiento, Francisco Xavier Palheta, Antonio Vasconcelos Nogueira Osvaldino Castro da Silva, Francisco de Assis Paulo dos Santos, Noé Xavier Palheta, José Bonifácio Monteiro, Wilfredo Alves Chaves, Noé Avelino de Souza, Manoel Correa Cardoso, Florival Nogueira da Silva, José Ildone Favacho Soeiro, Raimundo Nonato Melo de Vasconcelos, Antonio Maximiano dos Santos, Otávio de Souza Ribeiro, Alcindo Vilhena Barata e Nicolau da Costa Palheta e Silva.

**SUPLENTE :** Oldemir do Nascimento Palha, Valmir Brito Cardoso, Honorato Orlando Gomes, José Ribamar Pires Pinto José Luiz da Costa e Silva, Raimundo Rodrigues Cordeiro, Valdomiro Heleno Monteiro.

**DELEGADO A CONVENÇÃO REGIONAL :** José Saturnino Santos de Souza, Nilson Toloza Fernandes.

**SUPLENTE DE DELEGADO :** José Brito da Silva, Armando da Silva Fernandes, Wilfredo Alves Chaves

**COMISSÃO EXECUTIVA :**

Presidente : José Brito da Silva

Vice-Presidente : Noé Xavier Palheta

Secretário : Altair de Jesus Sarmiento

Tesoureiro : Wilfredo Alves Chaves

Líder : Nicolau da Costa Palheta e Silva.

Secretaria do Tribunal Regional do Pará, em 22 de agosto de 1975.

**JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID**

Secretário do T.R.E.

(G. Reg. - n. 2686)

**EDITAL N. 83**

De ordem do Exmo. Sr. Des. Presidente deste Tribunal, e para os efeitos do art. 84 da Resolução n. 9.252, do Colendo Tribunal Regional Eleitoral, faço saber aos interessados, que pelo Pte. da Aliança Renovadora Nacional - Seção do Pará, foi requerida a esta Côrte o registro do Diretório Municipal de Salinópolis e sua Comissão Executiva, cujos membros são os seguintes:

**DIRETÓRIO :** Modesto da Encarnação Rodrigues, Clementino Pinto dos Santos Neto, Adamor Pinheiro de Jesus, Herodoto Benjamin Meneses Cardoso, Guilherme Nazaré do Nascimento, Julieta Souza de Santa Brígida, Guilherme Santa Rosa de Oliveira, Mirigá Santa Brígida Cunha, Reinaldo Santa Brígida Filho, Pedro Jorge dos Santos, Luiz Minton Brawn, Martha Carvalho dos Santos, Servolo Rafael Trindade Tamariz Cavalcante e Melo, Fernando Fernandes Baradas.

**SUPLENTE :** Emiliano Ferreira da Cunha, Lucinério Santa Brígida Filho, José Cícero da Costa, Nicolau da Costa Barros, Joaquim Damasceno Matil.

**DELEGADOS A CONVENÇÃO REGIONAL :** Antonio da Rocha Leonardo e Estevam Rodrigues da Costa.

**COMISSÃO EXECUTIVA :**

Presidente: Modesto da Encarnação Rodrigues

Vice-Presidente : Clementino Pinto dos Santos Neto

Secretário : Martha Carvalho dos Santos

Tesoureiro : Julieta Souza de Santa Brígida

Líder : Adamor Pinheiro de Jesus  
Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 22 de agosto de 1975.

**JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID**

Secretário do T.R.E.

(G. Reg. - n. 2686)

**EDITAL N. 84**

De ordem do Exmo. Sr. Des. Presidente deste Tribunal, e para os efeitos do art. 84 da Resolução n. 9.252, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados, que pelo Pte. da Aliança Renovadora Nacional - Seção do Pará, foi requerida a esta Côrte o registro do Diretório Municipal de Monte Alegre e sua Comissão Executiva, cujos membros são os seguintes:

**DIRETÓRIO :** João Evangelista Pereira da Silva, Antonio Pedreiro Garcia, Francisco Mariano Baía da Costa Filho, Luzia Jorge Melém, Raimundo Acioli de Jesus Caldas, Fidelis Polaro, Domingos Vicente Carreteiro, Antonio Martins Carreteiro, Francisco Bilório de Carvalho, Célio Baía da Costa, Floriano Baía da

Costa, Raimundo Uchôa de Carvalho, José dos Santos, Arinos Bilório Carreteiro, Manoel Santa Rosa da Silva, Olavo Baía Xavier, Patrício Alves da Cunha, Natanael Galvão de Lima, Arlindo de Souza Araújo, Higino Vasconcelos de Lima e Raimundo Benigno da Silva Pingarilho.

**SUPLENTE :** Elpidio Floriano de Freitas, Fidelis Polaro Filho, Antonio Tufi Nêmer, José Francisco da Silva Floriano Sampaio Pantoja, Alvaro Augusto Catete de Amorim, Antonio Gonçalves Garcia.

**DELEGADOS A CONVENÇÃO REGIONAL :** Expedito Corrêa Moreira e Antonio Campos Moreira.

**SUPLENTE DE DELEGADO :** Miguel Nicolau Sadeck e José Carlos Jorge Melém.

**COMISSÃO EXECUTIVA :**

Presidente : João Evangelista Pereira da Silva

Vice-Presidente : Antonio Pedreiro Garcia

Secretário : Francisco Mariano Baía da Costa Filho

Tesoureiro : Luzia Jorge Melém

**SUPLENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA :** Fidelis Polaro, Floriano Baía da Costa, Arinos Bilório Carreteiro e Natanael Galvão de Lima.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 22 de agosto de 1975.

**JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID**

Secretário do T.R.E.

(G. Reg. - n. 2686)

**EDITAL N. 85**

De ordem do Exmo. Sr. Des. Presidente deste Tribunal, e para os efeitos do art. 84 da Resolução n. 9.252, do Colendo Tribunal Regional, faço saber aos interessados, que pelo Presidente da Aliança Renovadora Nacional - Seção do Pará, foi requerida a esta Côrte o registro do Diretório Municipal de Limoeiro do Ajuru e sua Comissão Executiva, cujos membros são os seguintes:

**DIRETÓRIO :** Simeão da Silva Farias, Feliciano Martins dos Santos, Raimundo Valente Figueiredo, Manoel de Jesus Balieiro da Silva, Antonio Pantoja Gonçalves, Ramundo Rodrigues de Leão José Pinheiro Cantão, Raimundo Sezinando Costa Filho, Celestino Viana de Leão, José de Nazaré Alves, Ademar Oliveira Alves, Otaviano Progênio Filho, José Rui Castro Costa e João Miranda

**SUPLENTE :** Alcino Leitão do Amaral, Marly Catarina da Silva Farias, Miguel Gomes Balieiro, Manoel Xavier Leão e Izidoro Alfaia.

**DELEGADO A CONVENÇÃO REGIONAL :** Antonio Mendes de Moraes

**SUPLENTE DE DELEGADO :** João Francisco Abatte

**COMISSÃO EXECUTIVA :**

Presidente : Simeão da Silva Farias

Vice-Presidente : João Miranda

Secretário : Celestino Viana de Leão  
Tesoureiro : Feliciano Martins dos Santos

SUPLENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA : José Rui Castro Costa, Marly Catarina da Silva Farias, José Pinheiro Cantão, Manoel Xavier Leão e Alicio Leitão do Amaral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 22 de agosto de 1975.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

Secretário do T.R.E.

(G. Reg. - n. 2686)

EDITAL N. 86

De ordem do Exmo. Sr. Des. Presidente deste Tribunal, e para os efeitos do art. 84 da Resolução n. 9.252., do Colendo Tribunal Regional, faço saber aos interessados, que pelo Presidente do Movimento Democrático Brasileiro - Seção do Pará, foi requerido a esta Corte o registro do Diretório Municipal de Salvaterra e sua Comissão Executiva, cujos membros são os seguintes:

DIRETÓRIO : Dagomar Duarte Aragão, Raimundo Nonato Melo Barbosa, Maria Virginia Figueiredo Aragão, Car-

melita Monteiro de Assis, Limary Matos Pereira Lima, Alberto das Chagas Fernandes, Romilda Moraes de Oliveira, Antonio Castro Assunção, Odinéa Nunes Assunção, Helena Sozinho Borges.

SUPLENTE : Clemente do Amaral Barroso, Deolinda Fontenelle da Fonseca, José Bandeira de Souza, Sandoval Salvador.

DELEGADO A CONVENÇÃO REGIONAL : Manoel dos Reis Souza Santos

SUPLENTE DE DELEGADO : Pedro Reis da Silva

COMISSÃO EXECUTIVA :

Presidente : Dagomar Duarte Aragão  
Vice-Presidente : Raimundo Nonato Melo Barbosa

Secretário : Alberto das Chagas Fernandes

Tesoureiro : Maria Virginia Figueiredo Aragão

SUPLENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA : Manoel dos Reis Souza Santos, Pedro Reis da Silva, Limary Matos Pereira Lima, Romilda Moraes de Oliveira, Sandoval Salvador, José Bandeira de Souza.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 22 de agosto de 1975.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

Secretário do T.R.E.

(G. Reg. - n. 2686)

## COLETÂNEA DA LEI DE TERRAS DO ESTADO DO PARÁ.

Opúsculo à venda no Arquivo da Imprensa Oficial e no Posto de Vendas - Centro — 13 de Maio, 280. — Preço Cr\$ 15,00

# Poder Legislativo Assembléia Legislativa

Presidente : Dep. VICTOR HILÁRIO DA PAZ

Ata da 74a. reunião ordinária, 2o. período da 1a. Sessão Legislativa da 8a. Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 18 de agosto de 1975.

Presidente : Sr. Deputado Victor Paz  
1o. Secretário : Sr. Deputado César Franco

2o. Secretário : Sr. Deputado Santana Costa

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e cinco às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Victor Paz, Secretariado pelos Deputados César Franco e Santana Costa, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, com o 1o. Secretário procedendo à leitura do seguinte Expediente: Licença do Deputado Zeno Veloso; solicitando três dias para tratar de interesses particulares; ofícios do Major Brigadeiro Alfredo Gonçalves Corrêa, enviando a esta Casa um Opúsculo, contendo o Plano Geral para

realização do 1o. Simpósio Regional do Serviço Militar. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Carlos Vinagre que discordou do modo como vem sendo realizado o serviço de recepção desta Casa. O Deputado Osvaldo Melo ocupou a Tribuna para apresentar requerimento solicitando a reabertura da escola pública da liha do Atalaia e traduzindo o seu júbilo pela abertura, amanhã, da "Semana do Exército". Seguiu-se na Tribuna o Deputado José Chaves, para apresentar requerimento solicitando um aumento salarial para todos os funcionários que servem na Prefeitura Municipal de Monte Alegre, indistintamente. Concluiu o orador, solicitando a revogação da portaria que disciplinou o serviço de recepção desta Casa. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado Ronaldo Campos, por cessão de direito do Deputado Maximino Porpino. Com a palavra o orador apresentou um

requerimento, solicitando que esta Casa denuncie ao Ministério da Justiça as irregularidades administrativas existentes no Município de Aveiro, neste Estado. Através de apertes manifestaram-se os Deputados: Carlos Vinagre, Álvaro Freitas, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho e José Chaves. Concluiu o orador, contestado a notícia de que o Sr. Governador Alcysio Chaves havia inaugurado uma escola em Santarém, pois a referida escola já havia sido inaugurada há muitos anos. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Carlos Vinagre, por cessão de direito do Deputado Ronaldo Campos. Com a palavra o orador apresentou requerimentos solicitando: inserir nos anais a nota distribuída pelo Deputado Federal Ulisses Guimarães, em resposta ao pronunciamento do Presidente da República; solicitando que a Hora do Grande Expediente, do dia 25 de agosto seja destinado a uma homenagem pela passagem do "Dia do Soldado"; e que seja convocado o Secretário de Educação para

vir proferir palestra nesta Casa. Através de apertes manifestaram-se os Deputados: José Chaves e Vicente Queiroz. Concluiu o orador, tecendo comentários em torno da rejeição das Contas do Prefeito de Maracanã, pela Comissão de Finanças da Câmara Municipal daquele Município. Passando à 1a. PARTE DA ORDEM DO DIA, foi aprovada a Ata da 73a. Sessão Ordinária, com a retificação do Deputado Carlos Vinagre, afirmando que havia citado o Decreto-Lei 67.322. Em seguida foi aprovado o pedido de licença do Deputado Zeno Veloso, solicitando três dias para tratar de interesses particulares. O Sr. Presidente convidou a Vereadora Maria Duarte para fazer parte da Mesa dos Trabalhos. Foram deferidos os requerimentos dos Deputados Osvaldo Melo e Ozéas Silva, de congratulações pela passagem do 25o. aniversário da firma Y. Yamada. Foi aprovado o requerimento do Deputado Ronaldo Campos, de urgência para o requerimento n. 933/75. Em discussão o requerimento n. 739/75, do Deputado Antonio Amaral, inserindo nos anais da Casa o Discurso do Deputado Ubaldo Corrêa, pronunciado na Câmara Federal no dia 03 de junho do corrente ano. O Deputado Vicente Queiroz ocupou a Tribuna, para contestar o requerimento. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Ronaldo Campos, para manifestar seu voto contrário à aprovação do requerimento. O Deputado Carlos Vinagre ocupou a Tribuna, para dizer dos motivos que o levariam a votar contra o requerimento. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Antonio Amaral, para dizer dos motivos que o levaram a apresentar o requerimento. Para encaminhar a votação, ocupou a Tribuna o Deputado Antonio Teixeira, em seguida foi rejeitado pela Bancada dando o seu aprovo ao requerimento do M.D.B. Para justificativa de voto ocuparam a Tribuna os Deputados: Carlos Vinagre e Vicente Queiroz. Em discussão o requerimento n. 926/75, do Deputado Carlos Vinagre convocando o secretário de Estado de Educação para vir proferir palestra nesta Casa. O Deputado Antonio Teixeira ocupou a Tribuna para apresentar um requerimento solicitando que o requerimento ora em discussão, vá à Comissão de Educação desta Casa. O requerimento foi deferido pela Mesa. Em seguida foram aprovados os requerimentos n. 927/75, do Deputado Carlos Vinagre, solicitando que o GRANDE EXPEDIENTE, do dia 25 de agosto seja destinado a uma homenagem pela passagem do "Dia do Soldado". 880 e 881/75, do Deputado José Chaves, solicitando a construção de uma escola de 1o. Grau na Vila Conceição, Município de Bujaru e a locação de um médico no posto médico daquele Município; 884/75, do Deputado José Chaves, solicitando a instalação de um Posto Médico na Vila de Concórdia, Município de Bujaru;

741/75, do Deputado Ribeiro de Souza, solicitando que seja assinado um convênio entre o FUNRURAL e a Secretaria de Saúde, visando atender os agricultores do Município de Tucuruí; 742, 743 e 744/75 do Deputado César Franco, solicitando a implantação de telefone, construção de um grupo escolar e de uma unidade hospitalar no Município de Currealino; 745/75, do Deputado Antonio Pereira, solicitando o asfaltamento da rodovia que liga a Vila de Tracuateua a rodovia Belém-Bragança e a instalação de uma escola de 1o. Grau naquela Vila; 746/75, do Deputado Plínio Pinheiro, solicitando a instalação de um escritório da ACAR-Pa na Vila Rondon; 701/75, do Deputado José Chaves, inserindo nos anais o discurso proferido pelo Deputado Federal Jäder Barbalho, defendendo a implantação de uma usina siderúrgica em território paraense; 685/75, do Deputado Carlos Vinagre, inserindo nos anais o artigo do "Jornal do Povo" do território do Amapá, intitulado: "Para quem a Amazônia não tem fronteiras". Em discussão o requerimento n. 882/75, do Deputado José Chaves, solicitando a reformulação total da prática de ensino na escola "Costa e Silva". O Deputado Antonio Teixeira ocupou a Tribuna para discordar dos termos em que o requerimento está redigido. O requerimento foi adiado por 48 horas por solicitação do autor e aprovação do Plenário. Por solicitação do autor, foi retirado de pauta o requerimento n. 833/75, do Deputado José Chaves. Passando à 2a. PARTE DA ORDEM DO DIA, foi retirado da pauta e encaminhado ao Executivo, o Processo n. 88/75, Redação Final do Projeto de Lei oriundo do Poder Executivo, autorizando o Governo do Estado do Pará a utilização crédito derivado de bonificação para pagamento de débitos junto a Centrais Elétricas do Pará S. A. Continuou em discussão o Processo n. 28/75, 1o. Turno do Projeto de Lei do Deputado José Chaves, dando nova redação aos parágrafos 5o., 6o., 7o. e 8o. do Decreto-Lei n. 7 de 28.04.69. O autor da proposição ocupou a Tribuna para dizer do objetivo do seu trabalho. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Brabo de Carvalho, para manifestar o seu ponto de vista contrário a aprovação do Processo, recebendo aparte do Deputado Ronaldo Campos. Concluiu o orador, mostrando a diferença entre concorrência e tomada de preços, justificando o parecer contrário que deu ao Projeto do Deputado José Chaves. O Deputado Carlos Vinagre ocupou a Tribuna, para tecer comentários em torno do pronunciamento do Deputado Brabo de Carvalho, manifestando-se contrário ao parecer que o referido Deputado apresentou ao Projeto. Através de apertes manifestou-se o Deputado Brabo de Carvalho. Em seguida o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Sessão do dia seguinte à

hora regimental, encerrando a presente às 18:00 horas, na qual compareceram os Srs. Deputados: Antonio Amaral, Antonio Pereira, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, César Franco, Fernando Bahia, Gerson Pêres, João Motá, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Ozéas Silva, Vivtor Paz, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Ausentes os Deputados: Everaldo Martins, Haroldo Tavares, João Augusto, Plínio Pinheiro e Ribeiro de Souza. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem" em 18 de agosto de 1975. LIDA EM 19.08.75.

a) Sr. Deputado Nilson Célio Sampaio  
Presidente  
Sr. Deputado César Franco  
1o. Secretário  
Sr. Deputado Santana Costa  
2o. Secretário  
(G. Reg. n. 2666)

Ata da 75a. reunião ordinária, 2o. período da 1a. Sessão Legislativa da 8a. Legislatura da Assembleia Legislativa realizada em 19 de agosto de 1975.

Presidente: Sr. Deputado Célio Sampaio

1o. Secretário: Sr. Deputado Zeno Veloso

2o. Secretário: Sr. Deputado César Franco

Aos dezanove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às 15:00 horas, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente Deputado Victor Paz, Secretariado pelos Srs. Deputados Zeno Veloso e César Franco, invocando o preceito regimental, declarou aberta a presente Sessão. Não havendo Expediente a ser lido, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado César Franco, que se congratulou com o corpo diretivo da Escola de 1o. grau Benjamin Constant, pela passagem do seu 74o. aniversário de fundação. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Antonio Amaral, que apresentou um requerimento de congratulações à "TV Globo", à "TV Guajará", ao produtor da novela Escalada e ao ator Tarcisio Meira, pela maneira correta com que vêm situando a opulência do nosso Estado na referida novela. Ocupou a Tribuna o Deputado José Chaves, apresentando um requerimento, reiterando ao Sr. Governador do Estado os pedidos de informação de sua autoria, cujos ofícios tomaram os números 716, 1345 e 364/75. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Alvaro Freitas, que se reportou sobre a falta de energia elétrica no Bairro da Cidade Nova. Concluiu o ora-

dor, apresentando um requerimento de apelo, no sentido de que se evitem esforços que se destinem a evitar os constantes acidentes de trânsito, que resultam em morte de pessoas que caem dos coletivos. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Vicente Queiroz, tecendo comentários sobre as eleições do próximo dia 24, que irão compor as novas diretorias da ARENA e do MDB. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado Lauro Sabbá, dizendo da conquista da remuneração de todos os Vereadores do Brasil. Concluiu o orador, reportando-se sobre o financiamento à agricultura, que ainda não está ao alcance do pequeno agricultor. O orador foi aparteado pelos Deputados Antonio Teixeira, Vicente Queiroz e Alvaro Freitas. Seguiu-se na Tribuna o Deputado José Chaves, manifestando-se contrário ao pronunciamento do Ex-Governador Fernando Guilhon, por conceder isenção fiscal do ICM à COMPAR. O orador foi aparteado pelos Deputados Alvaro Freitas e Vicente Queiroz. Passando à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foi aprovada a Ata da 74ª Sessão Ordinária. Deferidos os requerimentos ns. 3939/75, do Deputado Antonio Teixeira, pedindo inserção em Ata de votos de pesar pelo falecimento da Sra. Magdalena da Silva Feliz; 949/75, do Deputado César Franco, de congratulações ao corpo diretivo do Grupo Escolar Benjamin Constant pela passagem do seu 74º aniversário; 941/75, do Deputado José Chaves, reiterando ao Sr. Governador do Estado os pedidos de informações de sua autoria; 945/75, do Deputado Osvaldo Melo, de congratulações ao Sr. Francisco das Chagas Santos, que foi eleito, pela 3ª vez consecutiva, para a Diretoria do Sindicato dos Estivadores do Pará. Aprovados os requerimentos ns. 946/75, do Deputado Osvaldo Melo, de congratulações ao Prof. Dr. Napoleão Figueiredo catedrático da Universidade Federal do Pará, pela publicação na Revista Brasileira de Cultura do ensino de sua autoria, intitulado: "A Deformação Científica e suas Implicações no Processo Educacional: O Estudo do Povo Brasileiro como Exemplo"; 686/75, do Deputado Carlos Vinagre, pedindo inserção nos anais do Editorial publicado no jornal "O Liberal", intitulado "A Lição dos Fatos"; 709/75, do Deputado Osvaldo Melo, pedindo inserção nos anais do "Curriculum Vitae" do Coronel José Barbosa de Vasconcelos; 753/75 e 754/75, do Deputado Ribeiro de Souza, solicitando que seja incluído no plano de construção da rodovia Turucui-Cametá, um ramal até a povoação Pampolônia; solicitando que seja determinada a recuperação da Escola Mista de Remansão da Beira, Vila do Município de Tucuruí; 755/75, do Deputado José Chaves, foi retirado de pauta por solicitação do autor. Ainda aprovado o requerimento n. 757/75, do

Deputado José Guilherme, solicitando que o Exmo. Sr. Reitor da Universidade Federal do Pará estude a possibilidade de obter a liberação da verba necessária ao pagamento dos vencimentos e salários dos funcionários e servidores da referida Universidade. Em discussão o requerimento n. 112/75, do Deputado Haroldo Tavares, solicitando que sejam estudadas alterações no sistema eleitoral vigente. Ocupou a Tribuna o Deputado Vicente Queiroz, manifestando o seu ponto de vista em torno da matéria, tendo sido aparteado pelo Deputado Carlos Vinagre. Para encaminhar a votação ocupou a Tribuna o Deputado Antonio Teixeira, manifestando-se contrário ao requerimento, que foi rejeitado por maioria. Em discussão o requerimento n. 169/75, do Deputado Carlos Vinagre, pedindo inserção nos anais da publicação do jornal "O Estado de São Paulo", sob o título "Justiça anula Ato de Passárinho". Ocupou a Tribuna o autor da proposição, dizendo da proclamação da mesma, tendo sido aparteado pelos Deputados Antonio Amaral, João Mota e Brabo de Carvalho. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Gerson Peres, manifestando o seu ponto de vista em torno da matéria. O requerimento continuou em discussão para a próxima Sessão. Passando à 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, continuou em discussão o Processo n. 2875, Projeto de Lei do Deputado José Chaves, dando nova redação aos parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do Decreto-Lei n. 7, de 28.04.69. Assumiu a Tribuna o Deputado Carlos Vinagre, que externou o seu ponto de vista em torno da matéria. Para encaminhar a votação, ocuparam a Tribuna os Srs. Deputados: autor da proposição, dizendo que seu trabalho está arrimado dentro dos preceitos regimentais; Carlos Vinagre, dizendo da constitucionalidade do Processo; Brabo de Carvalho, manifestando-se contrário ao Projeto. Realizada a votação nominal do parecer da Comissão de Justiça, obteve-se 14 quatorze) votos "SIM" e 13 (treze) votos "NÃO", sendo o Processo rejeitado. Para justificativa de votos ocuparam a Tribuna os Deputados: José Chaves, Alvaro Freitas, e Carlos Vinagre. Em seguida o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a próxima Reunião Ordinária, à hora regimental, anunciando Sessão Extraordinária, para o dia seguinte, a fim de que sejam apreciados os vetos do Sr. Governador do Estado aos Projetos dos Deputados Alvaro Freitas e Plínio Pinheiro, encerrando a presente às 18:00 horas, na qual compareceram os Srs. Deputados: Antonio Amaral, Antonio Pereira, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, César Franco, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Gerson Peres, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré Osvaldo Melo, Ozéas Silva,

## Impressos em Geral

Fornecemos mediante orçamento prévio às entidades públicas, particulares, profissionais liberais e parlamentares.

## Informações na Diretoria Administrativa da Imprensa Oficial

Ribeiro de Souza, Victor Paz, Zeno Veloso, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vera Albuquerque, e Vicente Queiroz. Ausentes os Srs. Deputados: Haroldo Tavares e Plínio Pinheiro. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem" em 19 de agosto de 1975. LIDA EM 20.08.75.

aa) Sr. Deputado Everaldo Martins  
Presidente

Sr. Deputado Flávio César Franco  
1º Secretário

Sr. Deputado Lucival Barbalho  
2º Secretário

(G. Reg. n. 2667)

## DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Posto de Vendas e Coleta  
de Anúncios: Rua 13 de  
Maio n.º 280 - Conjunto 1

# Tribunal de Justiça

Presidente : Des. RICARDO BORGES FILHO

Secretário : Dr. LUIS FARIA

## RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTÓRIO SARMENTO — 1º Offício

Expediente do dia 18.08.1975

Juízo de Direito da 9a. Vara Cível

Ação de Desquite Litigioso

R : — Roberto Rios de Oliveira da Cunha — Adv. Armando M. Palha.

R : — Terezinha de Jesus Fernandes Lima.

Despacho : — Cite-se a R., através de editais de 30 dias, para em 15 dias, contestar, ficando intimada para audiência de conciliação que se realizará no dia 03 de outubro, às 11 e 30 horas. O prazo para contestar só começará a fluir após a audiência, caso não haja acordo.

Juízo de Direito da 9a. Vara Cível

Ação de Execução

A : — Eugênio da Silva — Adv. Eduardo F. Pinto.

R : — Alexandre Benícios Neto.

Despacho : — D.A. Conclusos.

Juízo de Direito da 9a. Vara Cível

Ação de Execução

A : — Importadora do Conforto Ltda. — Adv. Eduardo F. Pinto.

R : — N. Beckman.

Despacho : — D.A. Conclusos, supridas as exigências do art 282 do CPC., em 10 dias, sob pena de indeferimento.

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE AGOSTO DE 1975 — 2a. -FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO CÍVEL E COMÉRCIO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

2a. PRETORIA

Petição de : José de Ribamar Alvim Soares, Adv. Requerendo retificação na adjudicação requerida por Benedita Félix de Moraes, nos bens deixados por falecimento de seu pai.

Desp. A nova distribuição.

3a. VARA

Ofício : N. 693/75 da Corregedoria, remetendo autos de ação Ordinária, que José Martins Reis move contra Pedro Mendonça e outros.

Desp. J. aos autos.

Petição Inicial : Jaime Dacier Lobato por seu Adv. Dr. Raimundo T. Noleto, propõe contra Avelino Ferreira.

Desp. Cite-se.

Petição de : Ilza Coêlho de Abreu e outros por seu Adv. Dr. Raimundo T. Noleto, nos autos da ação de Execução, Lídia Coêlho de Abreu move contra Ma-

noel Henrique Both — vem se habilitar nos autos face o falecimento de Lídia Coêlho de Abreu.

Desp. N.A. Conclusos.

5a. VARA

Proc. n. 186/75.

DESPEJO

Exeq. Cléa Chamie Chady.

Adv. Fernando Ricardo Cabral.

Exec. Indústria Naval do Ceará.

Desp. : Expeça-se mandado requerido com as cautelas legais.

Petição de : Huascar Lemos de Souza, por seu Adv. Raimundo T. Noleto - Contraminutando a apelação na ação de despejo que move contra Sandoval Luiz da Cruz.

Desp. N.A. Conclusos.

Petição de : Huascar Lemos de Souza — por seu Adv. Dr. Raimundo T. Noleto, requer notificar Sandoval Luiz da Cruz, na ação de despejo para uso próprio que lhe move.

Desp. N.A. Conclusos.

Proc. n. 88/74.

DESPEJO

Aut. Antonio Lourenço da Silva Sobrinho.

Adv. Raimundo T. Noleto.

Réu : Manoel Pereira do Vale.

Adv. Arthur Alves Ramos.

Desp. Recebo a apelação em seus efeitos. Dê-se vista ao apelado, para as suas razões, querendo não prazo legal.

7a. VARA

Proc. n. 73/73.

DESPEJO

Aut. Maria Emilia Cardoso do Amaral Sobral e outra.

Adv. Raimundo T. Noleto.

Réu : José Teixeira.

Adv. Pedro Lima.

Desp. Cumpra-se o V. Acórdão.

Proc. n. 425/74.

REINVINDICAÇÃO

Aut. Maria das Dores da Silva Stilianidi.

Adv. Félix Oliveira.

Réus : Joaquim Mário de Souza Souza e outro.

Adv. Jamil Moreno.

Desp. I) Indefiro o pedido de fls. 103, por falta de amparo legal; II) Fixo os honorários do perito do juízo em Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) e intime-se a autora para efetuar o pagamento.

Proc. n. 409/75.

IMISSÃO DE POSSE

Aut. Tropical Companhia de Crédito Imobiliário.

Adv. Nelson Maués de Faria.

Réu : Milton Barbosa da Cunha.

Desp. : Cite-se.

8a. VARA

Proc. n. 425/75.

EXECUÇÃO

Exeq. Francisco Xavier Cruz de Araújo.

Adv. Raimundo T. Noleto.

Exec. Getúlio Melo dos Santos

Desp. Cite-se.

Proc. n. 328/75.

EXECUÇÃO

Exeq. Sorge — Sociedade de Refil-restamentos Gerais Ltda.

Adv. Washington L. Rodrigues.

Exec. Empresa Madeireira do Brasil Ltda. - EMABRA.

Adv. Nilson Barroso.

Desp. Visto, etc. Tendo o executado liquidado o débito, conforme vê-se do termo acima lavrado, declaro por sentença extinta a ação, ex-vi dos arts. 794.I e 795, do C.P.C. e em consequência determino o arquivamento dos autos com as cautelas legais.

Petição Inicial : Loja Visão, Comércio e Indústria Ltda. — por seu Adv. Dr. Raimundo T. Noleto, propõe contra Benedito Belém da Costa, o processo de execução.

Desp. N. A. Conclusos.

9a. VARA

Petição Inicial : Superfine Madeiras S/A., por seu Adv. Dr. Fernando de Araújo Viana, propõe contra Brasilco J. G. Lorenzo Brasilco, Comércio e Indústria, Impo. Expo.

Desp. D. e A. Cite-se.

10a. VARA

Proc. n. 160/69.

EXECUTIVAS COM EMBARGOS DE TERCEIROS

Exeq. Banco da Amazônia S/A. —

(BASA).

Adv. Benedito C. de Pádua Costa.

Exec. Coplan Construtora Pálnice Ltda.

EMBARGOS DE TERCEIROS

Embargante — Prefeitura Municipal de Castanhal.

Adv. Waldemar F. Viana.

Embargado — Banco da Amazônia S/A.

Adv. Albertô Barrós Júnior.

Desp. Por motivo de foro íntimo, levando, suspeição no presente feito.

A distribuição para os devidos fins.

RESENHA DO CARTORIO PEPES — 3º  
OFÍCIO CÍVEL E COMÉRCIO

Belém do Pará, 18 de Agosto de 1975

Ação : Ordinária de Aquisição por  
Acessão : 2a. Vara n. 104/74.Autor : José Rodrigues Magalhães e  
sua mulher (Adv. Maria Edná Dias  
Rocha).Réu : Clóvis Nascimento (Adv. An-  
tonio Jorge Abelém).Adv. Autor : Maria Edna Dias Ro-  
cha.

Adv. Réu : Antonio Jorge Abelém.

Despacho : N.A. Como requer, de-  
vendo a autora efetuar o pagamento ple-  
teado com as cautelas legais.

Juízo : 3a. Vara

Ação : Despejo (Falta de Pagamento  
de Aluguêres) n. 05/75.Autor : Odete do Carmo Vasconce-  
ios Peixoto Dias.

Réu : Nazaré Fernanda Pires.

Adv. Autor : Armando Pinheiro.

Adv. Réu : Carlos Hachem Chaves.

Despacho : Diga a autora.

Juízo : 4a. Vara.

Ação : Inventário 188/75.

Autor : Inveté : Amélia Marques  
Soares.Réu : Inyedo : José Marques Soa-  
res.

Adv. Autor : Geraldo Dantas.

Adv. Réu :

Despacho : Em avallação, dizendo  
em seguida os interessados.

Juízo : 4a. Vara n. 140/75.

Ação : Ordinária de Demarcação de  
Terras.

Autor : Hugo Seixas Jacob.

Réu : Helena Monteiro Valdez e Car-  
men Valdez Monteiro.

Adv. Autor : Laurênio Rocha.

Adv. Réu : Carlos Alcantarino.

Despacho : Nomeio Dr. Hildegardo  
Bentes Fortunato para substituir o Dr.  
José Maria Monteiro David.

Ação : 4a. Vara — Execução n. 121.

Autor : Cia. T. Janer, Comércio e  
Indústria.

Réu : Sociedade Elias Viana.

Adv. Autor : — Carlos Alberto Ferro  
e Silva.

Adv. Réu : —

Despacho : Expeça-se novo mandado  
de penhora.

Juízo : 4a. Vara n. 027/75.

Ação : Ordinária de Dissolução e Li-  
quidação de Sociedade.

Autor : Maria Góes Rodrigues.

Réu : Noé Guimarães Rodrigues &  
Filhos

Adv. Autor : Walter Machado Puget.

Adv. Réu : Aylton Pinheiro.

Despacho : Renovem-se as diligen-  
cias de intimações.

Juízo : 6a. Vara n. 341/75.

Ação : Execução.

Autor : Cimento Aratu S/A.

Réu : Guilhermina Sicsú e Fernanda

Bellard Pereira.

Adv. Autor : Augusto Burlamaqui  
Freire.

Adv. Réu : Revel.

Despacho : Diga o exequente.

Juízo : 6a. Vara.

Ação : Imissão de Posse.

Autor : Tropical — Companhia de  
Crédito Imobiliário.

Réu : Luzia Soares Sodré.

Adv. Autor : Nelson Maués de Faria.

Adv. Réu :

Despacho : Publiquem-se editais,  
com prazo de 20 dias, observadas as  
formalidades legais.Ação : 6a. Vara n. 459/74 — Despejo  
(Rescisão Contratual).

Autor : — Julietta Gomes da Silva.

Réu : — Panificadora Formosa Ltda..

Adv. Autor : — Manoel Tocantins  
Lobato.Adv. Réu : — Carlos Alberto Ferro e  
Silva.Despacho : (Sentença de fls. 47  
parte decisória) final.

Procedida a vistoria no imóvel, pelo laudo de perito do juízo, de fls. 37/8, verifica-se que houve reformas no imóvel, isto em razão da intimação da Secretaria do Estado de Saúde Pública, através de seu Serviço de Polícia Sanitária, de Higiene e Alimentação, e em consequência houve demolição de um forno interdito pela Secretaria referida (ver doc. fls. 20), e visando garantir a continuidade de exploração do comércio de panificação, foi construído novo forno, com capacidade superior aos fornos anteriores, esclarece que as obras realizadas não afetaram a estrutura básica do imóvel, e que com as reformas introduzidas houve contribuição favorável para a valorização do imóvel, havendo também melhorias nas condições de higiene e estabilidade do prédio. Vê-se pois, que a pericia vai de encontro as alegações da autora. Em que pese a argumentação da autora, o locatário vem cumprindo suas obrigações, que é de servir-se da coisa alugada para o uso condicionado, conforme a natureza dela, e também conforme determinações do regulamento sanitário. E se demoliu um forno por determinação da Secretaria do Estado de Saúde Pública, construiu outro, cuja capacidade de atendimento é superior a oferecida pelos fornos que existiam no imóvel em questão. Isto posto, julgo improcedente a Ação, e consequentemente, condeno a autora ao pagamento das custas do processo, bem como honorários do advogado da firma ré, que fixo em 10% sobre o valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Belém, 14 de agosto de 1975.

a) ITALZIRA BITTENCOURT RO-  
DRIGUES, resp. pela 6a. Vara.

7a. Vara n. 321/75 — Execução.

Exete : Macife S/A. — Materiais de

Construção.

Exeda : Materiais Básicos de Cons-  
trução Ltda..Adv. do Exequente : Augusto Bur-  
lamaqui Freire.

Despacho : A conta.

7a. Vara n. 409/74 — Execução.

Exete : Banco Sul Brasileiro S/A..

Exda : Motel e Posto Canadense  
Ltda..Adv. do Exete : Ana Maria Co-  
mes.Despacho : (Sentença) Vistos, etc...  
Homologo em desistência requerida as  
fls. 12 dos autos, para que produza to-  
dos os efeitos de direito. Custas na for-  
ma da lei. Proceda-se o levantamento  
da penhora, com as cautelas legais. Re-  
gistre-se. Intime-se.

## CARTORIO BUY BARATA — 4º Ofício

Dra. MARIA DIVA BARATA DA ROCHA  
BASTOS — Escrivã VitalíciaRESENHA DO DIA 18 DE AGOSTO  
DE 1975

## JUÍZO DA 1a. VARA

Requerimento de Banco do Brasil S/A., nos autos de execução que promove contra Renovadora de Pneus OK Ltda. e outros, comunicando que a dívida dos executados, face ao recebimento de pagamento parcial, sem qualquer indício de acordo amigável está reduzida à Cr\$ 45.389,20. — Adv. Dalton Cordeiro Lima.

Despacho : — N. A. Conclusos.

## JUÍZO DA 4a. VARA

Requerimento de Companhia Real de Investimento, no pedido de impugnação do valor da causa apensos a ação de execução que move contra Antonio Cabral Abreu e Antonio Ferreira de Abreu e outros, nada mais há, pois que corrigir ou emendar, já que a diferença é mínima, estranhando-se apenas que a justiça seja chamada a decidir em impugnações levianas como essa, arguidas apenas pelo desejo de litigar. Requer pois a exequente que a impugnação seja rejeitada sem mais aquela. Adv. Egidio Sales.

Despacho : — N. A. Conclusos.

Requerimento de Companhia Real de Investimento, nos autos dos embargos à execução opostos por Antonio Cabral Abreu e Antonio Ferreira de Abreu, impugnando os embargos. — Adv. Egidio Sales.

Despacho : — N. A. Conclusos.

## JUÍZO DA 5a. VARA

Requerimento de Lojas Cruzeiro, Calçados Ltda., nos autos de ação de execução que lhe move Braz Grisólia Irmão & Cia. Ltda., dizendo que pretende efetuar o pagamento de débito, devendo os autos serem remetidos à conta para os devidos fins, inclusive suspendendo a hasta pública já designada para o dia

19. — Adv. Octávio Guilhon.  
 Despacho : — N.A. Conclusos.  
 Entrado em Cartório :  
 Requerimento de Antonio Cabral Abreu, nos autos de execução que lhe move Mesbla S/A., solicitando a baixa dos autos a contadora do juízo, a fim de que o petitório possa pagar seu débito.  
 — Adv. Heloisa Tavares de Souza.  
**JUIZO DA 10a. VARA**  
 Requerimento de Osmar Barroso, nos autos de ação de Despejo que lhe move Arthur Lobato, requerendo no devido tempo purgação de mora, solicitando a baixa dos autos a contadora para levantamento do débito conforme a inicial. — Adv. Waldemir Santana.  
 Despacho : — N.A. Conclusos.

**CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO CÍVEL**

Escrivão — TRINDADE FILHO

**RESENHA DO DIA 18 DE AGOSTO DE 1975**

1a. Vara — Dr. Romão Amoedo Neto.  
 Proc. n. 1016 — Inventário.  
 Autor — Yussef Correa Mourão.  
 Advogado — Dr. Raimundo Costa.  
 Requerido — Izaura Correa Mourão.  
 Despacho — Em declarações finais, após digam os interessados.  
 3a. Vara — Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes.  
 Proc. n. 1156 — Ação Sumaríssima.  
 Autor — Tágide, Representações S/A.  
 Advogado — Dr. Eduardo Lassance de Carvalho.  
 Requerido — Marcondes Joel Gonçalves de Bastos.  
 Despacho — Designo o dia 16 de setembro, às 10 horas para a audiência, citando-se o réu.  
 Proc. n. 1163 — Ação Ordinária.  
 Autor — Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.  
 Advogada — Dra. Marlene Rodrigues Medeiros.  
 Requerido — Ney Alcides Varela.  
 Despacho — Cite-se com as cautelas legais.  
 Proc. n. 976 — Execução Fiscal.  
 Autor — Fazenda Pública do Estado.  
 Advogado — Dr. João Maria Lobato.  
 Requerido — Luiz dos Santos Moraes.  
 Despacho — Digá a Autora.  
 Proc. n. 1143 — Execução.  
 Autor — Banco do Estado do Pará S/A.  
 Advogado — Dr. Juary Palmeira.  
 Requerido — Leopoldo Rodrigues dos Santos e Lúcio Sales Solino.  
 Despacho — Cite-se.  
 7a. Vara — Dra. Italzira Bittencourt Rodrigues.  
 Proc. n. 1145 — Proc. de Execução.  
 Autor — Pontel Ltda..

Advogado — Dr. Humberto de Vasconcelos.  
 Requerido — Raimundo Nonato de Araújo Miranda.  
 Despacho — Cite-se.

**CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO**

**RESENHA DO DIA 18.08.75**

1a. VARA  
**EMBARGOS A EXECUÇÃO**  
 Embargante : — EIDAI do Brasil S/A. (Dr. Paulo Klautau).  
 Embargado : — Conservit S/A. — Fábrica de Caldeiras a Vapor (Dr. Laurênio Rocha).  
 Despacho : — “Para que este Juízo, possa proferir qualquer decisão sem risco de cometer injustiça, há necessidade da realização de uma perícia na caldeira, o que desde já fica determinado. Para perito nomeio o Dr. José Maria Monteiro David, o qual deverá ser intimado, bem como os litigantes, para indicarem assistentes se quiserem e oferecer quesitos. Intime-se.  
 Belém, 18 de agosto de 1975.  
 (a) ROMÃO AMOEDO NETTO”  
 3a. VARA  
**ORDINÁRIA (Proc. 28/71).**  
 Requerente — Sul América, Cia. Nacional de Seguros de Vida (Dr. Egydio Salles).  
 Requerido : — Severino Rodrigues de Mendonça (Dr. Artemis Leite da Silva).  
 Despacho : — “A conta.  
 Belém, 14 de agosto de 1975.  
 (a) MARIA LÚCIA GOMES”  
 R. POSSE (Proc. 2|1-3|74).  
 Requerente : — CONAM — Comércio e Indústria de Madeiras Ltda. (Dr. Antonio Vilar Pantoja).  
 Requerido : José Ribamar Borges (Dr. Arthur Cláudio Melo).  
 Despacho : — “Renovem-se as diligências para o dia 17 de setembro, às 10 horas.  
 Belém, 14 de agosto de 1975.  
 (a) MARIA LÚCIA GOMES”  
 4a. VARA  
**DESPEJO (Proc. n. 392|28-4|74).**  
 Autor : — Luiz Cordeiro da Paz (Dr. Frederico C. de Souza).  
 Réu : — Couto da Rocha Despachos e Navegação Limitada (Dr. Iracelyr Rocha).  
 Despacho : — “Sim. Cumpra-se o despacho de fls. 16.  
 Belém, 18 de agosto de 1975.  
 (a) MARIA LÚCIA GOMES”  
**BUSCA E APREENSÃO (Proc. n. 264|30-4|75).**  
 Autor : — Francred S/A. — Crédito Financiamento e Investimento (Dr. Floriano Barbosa).  
 Réu : — Nelson Ferreira da Costa (revel).  
 Sentença (trecho final) : — “... Jul-

go procedente a presente ação e determino que o bem apreendido seja restituído à propriedade plena da autora. Condene o réu ao pagamento das custas, honorários do advogado da autora que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa e juros de mora a partir do protesto. P.I.R..

Belém, 14 de agosto de 1975.

(a) MARIA LÚCIA GOMES”

5a. VARA

**ORDINÁRIA (Proc. n. 139|18-5|74).**

Autor : — F. Piste Vilhena (Dr. Ubiraci Silva).

Ré : — Prefeitura Municipal de Belém (Dr. João Alberto Paiva).

Despacho : — “Por motivo de força maior transfiro a audiência para hoje marcada, para o dia 20 do corrente, às 11-horas, cientes as partes, que concor-daram.

Em, 18 de agosto de 1975.

(a) ORLANDO VIEIRA — Juiz da 5a. Vara”

6a. VARA

**CARTA PRECATÓRIA (Proc. n. 522|128-6|75).**

Deprecante : — Juízo de Direito da Comarca de Conceição do Araguaia.

Deprecado : — Juízo de Direito da 6a. Vara da Comarca de Belém.

Despacho : — “D. A. Conclusos.

Belém, 18 de agosto de 1975.

(a) ITALZIRA BITTENCOURT RODRIGUES (resp. pela 6a. Vara)”

**EXECUÇÃO (Proc. n. 518|126-6|75).**

Autor : — Banco do Estado do Pará S/A. (Dr. Carlos Potiguar).

Réu : — Athanassios Nicolaus Sino-poulos.

Despacho : — “D. A. Citem-se na forma da lei.

Belém, 13 de agosto de 1975.

(a) ITALZIRA BITTENCOURT RODRIGUES (resp. pela 6a. Vara)”

**EXECUÇÃO (Proc. n. 519|127-6|75).**

Autor : — Banco do Estado do Pará S/A. (Dr. Ophir Cavalcante).

Réus : — Jorge Teixeira Rosa e outros.

Despacho : — D.A. Cite-se.

Belém, 14 de agosto de 1975.

(a) ITALZIRA BITTENCOURT RODRIGUES (resp. pela 6a. Vara)”

7a. VARA

**EXECUÇÃO (Proc. n. 520|52-7|75).**

Autor : — Lidice S/A. — Ind. e Comércio de Plásticos (Dr. Rafael Celdas Luca Filho).

Réu : — Antonio José Ruffell.

Despacho : — “D. A. Conclusos.

Belém, 14 de agosto de 1975.

(a) ITALZIRA BITTENCOURT RODRIGUES”

8a. VARA

**EXECUÇÃO (Proc. n. 510|52-8|75).**

Autor : — Palácio das Baterias (Dr. Cleber S. dos Santos).

Réu : — Agronorte (Engenharia e Agronomia do Norte Ltda.).



Despacho : — "Cite-se na forma da lei.

Em, 18 de agosto de 1975.

(a) CLIMENIE PONTES — Juíza da 8a. Vara".

EXECUÇÃO (Proc. n. 521/23—8/75).

Autor : — Bonec — Art. Ind. e Comércio Ltda. (Dr. Raphael Lucas Filho).

Réu : — Antonio José Ruffeil.

Despacho : — "D. e A. Conclusos.

Em, 14 de agosto de 1975.

(a) CLIMENIE PONTES — Juíza da 8a. Vara".

9a. VARA

R. POSSE (Proc. n. 486/70).

Autor : — Osvaldo dos Santos Vale (Dr. José Maria Nascimento).

Réu : — Benedita Gomes Monteiro da Silva (Dr. Artemis Leite da Silva).

Despacho no requerimento do autor : — "N. A. Conclusos.

Em, 18 de agosto de 1975.

(a) NELSON AMORIM".

EXECUÇÃO (Proc. n. 29/2—9/75).

Autor : — Construtora Nazaré Ltda (Dr. Djalma Chaves).

Réu : — Ferro Técnico S/A. — Engenharia de Estruturas e de Saneamento (Dr. Fernando Wanzeller).

Despacho na petição do autor, requerendo a expedição da Carta de Sentença : — "N. A. Conclusos.

Em, 18 de agosto de 1975.

(a) NELSON AMORIM".

9a. VARA

EMBARGOS DE DEVEDOR

Embargante : — Ferrô Técnico S/A. — Engenharia de Estrutura e Saneamento (Dr. Fernando Wanzeller).

Embargado. — Construtora Nazaré Ltda. (Dr. Djalma Chaves).

Despacho na contra minuta do embargado : — "N. A. Conclusos.

Em, 18 de agosto de 1975.

(a) NELSON AMORIM".

DESPEJO (Proc. n. 256/15—9/75).

Autor : — Jacintho Vasconcelos M. de Castro (Dr. Eglydio Salles).

Réu : — Wilson da Silva Velasco (Adv. o mesmo).

Despacho na petição do autor : — "N. A. Junte-se.

Em, 14 de agosto de 1975.

(a) NELSON AMORIM".

10a. VARA

EXECUÇÃO PROVISÓRIA DE SENTENÇA

Requerente : — Maria Gomes Batista (Dr. Leonam Cruz).

Requerido : — Miguel Salame da Silva (Dr. Elias Salame).

Despacho : — "Indeferio o pedido de fls. de vez que a sentença, somente desobrigou a A. dos pagamentos e não determinou que a mesma fosse reintegrada.

Em, 14 de agosto de 1975.

(a) IZABEL NEGREIROS".

EXECUÇÃO (Proc. n. 419/34—10/75).

Autor : — Sinal S/A. — Sociedade Mercantil de Crédito Financiamento e Investimento (Dr. Milton Nobre).

Réus : — Nezilto Gomes de Araújo e outros.

Despacho : — "A A. para se manifestar em face da certidão de fls. 39.

Em, 18 de agosto de 1975.

(a) IZABEL NEGREIROS".

10a. VARA

PRECATORIA (Proc. n. 443/35—10/75).

Deprecante : — Juízo de Direito da

2a. Vara Cível da Comarca de Santarém.

Deprecado : — Juízo de Direito da 10a. Vara Cível de Belém.

Despacho : — "Cumpra-se o que estabelece o art. 229 do C.P.C.

Em, 18 de agosto de 1975.

(a) IZABEL NEGREIROS".

Belém, 18 de agosto de 1975.

WESLEY MOTA GUEIROS — Escrevente Juramentado do Cartório do 7º Ofício.

RESENHA DO CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO DE CÍVEL E COMÉRCIO DE BELÉM DO PARA — Dia 18 de Agosto de 1975.

AÇÃO : — Execução — 3a. Vara — n. 234/74.

Autor : — José da Rocha Gorayeb (Adv. Dr. Floriano Ferreira).

Réu : — Elias Silva Saúma (Adv. Dr. Octávio Guilhon).

Despacho : — A conta.

AÇÃO : — Inventário — 4a. Vara — n. 194/75.

Inventariada : — Gumercinda Correia Costa.

Inventariante : — Maria da Conceição G. Santiago (Adv. Dr. Fernando Rocha).

Despacho : — Sentença julgando o cálculo e mandando expedir guias e ofício para a Delegacia da Receita Federal.

AÇÃO : — Reintegração de posse — 5a. Vara — n. 026/75.

Requerente : — Herança de Alvaro Fonseca e Orlandina M. Fonseca (Adv. Dr. Orlando Fonseca).

Requerido : — Raimundo de Almeida Amorim (Adv. Dr. Leonam G. Cruz).

Despacho : — A nova distribuição.

AÇÃO : — Execução — 5a. Vara — n. 267/74.

Autor : — Banco Mercantil de Minas Gerais S/A. (Adv. Dr. Afonso Vitor Cardoso).

Réu : — José Antonio de Lima e Milorú Nto (Adv. Dr.).

Despacho : — Prossiga-se na execução.

AÇÃO : — Despejo — 5a. Vara — n. 589/74.

Autor : — Frederico Rossas Novais (Adv. Dr. Aluísio Meira).

Réu : — Nino Medeiros (Adv. Dr.

Raimundo D. Rayol).

Despacho : — Recebo a apelação nos dois efeitos. Dê-se vista ao apelado para os devidos fins.

AÇÃO : — Imissão de Posse — 6a. Vara — n. 055/75.

Autor : — Alirio Ferreira de Moraes (Adv. Dr. Francisco N. Salgado).

Réu : — Cristovão Catão Arnaud (Adv. Dr. Juary C. Palmeira).

Despacho : — Ao cartório para informar sobre o pedido de fls. 54/55.

AÇÃO : — Busca e Apreensão — 7a. Vara — n. 427/75.

Autor : — União Financeira S/A (Adv. Dr. Paulo B. Chermont).

Réu : — João Cardoso Sobrinho (Adv. Dr.).

Despacho : — Expeça-se mandado de busca e apreensão do bem descrito na inicial, sendo o mesmo a seguir, depositado em poder do suplicante. Cite-se na forma da lei.

AÇÃO : — Execução — 7a. Vara — n. 490/74.

Autor : — Banco Francês e Italiano para a América do Sul S/A. (Adv. Dr. Abel Guimarães).

Réu : — Akira Seki (Adv. Dr.).

Despacho : — Face os petitórios de fls. 17 e 21 dos autos, proceda-se a levantamento da penhora do imóvel sito à Avenida Dr. Freitas, conjunto residencial Itaúba, casa n. 30, com as cautelas legais. Expeça-se a Carta de Ordem, requerida, observadas as formalidades legais.

AÇÃO : — Execução — 7a. Vara — n. 395/75, apenso embargos à execução.

Autor : — Custódio Martins Pereira (Adv. Dr. Carlos Alcantarino).

Réu : — Antonio Cabral Abreu Escritório de Engenharia (Adv. Dr. Luiz da C. Loureiro).

Despacho : — A. em separado, apenso à principal, conclusos.

AÇÃO : — Execução — 7a. Vara — n. 149/74.

Autor : — Banco da Amazônia S/A. (Adv. Dr. Carlos Luzio Afonso).

Réu : — Cerâmica Nova Ltda., Mário Mair Bemerguy, Piedade B. Bemerguy, Ruth B. Bemerguy.

Despacho : — Comproven os bancos requerentes em que data foram feitas as penhoras no imóvel em questão.

AÇÃO : — Execução — 7a. Vara — n. 293/75.

Autor : — Milplast Ind. e Com. de Plásticos S/A. (Adv. Dra. Maria dos Anjos Serra Freire).

Réu : — Fábrica de Móveis Originais S/A. — Famosa — (Adv. Dr. Eurilamaqui Freire).

Despacho : — Proceda-se o levantamento da penhora dos bens particulares de Nelson Marinho Milhomem e sua mulher, com as cautelas legais. Proceda-se nova penhora com as cautelas le-

gais em bens da executada.

**AÇÃO** : — Execução — 7a. Vara — n. 310/75 — apenso embargos à execução.

Autor : — Jílio de Jesus Luzio Afonso (Adv. Dr. Carlos Luzio Afonso).

Réu : — Mário Ernani de Figueiredo Castro (Adv. Dr. Eduardo Tavares Cardoso).

Despacho : — Contados, preparados, conclusos.

**AÇÃO** : — Execução apenso embargos de terceiros — 10a. Vara — ..... n. 368/74.

Autor : — Condomínio do Edifício Braz de Aguiar (Adv. Dr. Eduardo F. Pinto).

Réu : — Construtora Crispim S/A. (Adv. Dr.).

Embargante : — Jalvo Herminio C Granhen (Adv. Dra. Vaniza B. Godinho).

Despacho : — O pedido de fls. não pode ser deferido sem ouvir a parte contrária para se manifestar, um dos pontos é o valor da causa. Determino ao Depositário Público que fica sem efeito o ofício que determinel o levantamento da penhora. Recebo os embargos para discussão, com suspensão da ação principal. Cite-se.

(Ext. Reg. n. .... Dia 26.08.75)

## EDITAIS JUDICIAIS

### COMARCA DA CAPITAL

— E D I T A L —

**INTIMAÇÃO DE NORTE INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA LTDA E FUJITA & CIA. LTDA. — COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

A Doutora Maria Lúcia Caminha Gomes, Juíza de Direito da Quarta Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, etc.

Faz Saber que pelo presente ficaram INTIMADAS as firmas NORTE INDUSTRIAL E AGRO - PECUARIA LTDA. e FUJITA & CIA. LTDA., cujos representantes legais se encontram, atualmente, em lugar incerto e não sabido, de que nos autos cíveis da Ação Executiva contra si proposta pelo Banco da Amazônia S/A (BASA), estabelecimento oficial de crédito, sediado nesta capital, à Praça Visconde do Rio Branco, n. 90, para cobrança da importância de Cr\$ 8.528,00, acrescida das demais despesas devidas, foi procedida penhora em bens de propriedade das executadas, localizados na cidade de Castanhal, neste Estado do Pará, e constituídos dos seguintes : — **TERRENO** situado à Avenida Presidente Vargas, esquina da rua Miguel Florêncio de Oliveira, medindo quarenta e quatro metros e trinta e cinco centímetros de frente por cinquenta e quatro metros de fundos (44,35 mts. x 54,00 mts.), com edificação de um BARRACÃO todo de alvenaria de tijolos, coberto de telhas de barro, assoalhado, medindo dezessete metros e setenta e oito centímetros de frente por quarenta metros e setenta e oito centímetros de fundos (17,78 mts. x 40,70 mts. de fundos), coletado sob o n. 4.072 e uma CASA de taipa, coberta com telhas de barro, com 7 compartimentos, própria para moradia, medindo 6,78 mts. de frente por 7,50 mts. de fundos, coletada sob o n. 3.630 — Ficam intimadas as executadas, nas pessoas de seus representantes legais, para dentro do referido prazo de trinta (30) dias, apresentarem

os EMBARGOS que tiverem, à penhora realizada em decorrência da dita executiva, feito que se processa perante o Juízo da 4a. Vara, expediente do Cartório do 3o. Ofício, Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, localizados no Palácio da Justiça, 3o. andar, à Praça Felipe Patroni, nesta Capital, tudo na forma e para os devidos fins de direito, pena de revella — E para que chegue ao conhecimento de todos e as interessadas não aleguem ignorância, será o presente edital publicado no Diário Oficial do Estado, jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. — Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 11 dias do mês de agosto de 1975. Eu, Maria Gaudência Souza Nunes, Escrevente Juizamentada do Cartório do Terceiro Ofício do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, datilografarei e subscreverei.

MARIA LUCIA CAMINHA GOMES  
Juíza de Direito da 4a. Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará.

(Ext. Reg. n. 4470 — Dia : 26.8.75).

### PROTESTO DE LETRAS E D I T A L

Faço saber por este edital a Raimundo Couto, Judas Tadeu de Macedo, Waldir Alcantara Cardoso, Vanildo Grande Filho, Armando da Trindade Pantoja, (Emitentes), Waldemir Ferreira Barbosa Castro, Francisco de Assis Teles, Osvaldo de Oliveira Marques, Milton Mizuyoshi Ara, Clovis Galupo Luiz Balieiro da Costa, Manoel Pedro da Costa, Antonio Miguel Machado, Amintas do Vale Afonso, Raimundo Pinheiro da Silva, Walter Costa, Carlos Costa, Adão Domingos, (Avalistas), estabelecidos nesta cidade, que foram apresentadas em meu Cartório à Trav. Campos Salés, 184 - 1o. andar da parte do Banco Itau S/A Banco do Estado do Pará S/A, para apontamentos e protestos, por falta de pagamento as Doze Promissórias, nos valores de Cr\$ 6.363,60 | Cr\$ 8.369,28 | Saldo | Cr\$ 4.772,70 | Saldo | Cr\$ 6.363,60 | Saldo | Cr\$ 25.238,78 | Saldo | Cr\$ 7.000,00 | .....

Cr\$ 12.727,20 | Cr\$ 5.303,00 Saldo | .....  
Cr\$ 12.727,20 | Cr\$ 9.545,40 Saldo | .....  
Cr\$ 8.909,04 | Cr\$ 12.727,20 | vencimentos vários, por Vv. Ss. emitidas e avalizadas, a favor de Companhia Itau de Investimento Crédito e Financiamento (11), e Banco do Estado do Pará S/A, respectivamente, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 21 de agosto de 1975.

(a) Isa Veiga de M. Corrêa  
Oficial do Protesto de Letras — 1o Ofício.  
(Ext. Reg. n. 4499 — Dia : 26.08.75).

### COMARCA DA CAPITAL

**JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL**

**CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO**

**EDITAL DE PRAÇA**

A Doutora Maria Lúcia Caminha Gomes, Juíza de Direito da Quarta Vara Cível e Comércio da Comarca da Capital, por nomeação legal, etc...

Faz Saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, no próximo dia 16 (dezesesseis) de setembro do corrente ano, às 10 (dez) horas, no Palácio da Justiça à Praça Felipe Patroni, nesta cidade, irá à pública pregão de venda e arrematação em praça, o bem abaixo descrito, penhorado na Execução movida por MOTOBEL — Motores de Belém Ltda., contra Armênia da Glória Batista e Jorge Age, que se processa neste Juízo, constante de : — Terreno Edificado, nesta cidade, situado à Avenida Nazaré coletado sob o n. 579, do planejamento moderno perímetro compreendido entre as Travessas Rui Barbosa e Quintino Bocaiuva, medindo nove metros de frente por cinquenta ditos de fundos (9m,00 x 50m,00) ou o que tiver e realmente for encontrado, apresentando as seguintes características : — Construção em alvenaria dois pavimentos, cobertura

de telhas de barro comum, contendo no seu interior, as seguintes dependências :  
 - Porão habitável com entrada para veículos e dependências para empregadas e servida por um portão de ferro de entrada, escada que dá acesso a um pátio mosaicado, porta lateral e de frente, sala de visitas e varanda, ambas forradas e assoalhadas em acapu amarelo; salão de refeições e cozinha com pisos mosaicados e paredes revestidas de azulejos, sanitários com pisos mosaicados e paredes revestidas de azulejos. No pavimento superior, contém : —  
 H a l l de escada, quatro quartos, todos forrados e assoalhados em acapu amarelo e sala de banho com piso mosaicado e paredes revestidas de azulejos, avaliado em Cr\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil cruzeiros). Ex-vi do art. 686 do Código de Processo Civil, fica comunicado aos executados e demais credores se houver, e a mais quem possa interessar que, se no dia acima designado, o imóvel não alcançar preço igual ou superior ao da avaliação, será vendido a quem mais oferecer, em Leilão Público que se realizará no dia 29 (vinte e nove) de setembro do mesmo ano, às 10 (dez) horas, no mesmo local. Quem pretender arrematar referido bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, a fim de dar o seu lanco ao porteiro dos auditórios que aceitará o de quem mais oferecer. O Comprador pagará à banca o preço de sua arrematação, as comissões do porteiro, escritura e respectiva carta de arrematação. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar ignorância, será o presente edital publicado no Diário Oficial do Estado, Jornal de grande circulação e afixado no lugar de

costume, na sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos vinte (20) dias do mês de agosto de 1975. Eu, Ana da Mata Lobato, escrivã vitalícia do cartório do sexto ofício da comarca da capital que, o datilografei e subscrevi.

MARIA LUCIA CAMINHA GOMES  
 Juíza de Direito da Quarta Vara Cível da Capital.

(T. n. 23708 — Reg. n. 4513 — Dia : 26.08.75).

### PROCLAMAS

Faço saber que desejam casar as seguintes pessoas : ANTONIO DO MONTE SILVA e MARIANGELA TEIXEIRA RIBEIRO, ele filho de : Raimundo do Monte Silva e de Raimunda Sousa da Silva; ela filha de : Orlando Ribeiro e de Ana Leovegilda Ribeiro Teixeira, solt. GETULIO RÉGO DE SOUSA e MARIA RAIMUNDA PANTOJA PARAENSE, ele filho de : Leonardo Sousa e de Isabel Régo de Sousa; ela filha de : Adair de Castro Pareense, solt. EDIVALDO RAIMUNDO ALMEIDA LEAL e MARIA DE NAZARÉ MONTEIRO NEGRÃO, ele filho de : Bruno Barros Leal e de Doracy Almeida Leal; ela filha de : Raimundo Protásio Negrão e de Grimalda Sarmento Monteiro Negrão, solt. ADOLFO PERMANDES DE LIMA e MARIA ZÉLIA DE OLIVEIRA, ele filho de : Severa Francisca Fernandes; ela filha de : José Adelino de Oliveira e de Maria Izabel de Oliveira, solt. ANTONIO NASCIMENTO SERPA e ELZA MARIA CÂMARA SANTOS, ele filho de : Daniel Euclides Serpa e de Eulália Rosalina do Nascimento Serpa; ela filha de : Valter Pamplona

dos Santos e de Maria da Câmara Santos, solt. JOÃO RHINALDO DE OLIVEIRA BRABO e GRACILENE NUNES DOS SANTOS, ele filho de : Manoel Feliciano Brabo e de Maria da Consolação de Oliveira Brabo; ela filha de : Luis dos Santos Rodrigues e de Maria de Nazaré Nunes Rodrigues, solt. ANTONIO CARLOS COSTA SANTIAGO e IVONE MARIA PACHECO, ele filho de : Mário Pereira Santiago e de Emídia da Costa Santiago; ela filha de : Clara da Cruz Pacheco, solt. DOCEL RIBEIRO DAS NEVES e SONIA MARIA DA SILVA, ele filho de : Licínio Barbosa das Neves e de Eneide Ribeiro Ferreira Neves; ela filha de : Altevir Barros da Silva e de Maria Elza Nascimento da Silva, solt. ANTONIO ELOY MARANHÃO DOS SANTOS e CÉLIA MARIA JORGE CORREA, ele filho de : Manoel Mário Fiock dos Santos e de : Telma Deolinda Maranhão dos Santos; ela filha de : João Jorge Correa e de Luiza Céres de Melo Régo, solt. ERMITO SOUSA SOARES e MARLENE SANTOS VIANA, ele filho de : Tertuliano de Sousa e de Walquíria da Conceição Soares, ela filha de : Theodoro de Souza Viana e de Rosa dos Santos Viana, solt. PAULO SÉRGIO LIMA DOS SANTOS e MARIA DE JESUS SILVA DO NASCIMENTO, ele filho de : Benedita Lima dos Santos, ela filha de : Mário Nascimento e de Lucimar Silva do Nascimento, solt. — Se alguém scuber de impedimentos, denunci-os para fins de direito. Belém, 22 de agosto de 1975. E eu, EDITH PUGA GARCIA, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 23565 — Reg. n. 4509 — Dia .... 26.08.75)

## JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

### Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região

ATO N. 182 — DE 06 DE AGOSTO DE 1975

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e,

Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal, em sessão de hoje e o que consta do Processo TRT P-06/75 (C-85),

#### RESOLVE :

Nomear, de acordo com o art. 12, item II, combinado com o art. 13, da Lei n. 1.711, de 28.10.52, Benedito Franklin Rodrigues, para exercer o cargo de provimento efetivo do Grupo Atividade de Apoio Judiciário da Categoria Funcional de Atendente Judiciário, código TRT 8a. AJ 024.1, do Quadro do Pes-

soal da Justiça do Trabalho da 8a. Região, Parte Permanente, com lotação na 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Manaus, em vaga decorrente da progressão funcional à classe imediatamente superior de Antonio Braz Tavares.

Publique-se e registre-se.

Raul Sento-Sé Gravata

Juiz Vice-Presidente,

no exercício da Presidência

(G. — Reg. n. 2569)

PORTARIA N. 361, DE 08 DE AGOSTO DE 1975

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o que consta do Processo TRT P-2.681/75,

#### RESOLVE :

Fixar o período de 19 de setembro

a 19 de novembro do ano em curso, a fim de que o Sr. Geraldo Soares Dantas, Chefe de Secretaria TRT 8a. DAS 101.2, da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, goze o primeiro bimestre da licença especial, referente ao decênio 1959/69, nos termos do art. 116, da Lei n. 1.711/52, e na forma das alíneas "b" e "c" do art. 5.º do Decreto n. 38.204, de 03.11.55, que regulamentou a mesma licença.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Raul Sento-Sé Gravata

Juiz Vice-Presidente,

no exercício da Presidência

(G. — Reg. n. 2570)

**PORTARIA N. 362, DE 12 DE AGOSTO DE 1975**

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e,

Tendo em vista o interesse do serviço,

**RESOLVE :**

Designar o Auxiliar Judiciário, código TRT 8a. AJ 022.5, Roosevelt Gomes, para substituir a Chefe da Seção de Certidões e Traslados TRT 8a. 111.1, Maria da Conceição Alves Bastos, enquanto durar seu impedimento por férias no período de 25 de agosto a 23 de outubro do corrente ano.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

**Raul Sento-Sé Gravata**

Juiz Vice-Presidente,  
no exercício da Presidência

(G. — Reg. n. 2568)

**RESOLUÇÃO N. 1.184/75**

Processo TRT P-2.179/75

Nélio Fernando Gonçalves, Auxiliar Judiciário TRT 8a. AJ 022.4, do Serviço de Distribuição do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, requer isenção de estágio probatório.

Indefere-se pedido de isenção de estágio probatório na forma da Lei.

O Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que Nélio Fernando Gonçalves, Auxiliar Judiciário TRT AJ 022.4, do Serviço de Distribuição deste Tribunal, requereu através do Processo TRT P-2.179/75, a isenção de estágio probatório previsto no art. 15, da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, nesta Justiça, alegando o tempo de serviço prestado à Secretaria de Estado de Segurança Pública, no total de 450 dias, dos quais só poderá ser computado nesta Justiça, 436 dias, em virtude de ter havido concomitância de 14 dias na prestação de serviços;

Considerando que o interessado tomou posse e assumiu exercício no cargo de Auxiliar Judiciário TRT 8a. AJ 022.4, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8a. Região, a 02 de maio de 1975;

Considerando que a Lei n. 2.735, de 18 de fevereiro de 1958, reduzindo para um ano, o período daquele estágio, estabelece que "não ficará sujeito a novo estágio probatório o funcionário que, nomeado para outro cargo público, já tenha adquirido a estabilidade em consequência de qualquer prescrição legal";

Considerando que o Regimento Interno deste Tribunal em seu art. 201, manda aplicar, no que couber, ao pessoal desta Justiça, a legislação dos ser-

vidores civis e, no § 3.º do art. 166, fixa em um (1) ano, o período supramencionado para seu pessoal;

Considerando o art. 100, da Constituição Federal vigente serão estáveis, após dois anos de exercício, os funcionários nomeados por concurso";

Considerando que a Lei 1.711/52, ao se referir em seu art. 82 a estabilidade, faz alusão, seguindo o preceito constitucional, ao decurso de dois anos de exercício para a aquisição da estabilidade.

Considerando o que se constata no § 2.º do art. 1.º da Lei 2.735/56, a isenção do estágio probatório está vinculada à aquisição da estabilidade, embora os institutos tenham objetivos diversos;

Considerando que o requerente não satisfaz às condições legais, em virtude de não ter ainda adquirido estabilidade no serviço público.

**RESOLVE**, unanimemente, indeferir o requerimento de Nélio Fernando Gonçalves, Auxiliar Judiciário TRT 8a. AJ 022.4, lotado no Serviço de Distribuição deste Tribunal, ficando o mesmo sujeito ao estágio probatório nesta Justiça.

Sala de Sessões do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região — Belém, 04 de agosto de 1975.

**Raul Sento-Sé Gravata**

Juiz Vice-Presidente  
no exercício da Presidência

**Roberto Araújo de Oliveira Santos**

Juiz Togado

**Sulica Batista de Castro Menezes**

Juiza Togada

**Rider Nogueira de Brito**

Juiz Convocado

**Semiramis Arnaud Ferreira**

Juiza Convocada

**Benedicto Cruz Lyra**

Juiz Convocado

**Alberto Augusto Velho Vilhena**

Vogal Empregador Convocado

**Francisco da Costa Lobato**

Juiz Classista, Representante

dos Empregados.

(G. — Reg. n. 2582)

**RESOLUÇÃO N. 1.185/75**

Processo TR TP-2.275/75

Maria Nazaré Nunes, Auxiliar Judiciária, TRT 8a. AJ 022.4, lotada na Seção de Execução Orçamentária do SEFO do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, requer isenção do estágio probatório.

Concede-se isenção de novo estágio probatório a funcionário estável no serviço público federal, de acordo com o § 2.º do art. 1.º da Lei n. 2.735, de 18 de fevereiro de 1956.

O Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que Maria Nazaré Nunes, Auxiliar Judiciária, TRT 8a. AJ 022.4, do Serviço de Execução Financeira e Orçamentária deste Tribunal, requereu através do Processo TRT P-2.275/75, a isenção de estágio probatório previsto no art. 15, da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, nesta Justiça, por tê-lo concluído na Delegacia Estadual do Ministério da Fazenda neste Estado, tendo adquirido a estabilidade no serviço público federal prevista no art. 100 da Constituição Federal de 1967, com a redação dada pela Emenda n. 1/69;

Considerando que a interessada tomou posse e assumiu exercício no cargo de Auxiliar Judiciário, TRT 8a. AJ 022.4, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8a. Região, a 22 de julho do ano corrente;

Considerando que a Lei n. 2.735, de 18 de fevereiro de 1958, reduzindo para um ano o período daquele estágio, estabeleceu que "não ficará sujeito a novo estágio probatório o funcionário que nomeado para qualquer cargo público, já tenha adquirido a estabilidade em consequência de qualquer prescrição legal";

Considerando que o Regimento Interno deste Tribunal em seu artigo 201, manda aplicar, no que couber, ao pessoal desta Justiça, a legislação dos servidores civis e, no § 3.º do art. 166, fixa em um (1) ano o período do estágio supramencionado para o seu pessoal;

Considerando que a requerente satisfaz, integralmente, às condições legais;

**RESOLVE**, unanimemente, isentar nesta Justiça, Maria Nazaré Nunes, Auxiliar Judiciária TRT 8a. AJ 022.4, do Serviço de Execução Financeira e Orçamentária deste Tribunal, do estágio probatório previsto no art. 15 da Lei n. 1.711/52.

Sala de Sessões do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região — Belém, 04 de agosto de 1975.

**Raul Sento-Sé Gravata**

Juiz Vice-Presidente,  
no exercício da Presidência

**Roberto Araújo de Oliveira Santos**

Juiz Togado

**Sulica Batista de Castro Menezes**

Juiza Togada

**Rider Nogueira de Brito**

Juiz Convocado

**Semiramis Arnaud Ferreira**

Juiza Convocada

**Benedicto Cruz Lyra**

Juiz Convocado

**Alberto Augusto Velho Vilhena**

Vogal Empregador Convocado

**Francisco da Costa Lobato**

Juiz Classista Representante

dos Empregados

(G. — Reg. n. 2582)